

Plano de Segurança e Saúde

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

**“DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO
LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES
(ZILS)”**

DONO DE OBRA:

AICEP - GLOBAL PARQUES S.A

Elaborado		Validado		Aprovado	
Assinatura	Data	Assinatura	Data	Assinatura	Data
 Margarida Sousa Técnica Superior Segurança do Trabalho (CP00301602ET6)	Agosto 2026				



APFC

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

“DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”

DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 2 de 199
aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 3 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Índice

GLOSSÁRIO	1
1. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)	4
1.1. INTRODUÇÃO	4
1.2. OBJETIVOS DO PSS.....	5
1.3. GESTÃO DA APLICAÇÃO DO PSS	6
1.3.1. APLICAÇÃO DO PSS	7
1.3.2. RECEÇÃO DO PSS.....	7
1.3.3. ADAPTAÇÃO/ COMPLEMENTO DO PSS	8
1.3.4. ALTERAÇÕES AO PSS.....	9
1.4. ORGANOGRAMA DO ESTALEIRO COM DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES, TAREFAS E RESPONSABILIDADES	10
1.5. CONDICIONANTES À SELECÇÃO DE SUBEMPREENHEIROS, TRABALHADORES INDEPENDENTES, FORNECEDORES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	10
1.5.1. DOCUMENTOS A SOLICITAR AQUANDO DA ADJUDICAÇÃO DA SUBEMPREENHADA	11
1.5.2. APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA.....	13
1.5.3. ANTES DO INICIO DOS TRABALHOS	13
1.5.4. EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	13
1.6. PRINCÍPIOS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	15
1.7. DOCUMENTAÇÃO A INTEGRAR POSTERIORMENTE.....	16
2. MEMÓRIA DESCRITIVA	17
2.1. POLITICA DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	17
2.2. DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS.....	17
2.3. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	18
2.4. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	19
2.4.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS.....	21
2.4.2. ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO	21
2.5. HORÁRIO DE TRABALHO	22
2.6. CONTROLO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E TRABALHADORES	22
2.6.1. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES E TRABALHADORES	23
2.6.2. CONTROLO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	23
2.7. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	23
2.8. EXAMES MÉDICOS DOS TRABALHADORES.....	24

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 4 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

3. CARACTERIZAÇÃO DA EMPREITADA	26
3.1. DESCRIÇÃO GERAL DA INTERVENÇÃO.....	26
3.2. PRINCIPAIS TRABALHOS A REALIZAR.....	26
3.3. MEIOS HUMANOS	27
3.4. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	28
3.5. CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL.....	29
3.6. PLANEAMENTO DOS TRABALHOS	30
3.7. PLANO E CRONOGRAMA DA MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS	30
3.8. RISCOS ESPECIAIS DA INTERVENÇÃO.....	31
3.8.1. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS	31
3.8.2. TRABALHOS QUE APRESENTEM RISCOS ESPECIAIS	31
3.6.3. MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS	33
4. AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS	34
4.1. EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E ACESSÓRIOS	34
4.2. CONTROLO DE ENTRADAS E SAÍDAS – TRABALHADORES E EQUIPAMENTOS.....	36
4.3. ORGANIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO	37
4.4. PLANO DE VISITANTES.....	38
4.5. PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVAS	39
4.6. PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS	40
4.7. FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS TRABALHADORES	41
4.7.1 SISTEMA DE INFORMAÇÃO	42
4.8. MEIOS PARA ASSEGURAR A COMUNICAÇÃO E A COOPERAÇÃO ENTRE OS VÁRIOS INTERVENIENTES.....	43
4.8.1. ENTRE COLABORADORES DA ENTIDADES EXECUTANTE	44
4.8.2. ENTRE ENTIDADE EXECUTANTE E O DONO DE OBRA POR INTERMÉDIO DOS SEUS REPRESENTANTES EM OBRA (FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE).....	44
4.9. PLANO DE EMERGÊNCIA	46
4.10. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES	47
4.10.1. ACIDENTES GRAVES E MORTAIS.....	47
4.10.2. ACIDENTES NÃO GRAVES	49
4.10.4. ÍNDICES DE SINISTRALIDADE	50
4.10.5. PLANOS DE TRABALHO COM RISCOS ESPECIAIS	52
5. ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO	53



PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE				
“DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 5 de 199
aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

5.1. VISITAS E INSPEÇÕES ÀS FRENTES DE TRABALHO 55

5.2. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO 56

5.3. REUNIÕES DE COORDENAÇÃO E SEGURANÇA..... 57

5.4. AUDITORIAS E ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA 58

ANEXOS..... 59

GLOSSÁRIO

Autor do Projeto da Obra - Pessoa singular, reconhecida como projetista, que elabora ou participa na elaboração do projeto da obra.

ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho.

Coordenador de Segurança em Projeto (CSP) - Pessoa singular ou coletiva nomeada pelo Dono da Obra, que executa, durante a elaboração do projeto, as tarefas de coordenação em matéria de segurança e saúde.

Coordenador de Segurança em Obra (CSO) - Pessoa singular ou coletiva nomeada pelo Dono da Obra, que executa, durante a realização da obra, as tarefas de coordenação em matéria de segurança e saúde.

Diretor de Fiscalização da Obra - Pessoa singular ou coletiva que exerce, por conta do Dono da Obra, a fiscalização da execução da obra, de acordo com o projeto aprovado, bem como do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Diretor de Obra - O técnico designado pelo adjudicatário da obra pública e aceite pelo Dono da Obra, nos termos do regime jurídico das empreitadas de obras, para assegurar a direção técnica da empreitada.

Dono de Obra - Pessoa singular ou coletiva por conta de quem a obra é realizada, ou o concessionário relativamente a obra executada com base em contrato de concessão de obra.

Empregador - Pessoa singular ou coletiva, que, no estaleiro tem trabalhadores ao seu serviço, incluindo trabalhadores temporários ou em cedência ocasional, para executar a totalidade ou parte da obra.

Entidade Executante (EE) - Pessoa singular ou coletiva que executa a totalidade ou parte da obra de acordo com o projeto aprovado e as disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

Estaleiro de Obra - Área reservada aos trabalhos de execução de determinado projeto com tudo o que nela se compreende, incluindo a edificação em obra e tudo o que nela concorre, nomeadamente equipamentos, materiais e vias internas de acesso e circulação.

Equipamento de Proteção Coletiva (E.P.C.) – Conjunto de equipamento, de acessórios ou meios, utilizados de forma a proteger dos riscos a que estão expostos, um conjunto de trabalhadores.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 2 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.) – É todo o equipamento, bem como qualquer complemento ou acessório, destinado a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos a que está exposto, para a sua segurança e para a saúde. Devem ser cómodos, robustos, leves e adaptáveis.

Local de Trabalho - Local onde o trabalhador se encontra em virtude do seu trabalho e sob o controlo direto ou indireto do empregador.

Plano de Segurança e de Saúde (PSS) - Documento técnico elaborado pelo ou a pedido do Dono da Obra que, com base nas técnicas de prevenção, enquadra um programa de ação relativamente à segurança integrada e à vigilância e proteção da saúde dos trabalhadores em relação à obra a executar.

Plano para Trabalhos com Risco Especial (PTRE) - Descreve como a Organização efetua a avaliação de riscos das condições de segurança e saúde no trabalho implementadas em obra. Dos planos com riscos especiais fazem parte integrante os Procedimentos de Inspeção e prevenção (PIP) e os Registos de Prevenção e Inspeção (RIP).

Representante dos Trabalhadores - A pessoa, eleita pelos trabalhadores que exerce as funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho.

Responsável pela Direção da Obra - O técnico designado pela entidade executante para assegurar a direção efetivado estaleiro.

Subempreiteiro - Pessoa singular ou coletiva autorizada a exercer a atividade de empreiteiro ou de industrial de construção civil que executa parte da obra.

S.S.T. - Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho são um conjunto de intervenções que objetivam o controlo dos riscos profissionais e a promoção da segurança e saúde dos trabalhadores da Construção Civil ou outros numa estrutura que localmente assegura por parte dos Empreiteiros, as atividades da prevenção de riscos e da vigilância da saúde.

Trabalhador - Pessoa singular que, mediante retribuição, se obriga a prestar um serviço a um empregador, incluindo o estagiário, o aprendiz, o ajudante, quer sejam quadros próprios do empreiteiro geral quer subempreiteiros.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 3 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Trabalhador Independente - Pessoa singular que efetua pessoalmente uma atividade profissional, não vinculada por contrato de trabalho, para realizar uma parte da obra a que se obrigou perante o Dono da Obra ou a entidade executante.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 4 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

1. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

1.1. INTRODUÇÃO

À data da elaboração do presente Plano de Segurança e Saúde (PSS), o projeto encontra-se em fase de preparação, não se encontrando ainda definida ou contratada a entidade executante responsável pela realização dos trabalhos.

Para efeitos da elaboração do presente documento, foi disponibilizada pela APFC – Associação de Produtores Florestais a informação disponível relativa à área de intervenção, nomeadamente elemento cartográfico com a identificação da área abrangida pelo projeto e das diferentes fases previstas para o desenvolvimento dos trabalhos.

Atendendo à fase em que o projeto se encontra, alguns dos elementos necessários à definição detalhada das condições de execução dos trabalhos ainda não se encontram disponíveis, designadamente a identificação da entidade executante e dos prestadores de serviços, a organização e estrutura da equipa de trabalho, a calendarização dos trabalhos, os meios humanos e materiais a afetar à obra, os equipamentos e máquinas a utilizar, os métodos e procedimentos de execução e a organização do estaleiro.

O presente PSS é, assim, elaborado com base na informação atualmente disponível e deverá ser objeto de desenvolvimento, adaptação e atualização à medida que sejam definidas as condições concretas de execução dos trabalhos.

Previamente ao início dos trabalhos, a entidade executante deverá analisar o presente Plano e proceder à sua adequação às condições efetivas da intervenção, integrando os elementos específicos relativos à organização dos trabalhos, aos meios e equipamentos a utilizar, aos procedimentos de segurança, à identificação dos responsáveis e às medidas de prevenção aplicáveis às atividades a desenvolver.

Quaisquer alterações relevantes às condições inicialmente previstas, nomeadamente no que respeita aos métodos de trabalho, equipamentos, organização das atividades ou condições existentes no local, deverão ser refletidas no PSS, de forma a assegurar a manutenção das adequadas condições de segurança e saúde dos trabalhadores durante a execução dos trabalhos.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 5 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

1.2. OBJETIVOS DO PSS

O presente PSS – Plano de Segurança e Saúde estabelece os princípios de organização da prevenção e define as medidas técnicas, organizacionais e procedimentos destinados a eliminar ou reduzir os riscos profissionais associados à execução dos trabalhos de desflorestação da área destinada à futura implementação da Zona Industrial e Logística de Sines.

Os trabalhos abrangidos pelo presente Plano compreendem, designadamente, as operações de abate e toragem, recarga de madeiras, arranque e recarga de cepos, recarga de sobranes para biomassa e regularização do terreno, bem como as operações de circulação, movimentação e utilização das máquinas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

O presente Plano pretende assegurar uma adequada articulação entre todos os intervenientes nos trabalhos, designadamente o Dono da Obra, a entidade responsável pela coordenação e acompanhamento da segurança e saúde, a entidade executante, os prestadores de serviços, os trabalhadores e demais intervenientes que possam desenvolver atividade ou aceder à área de intervenção.

Constituem objetivos do presente Plano:

- Reconhecer a segurança e saúde no trabalho como parte integrante da organização e execução dos trabalhos;
- Identificar os perigos e avaliar os riscos associados às diferentes atividades de desflorestação;
- Planear e implementar medidas de prevenção e proteção adequadas aos riscos identificados;
- Assegurar que os trabalhos são realizados em condições que garantam a segurança e saúde dos trabalhadores e de terceiros que possam ser afetados pela intervenção;
- Privilegiar a adoção de medidas de proteção coletiva relativamente às medidas de proteção individual, sempre que tecnicamente possível;
- Assegurar que os trabalhadores recebem informação e formação adequada relativamente aos riscos associados às atividades que executam e às respetivas medidas preventivas;
- Promover a utilização correta e adequada dos equipamentos de trabalho e dos equipamentos de proteção individual;

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				Página 6 de 199
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- Assegurar que as máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos se encontram em adequado estado de conservação e manutenção e são utilizados por trabalhadores com competência e formação adequadas;
- Estabelecer regras de organização e circulação na área de intervenção, nomeadamente no que respeita à circulação e manobra de máquinas e veículos;
- Definir medidas destinadas a prevenir a interação perigosa entre trabalhadores apeados e máquinas ou equipamentos móveis;
- Estabelecer medidas específicas de segurança para as operações de abate, toragem, recarga, arranque de cepos, movimentação de madeira e sobrantes e regularização do terreno;
- Promover a comunicação e participação dos trabalhadores na identificação e comunicação de situações perigosas ou anómalas;
- Estabelecer procedimentos de atuação em caso de acidente, emergência ou incêndio;
- Minimizar a ocorrência de acidentes de trabalho, incidentes e doenças profissionais;
- Promover a melhoria contínua das condições de segurança e saúde durante a execução dos trabalhos.

A prevenção deverá ser integrada no planeamento e organização dos trabalhos, devendo as medidas previstas ser ajustadas sempre que ocorram alterações nas condições de execução, nos métodos de trabalho, nos equipamentos utilizados ou nas condições existentes na área de intervenção.

Cada trabalhador deverá cumprir as regras e instruções de segurança aplicáveis à atividade que desenvolve e comunicar imediatamente qualquer situação suscetível de colocar em risco a sua segurança, a de outros trabalhadores ou de terceiros

1.3. GESTÃO DA APLICAÇÃO DO PSS

A gestão da aplicação do presente PSS tem como objetivo estabelecer a metodologia para a sua implementação, acompanhamento, atualização e consulta durante a execução dos trabalhos de desflorestação.

O PSS constitui um documento dinâmico, devendo ser adaptado e complementado em função das condições efetivas de execução dos trabalhos, dos métodos de trabalho adotados, dos equipamentos utilizados, da organização das frentes de trabalho e dos riscos identificados.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 7 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Atendendo a que, à data da elaboração do presente documento, a entidade executante ainda não se encontra definida ou contratada, os elementos cuja elaboração depende da identificação dos intervenientes e da definição da organização dos trabalhos deverão ser integrados e atualizados antes do início da respetiva intervenção.

1.3.1. APLICAÇÃO DO PSS

O presente PSS aplica-se aos trabalhos de desflorestação e às atividades complementares abrangidas pelo âmbito da intervenção, devendo ser conhecido e cumprido por todos os intervenientes que desenvolvam atividade ou acedam à área de intervenção, na medida em que lhes seja aplicável.

O PSS deverá ser disponibilizado, designadamente, a:

- Entidade executante;
- Prestadores de serviços;
- Trabalhadores independentes;
- Trabalhadores afetos aos trabalhos;
- Operadores de máquinas e equipamentos;
- Responsáveis pela coordenação e acompanhamento da segurança e saúde;
- Visitantes e outras pessoas autorizadas a aceder à área de intervenção.

As disposições do PSS deverão ser divulgadas aos trabalhadores e demais intervenientes, de acordo com as respetivas funções e atividades desenvolvidas.

Cada entidade ou trabalhador deverá conhecer e cumprir as disposições de segurança aplicáveis às atividades que desenvolve.

1.3.2. RECEÇÃO DO PSS

O presente PSS encontra-se organizado de acordo com a estrutura definida para a intervenção, sendo constituído por capítulos, anexos, procedimentos, avaliações de riscos e modelos de registo aplicáveis aos trabalhos.

A documentação integrante do PSS deverá ser mantida atualizada e disponibilizada para consulta pelos intervenientes que dela necessitem para o desempenho das suas funções.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 8 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

A entidade responsável pela execução dos trabalhos deverá assegurar que os trabalhadores têm acesso à informação de segurança relevante para as atividades que desenvolvem.

Sempre que necessário, deverão ser disponibilizados aos trabalhadores os elementos específicos relativos aos riscos das atividades, procedimentos de trabalho, medidas de emergência, equipamentos de proteção e regras de circulação na área de intervenção.

Os registos relativos à divulgação e disponibilização do PSS deverão ser arquivados no anexo correspondente, designadamente através do **Anexo III – Registo de Distribuição/Divulgação do PSS**.

1.3.3. ADAPTAÇÃO/ COMPLEMENTO DO PSS

O presente PSS foi elaborado com base na informação disponível à data da sua elaboração e deverá assumir um carácter dinâmico, sendo objeto de desenvolvimento, adaptação e atualização durante a preparação e execução dos trabalhos.

A entidade executante deverá analisar o conteúdo do PSS e proceder à sua adaptação às condições concretas da intervenção, tendo em consideração, designadamente:

Os métodos e procedimentos de execução dos trabalhos;

- A organização das frentes de trabalho;
- Os meios humanos afetos aos trabalhos;
- As máquinas e equipamentos utilizados;
- Os acessos e vias de circulação;
- As condições existentes na área de intervenção;
- As condições meteorológicas e do terreno;
- A eventual existência de infraestruturas ou outras condicionantes;
- A intervenção simultânea de diferentes equipas ou equipamentos;
- Os riscos identificados durante a execução dos trabalhos.

Sempre que necessário, deverão ser elaborados e integrados procedimentos específicos de segurança, avaliações de riscos complementares, planos de emergência, planos de circulação, planos de proteção coletiva e outros documentos considerados necessários para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				Página 9 de 199
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Os documentos e registos resultantes da implementação das medidas previstas no PSS deverão ser arquivados nos respetivos anexos, mantendo-se o conjunto documental devidamente organizado e atualizado.

A manutenção e atualização da documentação de segurança relativa aos trabalhos será assegurada pela entidade responsável pela execução, de acordo com a organização definida para a intervenção.

1.3.4. ALTERAÇÕES AO PSS

O presente PSS deverá ser revisto sempre que se verifique que o seu conteúdo deixou de se mostrar adequado às condições efetivas de execução dos trabalhos ou sempre que ocorram alterações relevantes na organização, nos métodos de trabalho, nos equipamentos utilizados ou nas condições existentes no local.

Constituem, designadamente, motivos para revisão ou atualização do PSS:

- Alteração das atividades previstas;
- Introdução de novos métodos de trabalho;
- Introdução de novas máquinas ou equipamentos;
- Alteração significativa da organização das frentes de trabalho;
- Identificação de novos perigos ou riscos;
- Ocorrência de acidente ou incidente que justifique a revisão das medidas preventivas;
- Alteração das condições existentes na área de intervenção;
- Alterações legislativas ou regulamentares relevantes.

Todas as alterações e revisões deverão ser devidamente identificadas, datadas e registadas em documento próprio, mantendo-se a rastreabilidade das diferentes versões do PSS.

As alterações deverão ser analisadas e validadas pelos responsáveis definidos para a intervenção, de acordo com a organização estabelecida e com o enquadramento legal aplicável. As revisões do PSS deverão ser arquivadas no **Anexo II – Registo de Alterações e Revisões do PSS**.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 10 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

1.4. ORGANOGRAMA DO ESTALEIRO COM DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES, TAREFAS E RESPONSABILIDADES

A organização dos trabalhos e a definição dos responsáveis pela execução, acompanhamento e controlo das condições de segurança e saúde deverão ser estabelecidas antes do início dos trabalhos.

A entidade executante deverá definir a estrutura organizacional necessária à adequada execução dos trabalhos, identificando, designadamente:

- Responsável pela execução dos trabalhos;
- Responsável pelo acompanhamento da segurança e saúde;
- Encarregados ou responsáveis pelas equipas de trabalho;
- Operadores de máquinas e equipamentos;
- Trabalhadores afetos às diferentes atividades;
- Outros intervenientes relevantes.

As funções e responsabilidades de cada interveniente deverão ser definidas de acordo com as respetivas competências e funções.

O organograma funcional deverá ser atualizado sempre que ocorram alterações relevantes na organização dos trabalhos.

O organograma e a descrição das funções e responsabilidades deverão ser integrados no **Anexo IV – Organograma Funcional e Responsabilidades**.

Quando legalmente aplicável, deverão igualmente ser integrados os elementos relativos à designação do Coordenador de Segurança em Obra ou de outros responsáveis previstos na legislação aplicável.

1.5. CONDICIONANTES À SELECÇÃO DE SUBEMPREENHEIROS, TRABALHADORES INDEPENDENTES, FORNECEDORES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

A entidade responsável pela execução dos trabalhos deverá assegurar o adequado controlo das entidades e trabalhadores que venham a intervir na área de intervenção.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 11 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Antes do início da atividade, deverão ser verificadas as condições legais e documentais aplicáveis às entidades, trabalhadores e equipamentos afetos aos trabalhos.

Os prestadores de serviços e trabalhadores independentes deverão cumprir as disposições legais aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho, bem como as regras e procedimentos de segurança estabelecidos para a intervenção.

Deverá ser assegurado que os trabalhadores afetos aos trabalhos possuem a formação, informação, aptidão e, quando legalmente exigível, habilitação ou competência necessária para o exercício das respetivas funções.

Sempre que sejam introduzidos novos prestadores de serviços ou trabalhadores, a respetiva documentação deverá ser analisada antes do início da atividade.

1.5.1. DOCUMENTOS A SOLICITAR AQUANDO DA ADJUDICAÇÃO DA SUBEMPREITADA

Antes do início dos trabalhos, deverá ser reunida e analisada a documentação aplicável às entidades e trabalhadores intervenientes.

Entidade/Prestador de Serviços

- Deverá ser considerada, quando aplicável:
- Identificação da entidade;
- NIPC;
- Comprovativo de seguro de acidentes de trabalho;
- Comprovativo de seguro de responsabilidade civil, quando aplicável;
- Comprovativo da situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
- Comprovativo da situação regularizada perante a Segurança Social;
- Horário de trabalho;
- Avaliação de riscos das atividades desenvolvidas;
- Procedimentos de trabalho aplicáveis;
- Declaração de conhecimento/adesão às regras de segurança aplicáveis;
- Outros documentos legalmente exigíveis.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 12 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Trabalhadores

Deverá ser considerada, quando aplicável:

- Identificação dos trabalhadores;
- Ficha de aptidão para o trabalho;
- Registo de formação e informação em segurança e saúde no trabalho;
- Registo de entrega de equipamentos de proteção individual;
- Comprovativos de formação, habilitação ou competência profissional exigíveis para a função;
- Documentação aplicável a trabalhadores estrangeiros;
- Outros documentos legalmente exigíveis.

Máquinas e equipamentos de trabalho

Para as máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos deverá ser assegurada a existência da documentação aplicável, designadamente:

- Declaração CE/UE de conformidade, quando aplicável;
- Manual de instruções;
- Registos de manutenção;
- Registos de inspeção/verificação;
- Documentação relativa à aptidão e competência dos operadores;
- Outros documentos legalmente exigíveis.

Deverá ser dada particular atenção às máquinas e equipamentos utilizados nas operações de abate, rechega, movimentação de madeira, arranque de cepos, transporte e regularização do terreno.

Produtos químicos

Sempre que sejam utilizados produtos químicos classificados como perigosos, deverá ser disponibilizada a respetiva Ficha de Dados de Segurança e assegurada a informação dos trabalhadores sobre os riscos e medidas de prevenção aplicáveis.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 13 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

1.5.2. APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

A documentação das entidades, trabalhadores e equipamentos deverá ser analisada antes do início dos trabalhos.

Sempre que sejam identificadas situações de incumprimento ou documentação em falta, deverão ser tomadas as medidas necessárias à sua regularização antes do início da atividade a que respeitam.

A documentação deverá ser mantida atualizada durante todo o período de intervenção.

1.5.3. ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS

Antes do início dos trabalhos, deverá ser assegurado que todos os trabalhadores conhecem:

- Os riscos associados às atividades que irão executar;
- As medidas de prevenção e proteção aplicáveis;
- As regras de circulação na área de intervenção;
- As zonas de exclusão e de segurança;
- As regras de interação com máquinas e equipamentos;
- Os procedimentos de emergência;
- Os meios de comunicação a utilizar;
- Os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

Deverá ser realizada uma sessão de acolhimento/informação de segurança adequada às características da intervenção.

Antes da entrada em funcionamento, as máquinas e equipamentos deverão ser verificados, assegurando-se que se encontram em adequado estado de conservação e funcionamento.

Os equipamentos de proteção individual necessários à execução das tarefas deverão ser disponibilizados aos trabalhadores e utilizados de acordo com os riscos identificados e as instruções de segurança.

1.5.4. EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Todos os equipamentos de trabalho e máquinas utilizados na execução dos trabalhos deverão ser adequados às tarefas a realizar e mantidos em condições que garantam a segurança e saúde dos trabalhadores.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 14 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Deverá ser assegurado que:

- Os equipamentos são utilizados de acordo com as instruções do fabricante;
- Os equipamentos se encontram em adequado estado de conservação;
- São realizadas as manutenções e verificações necessárias;
- Os dispositivos de segurança se encontram operacionais;
- Os operadores possuem formação, habilitação ou competência adequada à utilização dos equipamentos;
- As máquinas são utilizadas apenas para as funções para as quais foram concebidas;
- As operações de manutenção, limpeza e reparação são realizadas em condições de segurança.

A utilização das máquinas deverá ser organizada de forma a minimizar os riscos de atropelamento, colisão, esmagamento, entalamento e interação entre trabalhadores e equipamentos. Deverão ser mantidos registos das verificações, inspeções e intervenções de manutenção realizadas, de acordo com as exigências legais aplicáveis.

VERIFICAÇÃO	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO
• Se a segurança dos equipamentos de trabalho depender das condições da sua instalação, o empregador deve proceder à sua verificação após a instalação ou montagem num novo local, antes do início ou do recomeço do seu funcionamento. • O empregador deve proceder a verificações periódicas e, se necessário, a ensaios periódicos dos equipamentos de trabalho sujeitos a influências que possam provocar deteriorações suscetíveis de causar riscos. • O empregador deve proceder a verificações extraordinárias dos equipamentos de trabalho quando ocorram acontecimentos excecionais, nomeadamente transformações, acidentes, fenómenos naturais ou períodos prolongados de não utilização, que possam ter consequências gravosas para a sua segurança. • As verificações e ensaios dos equipamentos de trabalho previstos nos números anteriores devem ser efetuados por pessoa competente, a fim de garantir a correta instalação e o bom estado de funcionamento dos mesmos.	• O resultado das verificações e ensaios previstos deve constar de relatório contendo informações sobre: a) Identificação do equipamento de trabalho e do operador; b) Tipo de verificação ou ensaio, local e data da sua realização; c) Prazo estipulado para reparar as deficiências detetadas, se necessário; d) Identificação da pessoa competente que realizou a verificação ou o ensaio. • O empregador deve conservar os relatórios da última verificação e de outras verificações ou ensaios efetuados nos dois anos anteriores e colocá-los à disposição das autoridades competentes. • O equipamento de trabalho que seja utilizado fora da empresa ou estabelecimento deve ser acompanhado de cópia do relatório da última verificação ou ensaio.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 15 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Os equipamentos devem possuir as inspeções, verificações e/ou calibrações devidamente efetuadas conforme as especificações do fabricante e/ou dos requisitos legais em vigor, deve também ser verificada a potência sonora de todos os equipamentos.

As máquinas presentes em obra são sujeitas a verificações preventivas periódicas, de modo a que estas se mantenham em condições de utilização e seja reduzida a probabilidade de incidente ambiental.

A realização de manutenções em obra será reduzida ao menor número possível de intervenções, sendo que estas serão realizadas com o auxílio de materiais absorventes de modo a evitar a contaminação de solos e linhas de água.

1.6. PRINCÍPIOS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A organização dos trabalhos deverá assegurar que as atividades são planeadas e executadas de forma a eliminar ou reduzir os riscos profissionais.

Deverão ser consideradas, designadamente, as seguintes medidas:

- Planeamento prévio das atividades;
- Avaliação dos riscos antes do início dos trabalhos;
- Definição das zonas de trabalho e circulação;
- Separação, sempre que possível, entre trabalhadores e máquinas;
- Delimitação das zonas de risco;
- Controlo de acessos à área de intervenção;
- Coordenação entre as diferentes equipas;
- Comunicação adequada entre trabalhadores e operadores;
- Manutenção das áreas de trabalho organizadas;
- Adequação dos trabalhos às condições meteorológicas e do terreno;
- Disponibilização de meios de emergência e primeiros socorros.

As atividades deverão ser interrompidas sempre que se verifique uma situação suscetível de colocar em risco grave e iminente a segurança dos trabalhadores ou terceiros, devendo os trabalhos apenas ser retomados após implementação das medidas necessárias.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 16 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

1.7. DOCUMENTAÇÃO A INTEGRAR POSTERIORMENTE

Atendendo a que, à data da elaboração do presente PSS, a entidade executante e alguns dos restantes intervenientes ainda não se encontram definidos, os documentos cuja elaboração dependa da respetiva identificação serão integrados posteriormente.

Deverão ser integrados, quando aplicável:

- Identificação da entidade executante;
- Identificação dos prestadores de serviços;
- Organograma funcional;
- Identificação dos responsáveis pela segurança;
- Documentação dos trabalhadores;
- Documentação das máquinas e equipamentos;
- Procedimentos específicos de trabalho;
- Registos de formação e informação;
- Registos de entrega de EPI;
- Registos de inspeções de segurança;
- Registos de manutenção e verificação dos equipamentos;
- Comunicação Prévia, quando legalmente aplicável;
- Declarações e termos necessários;
- Atualizações e revisões do PSS;
- Outros documentos que se revelem necessários em função das condições efetivas de execução dos trabalhos.

A documentação a integrar posteriormente deverá ser mantida organizada, atualizada e disponível para consulta pelos intervenientes que dela necessitem.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 17 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

2. MEMÓRIA DESCRITIVA

2.1. POLITICA DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Antes do início dos trabalhos, a entidade responsável pela execução deverá definir e implementar a Política de Segurança e Saúde no Trabalho aplicável à intervenção, em articulação com os restantes intervenientes responsáveis pela segurança e saúde.

A Política de Segurança e Saúde no Trabalho deverá estabelecer o compromisso da organização relativamente à prevenção dos riscos profissionais, à proteção da segurança e saúde dos trabalhadores e à melhoria contínua das condições de trabalho.

A política deverá ser divulgada aos trabalhadores e demais intervenientes abrangidos pela sua aplicação e, sempre que aplicável, disponibilizada em local acessível para consulta.

A Política de Segurança e Saúde no Trabalho deverá ser assinada e datada pelo responsável competente da entidade responsável pela execução dos trabalhos.

2.2. DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS

O presente Plano de Segurança e Saúde, referente à intervenção designada por “Desflorestação da Unidade de Execução 2 do Loteamento da Zona Industrial e Logística de Sines”, pretende estabelecer as condições e medidas de prevenção necessárias à realização dos trabalhos em condições adequadas de segurança e saúde.

Constituem objetivos do presente Plano:

- Realizar os trabalhos de desflorestação de forma a proporcionar aos trabalhadores condições adequadas de segurança e saúde;
- Identificar os perigos e avaliar os riscos associados às diferentes atividades a desenvolver;
- Implementar medidas de prevenção e proteção adequadas aos riscos identificados;
- Prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Minimizar os riscos associados à utilização de máquinas e equipamentos de trabalho;
- Assegurar condições adequadas de circulação e movimentação de trabalhadores, máquinas e veículos na área de intervenção;

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 18 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- Promover a adoção de comportamentos seguros por parte de todos os trabalhadores;
- Assegurar a adequada informação, formação e sensibilização dos trabalhadores;
- Promover a participação dos trabalhadores na identificação de perigos e na prevenção dos riscos profissionais;
- Garantir o cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança e saúde no trabalho.

2.3. PRÍNCÍPIOS DE ATUAÇÃO

A concretização dos objetivos definidos deverá basear-se nos princípios gerais de prevenção estabelecidos na legislação aplicável, nomeadamente:

- Evitar os riscos;
- Avaliar os riscos que não possam ser evitados;
- Combater os riscos na origem;
- Adaptar o trabalho ao homem, nomeadamente no que respeita à conceção dos postos de trabalho, escolha dos equipamentos de trabalho e métodos de execução;
- Ter em consideração o estado de evolução da técnica;
- Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;
- Planear a prevenção como um sistema coerente que integre a organização do trabalho, as condições de trabalho, as relações sociais e os fatores ambientais;
- Dar prioridade às medidas de proteção coletiva relativamente às medidas de proteção individual;
- Assegurar que os trabalhadores recebem informação e formação adequada sobre os riscos profissionais a que estão expostos e as respetivas medidas preventivas;
- Promover a participação e consulta dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- Assegurar a utilização adequada e segura das máquinas e equipamentos de trabalho;
- Garantir que os trabalhos são planeados e executados tendo em consideração as condições existentes na área de intervenção;
- Assegurar a coordenação entre as diferentes equipas e intervenientes presentes na área de intervenção;
- Promover a comunicação imediata de situações de perigo, acidentes e incidentes;

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 19 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- Disponibilizar os recursos humanos, técnicos e materiais necessários à implementação das medidas de prevenção.

2.4. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Na execução dos trabalhos da empreitada “Desflorestação da Unidade de Execução 2 do Loteamento da Zona Industrial e Logística de Sines” deverá ser cumprida a legislação e regulamentação aplicável em matéria de segurança e saúde no trabalho, bem como as disposições legais aplicáveis às atividades florestais, utilização de máquinas e equipamentos e prevenção de incêndios rurais.

Sem prejuízo de outros diplomas que venham a ser aplicáveis em função das condições concretas de execução dos trabalhos, considera-se aplicável, nomeadamente, a seguinte legislação:

- **Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro**, na sua redação atual – estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;
- **Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro**, na sua redação atual – aprova a revisão do Código do Trabalho;
- **Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro**, na sua redação atual – regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais;
- **Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro**, na sua redação atual – estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho;
- **Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro**, na sua redação atual – estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual no trabalho;
- **Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro**, na sua redação atual – estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de proteção individual;
- **Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de setembro**, na sua redação atual – estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas;

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 20 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- **Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro**, na sua redação atual – estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído;
- **Decreto-Lei n.º 46/2006, de 24 de fevereiro**, na sua redação atual – estabelece as prescrições mínimas de proteção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devido a vibrações;
- **Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho**, na sua redação atual – estabelece as prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho;
- **Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro**, na sua redação atual – regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho;
- **Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro**, na sua redação atual – estabelece as regras em matéria de emissões sonoras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço de equipamento para utilização no exterior;
- **Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho**, na sua redação atual – estabelece as regras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço das máquinas, quando aplicável aos equipamentos abrangidos;
- **Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro**, na sua redação atual – estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as respetivas regras de funcionamento, incluindo disposições aplicáveis à utilização de maquinaria e equipamentos em território rural;
- **Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro**, quando aplicável à intervenção, designadamente em função do enquadramento dos trabalhos enquanto estaleiro temporário ou móvel;
- **Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro**, na sua redação atual – aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito, quando aplicável às vias públicas e à circulação de veículos e equipamentos que interfiram com a circulação rodoviária;
- **Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro**, na sua redação atual – aprova o Regulamento Geral do Ruído, quando aplicável;
- Demais legislação e regulamentação aplicável às atividades desenvolvidas, aos equipamentos utilizados, às condições do local e aos riscos profissionais identificados.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 21 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

2.4.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA RELACIONADA COM A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS

Atendendo à natureza dos trabalhos e à utilização de máquinas e equipamentos florestais, deverão ser cumpridas as disposições aplicáveis em matéria de prevenção de incêndios rurais.

Em particular, deverá ser considerado o disposto no **Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual**, nomeadamente as disposições relativas à utilização de máquinas e equipamentos em território rural.

A entidade responsável pela execução deverá, antes do início dos trabalhos e durante a sua realização, verificar o nível de perigo de incêndio rural aplicável ao local e cumprir as restrições e medidas de segurança em vigor.

Quando aplicável, deverão ser asseguradas as medidas relativas aos equipamentos e máquinas motorizadas, designadamente a disponibilidade de meios de primeira intervenção e as restantes condições de segurança legalmente estabelecidas.

Deverão ainda ser consideradas as restrições à utilização de determinados equipamentos e métodos de trabalho em situações de nível de perigo de incêndio rural “muito elevado” ou “máximo”, bem como as condições específicas aplicáveis às operações de exploração florestal de corte e recheia. O artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 contém disposições específicas para estas situações.

A programação dos trabalhos deverá, sempre que necessário, ser ajustada em função das condições meteorológicas e do nível de perigo de incêndio rural existente.

2.4.2. ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicável deverá ser mantida atualizada durante todo o período de execução dos trabalhos.

Sempre que ocorram alterações legislativas com impacto nas atividades desenvolvidas, nas máquinas e equipamentos utilizados ou nas medidas de prevenção previstas no presente PSS, deverá ser efetuada a respetiva análise e, quando necessário, procedida à atualização do Plano de Segurança e Saúde.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 22 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

2.5. HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho será definido pela entidade responsável pela execução dos trabalhos, em cumprimento das disposições legais aplicáveis e tendo em consideração as características das atividades a desenvolver.

O horário deverá ser organizado de forma a assegurar o cumprimento dos períodos de trabalho e descanso legalmente estabelecidos.

Atendendo às características dos trabalhos de desflorestação, a organização do horário deverá igualmente considerar as condições meteorológicas, nomeadamente situações de temperaturas elevadas, vento forte, reduzida visibilidade ou outras condições suscetíveis de aumentar os riscos associados à execução dos trabalhos.

A realização de trabalho suplementar, trabalho noturno ou trabalho fora do horário normalmente estabelecido deverá cumprir os requisitos legais aplicáveis.

O horário efetivamente praticado deverá ser definido e comunicado antes do início dos trabalhos e atualizado sempre que ocorram alterações.

2.6. CONTROLO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E TRABALHADORES

A entidade responsável pela execução deverá manter atualizado o registo das entidades e trabalhadores envolvidos nos trabalhos de desflorestação.

O controlo deverá abranger, designadamente:

- Entidade executante;
- Prestadores de serviços;
- Trabalhadores independentes;
- Trabalhadores afetos às diferentes atividades;
- Operadores de máquinas e equipamentos;
- Outros intervenientes autorizados a desenvolver atividade na área de intervenção.

Deverá ser assegurada a verificação da documentação legalmente exigível e aplicável a cada entidade e trabalhador.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 23 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

2.6.1. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES E TRABALHADORES

Deverá ser elaborado e mantido atualizado um registo dos trabalhadores afetos aos trabalhos, contendo os elementos necessários à sua identificação e ao controlo das respetivas condições de segurança e saúde.

O registo poderá incluir, entre outros elementos aplicáveis:

- Nome;
- Função/categoria profissional;
- Entidade empregadora ou prestador de serviços;
- Formação relevante para a função;
- Aptidão para o trabalho;
- Equipamentos de proteção individual atribuídos;
- Habilitações ou competências específicas legalmente exigíveis;
- Data de entrada e saída dos trabalhos.

A documentação será arquivada no respetivo anexo do PSS.

2.6.2. CONTROLO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os prestadores de serviços deverão disponibilizar a documentação necessária à verificação do cumprimento das obrigações legais aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Sempre que ocorram alterações aos trabalhadores, equipamentos ou condições de execução, estas deverão ser comunicadas à entidade responsável pela execução e refletidas na documentação do PSS, quando aplicável.

2.7. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

A entidade responsável pela execução dos trabalhos deverá assegurar que todos os trabalhadores afetos à intervenção se encontram abrangidos por seguro de acidentes de trabalho válido, nos termos da legislação aplicável.

No caso de trabalhadores por conta de outrem, a respetiva entidade empregadora deverá garantir a existência de seguro de acidentes de trabalho que abranja os trabalhadores durante a execução das atividades previstas na presente intervenção.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 24 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

No caso de trabalhadores independentes ou prestadores de serviços, deverá ser verificada a existência de seguro de acidentes de trabalho válido, adequado à atividade desenvolvida e nos termos legalmente exigíveis.

Antes do início dos trabalhos deverá ser disponibilizada a documentação comprovativa da existência e validade dos seguros aplicáveis, nomeadamente:

- Apólice de seguro de acidentes de trabalho;
- Comprovativo de pagamento do prémio, quando aplicável;
- Relação de trabalhadores abrangidos, quando aplicável;
- Outros documentos necessários à confirmação da validade e abrangência do seguro.
- A documentação deverá ser mantida atualizada durante todo o período de execução dos trabalhos e arquivada no respetivo anexo do PSS.

Não deverá ser permitida a realização de trabalhos por trabalhadores relativamente aos quais não esteja assegurada a cobertura por seguro de acidentes de trabalho nos termos legalmente exigíveis.

A entidade responsável pela execução deverá proceder à verificação da validade dos seguros sempre que ocorra a entrada de novos trabalhadores ou prestadores de serviços, bem como aquando da renovação ou alteração das respetivas apólices.

A documentação relativa aos seguros de acidentes de trabalho deverá integrar o Anexo - Controlo de Empresas e Trabalhadores do PSS.

2.8. EXAMES MÉDICOS DOS TRABALHADORES

A Entidade Executante, bem como cada um dos subempreiteiros interveniente na empreitada deverá assegurar a vigilância adequada de saúde dos seus trabalhadores, em função dos riscos a que se encontram expostos.

Na ficha individual de cada trabalhador será registada a data do próximo exame médico a que o trabalhador estará sujeito.

De forma de assegurar essa vigilância serão efetuados exames de saúde obrigatoriamente nos seguintes momentos:

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 25 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- Aquando a sua admissão;
- Com periodicidade anual no caso de o trabalhador ter idade inferior a 18 anos ou superior a 50 anos;
- Com periodicidade bianual (dois em dois anos) no caso de o trabalhador ter entre 18 anos e 50 anos;
- Regresso ao trabalho após ausência superior a 30 dias por motivo de acidente ou doença.

Os comprovativos de aptidão para o trabalho deverão ser mantidos atualizados e disponibilizados para controlo nos termos legalmente aplicáveis, respeitando a confidencialidade da informação de saúde.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 26 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

3. CARACTERIZAÇÃO DA EMPREITADA

3.1. DESCRIÇÃO GERAL DA INTERVENÇÃO

A presente intervenção tem como objetivo a execução dos trabalhos de desflorestação da Unidade de Execução 2 do Loteamento da Zona Industrial e Logística de Sines, numa área aproximada de 347,62 hectares, com vista à preparação do terreno para a posterior execução das operações de loteamento e instalação das respetivas infraestruturas.

Os trabalhos compreendem o abate e corte de árvores, processamento e toragem da madeira, rechega, carregamento e transporte de madeira, remoção de cepos, recolha e encaminhamento de sobranes para biomassa e regularização do terreno.

A execução dos trabalhos será realizada através de diferentes frentes de trabalho, utilizando máquinas, equipamentos e ferramentas adequados às operações previstas.

À data da elaboração do presente PSS, a entidade responsável pela execução dos trabalhos e a organização definitiva das frentes de trabalho ainda não se encontram definidas, pelo que os elementos relativos à organização dos trabalhos, meios humanos e equipamentos deverão ser atualizados após a contratação da entidade executante.

3.2. PRINCIPAIS TRABALHOS A REALIZAR

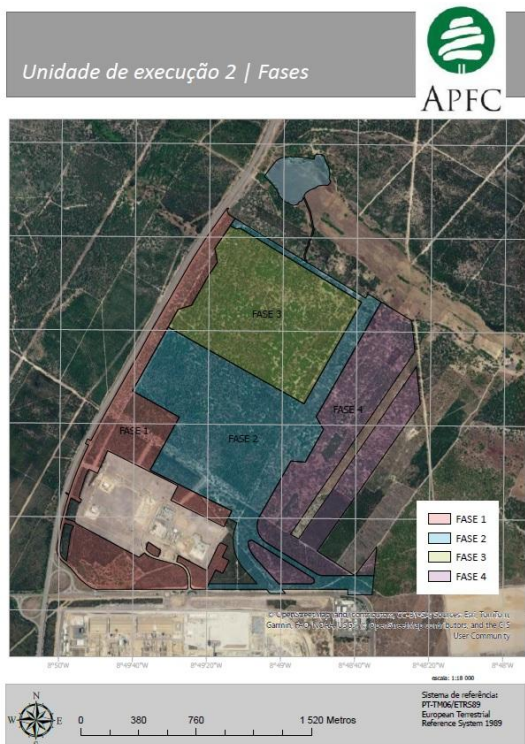
A intervenção compreende, designadamente, os seguintes trabalhos:

- Abate e corte de árvores;
- Toragem e processamento da madeira;
- Rechega de madeira;
- Empilhamento da madeira, quando aplicável;
- Carregamento da madeira;
- Transporte da madeira;
- Arranque, remoção e rechega de cepos;
- Recolha e rechega de sobranes para biomassa;
- Limpeza da área de intervenção;
- Regularização do terreno;

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 27 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- Outras operações complementares necessárias à execução dos trabalhos.

Os trabalhos serão realizados de forma faseada e por diferentes frentes de intervenção, devendo ser assegurada a adequada coordenação entre trabalhadores, máquinas e equipamentos.



Fotografia 1 – Fases da desflorestação

3.3. MEIOS HUMANOS

De acordo com a informação atualmente disponibilizada, prevê-se a afetação de trabalhadores às seguintes atividades:

ATIVIDADE	N.º DE TRABALHADORES
Abate e toragem	10
Rechega de madeiras	6
Motosserristas	6
Arranque e rechega de cepos	6
Rechega de sobranes para biomassa	5
Regularização do terreno	4

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 28 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Os valores apresentados correspondem à informação disponível à data de elaboração do presente PSS e deverão ser confirmados e atualizados pela entidade responsável pela execução antes do início dos trabalhos.

O número de trabalhadores poderá variar em função do planeamento, das frentes de trabalho e das necessidades de execução.

Deverá ser assegurado que os trabalhadores afetos às diferentes atividades possuem formação, informação, aptidão e competências adequadas às funções que desempenham, bem como formação específica sempre que legalmente exigível.

3.4. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Prevê-se a utilização dos seguintes equipamentos e máquinas:

- Motosserras;
- Harvester;
- Escavadora hidráulica com cabeça processadora;
- Giratória com guilhotina;
- Trator com reboque florestal;
- Trator com carregador frontal;
- Forwarder;
- Reboque florestal;
- Camião para transporte/carregamento de biomassa;
- Outros equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A lista apresentada deverá ser confirmada e atualizada pela entidade responsável pela execução antes do início dos trabalhos.

Todos os equipamentos de trabalho deverão encontrar-se em adequado estado de conservação e manutenção, possuir os dispositivos de segurança necessários e ser utilizados por trabalhadores devidamente habilitados e/ou autorizados.

A documentação relativa aos equipamentos, nomeadamente declarações de conformidade, manuais de instruções, registos de manutenção e inspeções/verificações legalmente exigíveis, deverá ser mantida disponível e atualizada.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 29 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

3.5. CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL

Com base na informação atualmente disponibilizada, identificam-se os seguintes condicionalismos que deverão ser considerados no planeamento e execução dos trabalhos:

- A área de intervenção apresenta uma extensão aproximada de 347,62 hectares, devendo os trabalhos ser organizados por frentes de intervenção devidamente definidas;
- O terreno apresenta-se predominantemente plano, não tendo sido identificadas, à data, zonas particularmente perigosas associadas a declives acentuados;
- Não foram identificados trabalhos anteriormente realizados no local que, de acordo com a informação disponível, possam condicionar diretamente a execução dos trabalhos previstos;
- Não foram identificadas reclamações ou condicionantes de proprietários ou vizinhos com implicações conhecidas na execução dos trabalhos;
- A existência de terceiros na área de intervenção deverá ser confirmada antes do início dos trabalhos, devendo ser implementadas medidas adequadas de controlo e restrição de acesso às zonas onde estejam a decorrer operações;
- Não foram identificadas outras atividades a decorrer simultaneamente na área de intervenção. Caso venham a ocorrer atividades em simultâneo, deverá ser assegurada a respetiva coordenação, de forma a evitar interferências e situações de risco;
- Antes do início dos trabalhos deverá ser realizada uma inspeção à área de intervenção, com o objetivo de identificar obstáculos, valas, depressões do terreno, infraestruturas existentes, linhas elétricas, condutas, vedações, caminhos, elementos naturais ou outras situações suscetíveis de constituir risco;
- Deverão ser definidas e mantidas vias de circulação adequadas para máquinas, veículos e meios de emergência;
- As zonas onde estejam a decorrer trabalhos deverão ser devidamente delimitadas e, quando necessário, sinalizadas, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas;
- Deverá ser assegurada a separação, sempre que possível, entre as zonas de circulação de máquinas e as zonas de circulação pedonal;

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 30 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- As condições meteorológicas deverão ser consideradas no planeamento dos trabalhos, podendo determinar a suspensão temporária das operações sempre que as condições existentes comprometam a segurança dos trabalhadores;
- Deverá ser dada especial atenção a situações de vento forte, temperaturas elevadas, incêndio rural, baixa visibilidade ou outras condições meteorológicas suscetíveis de aumentar os riscos associados aos trabalhos de desflorestação.

Quaisquer novos condicionalismos identificados durante a execução deverão ser comunicados e avaliados, procedendo-se à atualização das medidas preventivas sempre que necessário.

3.6. PLANEAMENTO DOS TRABALHOS

O planeamento dos trabalhos deverá ser elaborado pela entidade responsável pela execução antes do início das atividades e deverá considerar, nomeadamente:

- A sequência das operações;
- A definição e organização das frentes de trabalho;
- Os meios humanos necessários;
- As máquinas e equipamentos a utilizar;
- As vias de circulação e acessos;
- A localização das zonas de armazenamento e/ou empilhamento da madeira;
- As zonas de carregamento e transporte;
- A localização das zonas destinadas aos sobrantes;
- Os meios de emergência disponíveis;
- As condições meteorológicas previsíveis;
- Os riscos associados à execução simultânea de diferentes atividades.

O planeamento deverá ser revisto sempre que se verifiquem alterações significativas às condições inicialmente previstas.

O plano de trabalhos deverá ser integrado no Anexo V – Plano de Trabalhos, após a sua elaboração pela entidade responsável pela execução.

3.7. PLANO E CRONOGRAMA DA MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

A entidade responsável pela execução deverá elaborar e manter atualizado o planeamento dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 31 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

O planeamento deverá permitir identificar, por período de execução, o número previsível de trabalhadores e os equipamentos afetos às diferentes atividades e frentes de trabalho.

A informação deverá ser utilizada para avaliar possíveis situações de sobreposição de atividades e a consequente interação entre trabalhadores, máquinas e veículos.

Deverá ser assegurado que a quantidade e tipo de equipamentos afetos às diferentes atividades são adequados aos trabalhos a executar e permitem a sua realização em condições de segurança.

3.8. RISCOS ESPECIAIS DA INTERVENÇÃO

3.8.1. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS

No **Anexo VI – Análise Preliminar de Riscos** apresenta-se a metodologia a implementar para a identificação dos perigos associados a cada uma das principais atividades a desenvolver na empreitada, bem como a avaliação preliminar dos riscos associados a cada uma dessas atividades. O quadro elaborado apresenta ainda medidas preventivas que pretendem proteger os trabalhadores que desenvolvem as atividades.

A avaliação de riscos deverá ser revista sempre que ocorram alterações nas condições de execução, nos métodos de trabalho, nas máquinas e equipamentos utilizados ou nas características das áreas de intervenção.

As medidas preventivas definidas deverão ser transmitidas aos trabalhadores antes do início das respetivas atividades.

3.8.2. TRABALHOS QUE APRESENTEM RISCOS ESPECIAIS

A presente intervenção envolve atividades que, pelas suas características, podem apresentar riscos significativos para a segurança e saúde dos trabalhadores, designadamente:

- Abate e corte de árvores;
- Toragem e processamento de madeira;
- Trabalhos com motosserras;
- Rechega e movimentação de madeira;
- Arranque e movimentação de cepos;
- Recolha e rechea de sobranes;

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 32 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- Operação de máquinas florestais;
- Carregamento e transporte de madeira e biomassa;

Antes do início dos trabalhos, os trabalhadores deverão receber informação e formação adequada relativamente aos riscos associados às tarefas que irão executar, às medidas de prevenção e aos procedimentos de segurança aplicáveis.

Sempre que sejam identificadas condições de risco não previstas na avaliação inicial, os trabalhos deverão ser reavaliados e, se necessário, suspensos até serem implementadas medidas de prevenção adequadas.

REGISTO DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS					
N.º	TRABALHOS	RISCOS POTENCIAIS	AVALIAÇÃO*		
			B	M	A
1	Corte de árvores/madeira.	• Queda de árvores e ramos; • Projeção de lascas; • Corte por motosserra; • Queda do trabalhador; • Movimentação inesperada do tronco; contacto com partes móveis da motosserra; • Ruído e vibrações.		X X X	X X X
2	Abate	• Corte ou amputações pelo motosserra; • Projeção fragmentos de madeira; • Movimento /rolamento de toros • Esmagamento, membros superiores e inferiores; • Queda ao mesmo nível; • Posturas inadequadas e esforços físicos; • Choque com materiais.		X X X	X X X
3	Rechega	• Queda em altura; • Esmagamento; • Queda de objetos • Choque com equipamentos; • Choque com materiais.		X X	X X X
4	Carregamento da madeira	• Queda em altura; • Esmagamento; • Queda de objetos • Choque com equipamentos; • Choque com materiais.		X X X	X X

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 33 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

5	Transporte	• Queda em altura;			X
		• Queda de objetos		X	
		• Choque com materiais;		X	
		• Esmagamento;		X	
		• Corte, perfuração		X	

Avaliação subjetiva dos riscos **B – Baixo **M** – Médio **A** – Alto*

As classificações apresentadas constituem uma avaliação preliminar e deverão ser confirmadas/reavaliadas pela entidade responsável pela execução em função das condições reais de trabalho, dos equipamentos utilizados, dos métodos de execução e da organização das frentes de trabalho.

3.6.3. MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS

Embora a atividade principal corresponda à desflorestação, poderão ser utilizados determinados produtos associados ao funcionamento e manutenção das máquinas e equipamentos.

Sempre que aplicável, deverão ser identificados, avaliados e controlados os riscos associados aos produtos utilizados.

Poderão estar presentes, designadamente:

REGISTO DE MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS					
N.º	MATERIAIS	RISCOS POTENCIAIS	AVALIAÇÃO*		
			B	M	A
1	Combustíveis — gasóleo para máquinas e viaturas;		X		
2	Lubrificantes e óleos — óleo de motor, óleo hidráulico e massa lubrificante;				X
3	Óleo para corrente de motosserra;				X
4	Gasolina, caso sejam utilizadas motosserras ou outros equipamentos a gasolina;			X	
5	Produtos de manutenção/limpeza			X	
6	Combustíveis — gasóleo para máquinas e viaturas;				X
7	Lubrificantes e óleos — óleo de motor, óleo hidráulico e massa lubrificante;				X

Avaliação subjetiva dos riscos **B – Baixo **M** – Médio **A** – Alto*

A lista apresentada deverá ser confirmada e atualizada antes do início dos trabalhos.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 34 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Sempre que sejam utilizados produtos químicos classificados como perigosos, deverão estar disponíveis as respetivas Fichas de Dados de Segurança (FDS), em língua portuguesa, quando legalmente exigível.

Os produtos deverão ser armazenados, manuseados e utilizados de acordo com as instruções do fabricante e com as medidas de segurança constantes das respetivas FDS.

A documentação relativa aos produtos químicos utilizados deverá ser arquivada no Anexo VIII – Materiais e Produtos com Risco Especial.

4. AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS

Neste capítulo encontram-se definidas as ações e medidas de prevenção a implementar durante a execução da empreitada, tendo como objetivo a prevenção dos riscos profissionais associados às atividades de desflorestação previstas.

As medidas de prevenção estabelecidas destinam-se a todos os trabalhadores, prestadores de serviços, operadores de máquinas, responsáveis e demais intervenientes que desenvolvam atividades na área de intervenção.

A prevenção dos riscos profissionais será assegurada através da aplicação de medidas de proteção coletiva e individual, da organização e planeamento dos trabalhos, da utilização adequada dos equipamentos de trabalho, da formação e informação dos trabalhadores, bem como do acompanhamento e controlo das condições de segurança existentes nas diferentes frentes de trabalho.

A avaliação de riscos deverá ser revista sempre que ocorram alterações nas condições de execução dos trabalhos, nos equipamentos utilizados, nos processos de trabalho ou sempre que sejam identificados novos perigos ou riscos não contemplados inicialmente.

O presente PSS constitui, assim, um documento dinâmico, devendo ser atualizado sempre que necessário, em função da evolução dos trabalhos e das condições reais existentes no local.

4.1. EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E ACESSÓRIOS

A utilização de equipamentos de trabalho constitui um dos principais fatores de risco associados à presente empreitada, tendo em consideração a utilização de máquinas e equipamentos florestais, nomeadamente motosserras, tratores, forwarders, harvesters, escavadoras

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 35 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

hidráulicas, máquinas com cabeças processadoras, máquinas com guilhotina, reboques florestais e camiões.

A Entidade Executante deverá assegurar que os equipamentos de trabalho disponibilizados aos trabalhadores são adequados aos trabalhos a realizar, se encontram em adequado estado de conservação e funcionamento e são utilizados de acordo com as instruções do fabricante.

Antes da entrada em funcionamento dos equipamentos deverão ser verificadas, nomeadamente, as seguintes condições:

- Existência de marcação CE e respetiva declaração de conformidade, quando aplicável;
- Existência do manual de instruções e utilização do equipamento, em língua portuguesa ou acompanhado de informação adequada que permita a sua correta utilização;
- Existência de registos de inspeção, manutenção e conservação;
- Existência e funcionamento dos dispositivos de segurança;
- Estado de conservação dos sistemas de travagem, direção, iluminação e sinalização;
- Estado dos pneus, lagartas, correntes, cabos, sistemas hidráulicos e demais componentes relevantes;
- Existência e funcionamento dos dispositivos de proteção contra capotamento, quando aplicável;
- Existência e funcionamento dos cintos de segurança dos equipamentos que deles disponham;
- Existência de sistemas de comunicação ou sinalização adequados às condições de trabalho;
- Verificação da inexistência de fugas de combustível, óleos ou outros fluidos;
- Adequação do equipamento às características do terreno e aos trabalhos a executar.

Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente por trabalhadores devidamente habilitados, autorizados e com formação adequada para a sua operação.

Sempre que se verifique uma anomalia suscetível de comprometer a segurança dos trabalhadores, o equipamento deverá ser imediatamente retirado de serviço até à correção da situação.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 36 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Os equipamentos imobilizados por avaria ou deficiência de segurança deverão ser identificados de forma clara, de modo a impedir a sua utilização indevida.

Deverão ser realizadas verificações periódicas dos equipamentos, de acordo com as instruções dos fabricantes, legislação aplicável e procedimentos definidos pela Entidade Executante.

As operações de manutenção, reparação e limpeza deverão ser realizadas em condições que garantam a segurança dos trabalhadores, devendo, sempre que aplicável, o equipamento ser imobilizado, desligado e colocado em condições que impeçam o seu arranque ou movimento inesperado.

No caso de intervenções em equipamentos com risco de arranque ou movimentação inesperada, deverão ser adotadas medidas de isolamento e bloqueio adequadas.

A documentação relativa aos equipamentos de trabalho, incluindo declarações de conformidade, manuais, inspeções, verificações e registos de manutenção, deverá ser mantida disponível para consulta.

A documentação e os registos de controlo dos equipamentos serão arquivados no Anexo XII – Controlo dos Equipamentos de Trabalho.

4.2. CONTROLO DE ENTRADAS E SAÍDAS – TRABALHADORES E EQUIPAMENTOS

Considerando a natureza da empreitada e a existência de várias frentes de trabalho, deverá ser assegurado um controlo adequado dos trabalhadores e equipamentos presentes na área de intervenção.

A Entidade Executante deverá manter atualizado o registo dos trabalhadores e prestadores de serviços autorizados a desenvolver atividades na empreitada.

O acesso às frentes de trabalho deverá ser limitado aos trabalhadores e pessoas devidamente autorizadas.

Sempre que exista a necessidade de entrada de terceiros, visitantes, fornecedores ou outros intervenientes, esta deverá ser previamente autorizada e acompanhada por pessoa responsável, sempre que necessário.

Antes do início da atividade, os trabalhadores deverão receber informação sobre:

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 37 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- Os riscos gerais associados à empreitada;
- Os riscos específicos da atividade que irão desenvolver;
- As regras de circulação na área de intervenção;
- As zonas de trabalho e respetivas delimitações;
- Os procedimentos de emergência;
- Os meios de comunicação disponíveis;
- As regras de utilização dos equipamentos de trabalho;
- Os Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios.

Deverá ser assegurado que os operadores das máquinas conhecem as zonas de circulação e de trabalho e que existe coordenação entre os diferentes equipamentos que possam operar simultaneamente.

Deverá ser evitada a presença de trabalhadores apeados no raio de ação das máquinas, nomeadamente durante operações de abate, recarga, carregamento, arranque de cepos e movimentação de madeira.

O controlo dos trabalhadores e equipamentos presentes nas frentes de trabalho deverá permitir, em caso de emergência, identificar os elementos que se encontram na área de intervenção.

Os registos de controlo serão arquivados no **Anexo XIII – Controlo de Acessos**.

4.3. ORGANIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO

Face à dimensão da área de intervenção, aproximadamente 347,62 hectares, os trabalhos deverão ser organizados por frentes de trabalho, de forma a permitir um adequado controlo das condições de segurança.

Antes do início dos trabalhos em cada frente deverá ser realizada uma avaliação das condições existentes, nomeadamente:

- Estado e características do terreno;
- Existência de obstáculos;
- Existência de valas, depressões ou outras irregularidades;
- Presença de linhas elétricas ou outras infraestruturas;
- Condições de acessibilidade;

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 38 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- Condições meteorológicas;
- Existência de terceiros;
- Possibilidade de circulação simultânea de máquinas;
- Condições de estabilidade das árvores a abater;
- Existência de árvores mortas, inclinadas ou danificadas;
- Outras condições suscetíveis de influenciar a segurança dos trabalhos.

As frentes de trabalho deverão ser devidamente delimitadas e organizadas, sempre que necessário, através de sinalização ou outros meios adequados.

Deverão ser mantidas distâncias de segurança adequadas entre trabalhadores apeados e máquinas em funcionamento.

Sempre que sejam realizados trabalhos de abate de árvores, deverá ser estabelecida uma zona de segurança, impedindo a permanência de pessoas não envolvidas diretamente na operação dentro da zona de perigo.

As vias de circulação utilizadas por máquinas e veículos deverão ser mantidas em condições adequadas, devendo ser evitadas situações que possam originar colisões, atropelamentos ou capotamentos.

A organização das frentes de trabalho deverá ser ajustada à evolução dos trabalhos.

4.4. PLANO DE VISITANTES

O acesso de visitantes à área de intervenção deverá ser previamente autorizado pela Entidade Executante.

Sempre que a presença de visitantes possa coincidir com a realização de trabalhos, deverão ser avaliadas previamente as condições de segurança e, se necessário, os trabalhos deverão ser temporariamente interrompidos ou a circulação do visitante deverá ser condicionada.

Os visitantes deverão ser acompanhados por um responsável durante a permanência na área de intervenção.

Antes da entrada deverão ser transmitidas as regras de segurança aplicáveis e disponibilizados os Equipamentos de Proteção Individual necessários.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 39 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Os visitantes deverão respeitar integralmente as instruções transmitidas pelos responsáveis pelos trabalhos.

Sempre que aplicável, será efetuado o registo da entrada e saída dos visitantes.

Os registos serão arquivados no **Anexo XIV – Plano de Visitantes**.

4.5. PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVAS

A Entidade Executante deverá privilegiar a adoção de medidas de proteção coletiva relativamente à utilização de medidas de proteção individual, sempre que tecnicamente possível.

Na presente empreitada, as principais medidas de proteção coletiva deverão incluir, entre outras:

- Delimitação das frentes de trabalho;
- Sinalização das zonas de perigo;
- Controlo de acessos às zonas de intervenção;
- Estabelecimento de zonas de segurança durante o abate de árvores;
- Separação, sempre que possível, entre zonas de circulação de máquinas e zonas de circulação de trabalhadores apeados;
- Definição de distâncias de segurança entre máquinas e trabalhadores;
- Organização das vias de circulação;
- Sinalização de obstáculos e zonas de risco;
- Imobilização das máquinas quando não se encontrem em utilização;
- Adoção de medidas de prevenção contra incêndios;
- Manutenção das condições de acesso para meios de emergência;
- Outras medidas determinadas pela avaliação de riscos.

Durante o abate de árvores deverá ser assegurada uma zona de segurança adequada, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas à operação dentro da zona de queda previsível da árvore.

As proteções coletivas deverão ser mantidas em adequado estado de conservação durante toda a execução dos trabalhos.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 40 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

A Entidade Executante deverá proceder à verificação periódica das medidas de proteção coletiva implementadas, corrigindo de imediato qualquer situação suscetível de comprometer a segurança.

Os registos e documentos relativos às proteções coletivas serão arquivados no **Anexo XV – Plano de Proteções Coletivas**.

4.6. PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) constituem uma medida complementar às restantes medidas de prevenção e deverão ser utilizados sempre que os riscos não possam ser suficientemente eliminados ou reduzidos através de medidas de proteção coletiva ou de organização do trabalho.

A Entidade Executante deverá assegurar que os EPI disponibilizados são adequados aos riscos existentes, às características das atividades e aos utilizadores.

De acordo com a avaliação de riscos efetuada, os trabalhadores poderão estar obrigados a utilizar, nomeadamente:

- Capacete de proteção;
- Calçado de segurança adequado às condições do terreno;
- Vestuário de alta visibilidade;
- Luvas de proteção adequadas à tarefa;
- Proteção ocular ou facial;
- Proteção auditiva;
- Vestuário/perneiras de proteção contra corte para utilização com motosserra;
- Outros equipamentos específicos determinados pela avaliação de riscos.

Na utilização de motosserras deverão ser utilizados os EPI específicos definidos para este tipo de atividade, nomeadamente proteção da cabeça, olhos e face, proteção auditiva, luvas, calçado adequado e proteção anticorte, de acordo com os riscos identificados e as instruções de utilização do equipamento.

Os EPI deverão ser mantidos em boas condições de utilização e substituídos sempre que apresentem danos, desgaste ou perda das características de proteção.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 41 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

A entrega dos EPI deverá ser registada, devendo cada trabalhador ser informado sobre a sua correta utilização, conservação e limitações.

Os trabalhadores têm a obrigação de utilizar corretamente os EPI disponibilizados e comunicar imediatamente qualquer dano, defeito ou anomalia detetada.

O tipo de EPI a utilizar poderá variar em função da atividade, equipamento utilizado, condições meteorológicas e características da frente de trabalho.

No **Anexo XVI – Plano de Proteções Individuais** serão definidos os EPI aplicáveis às diferentes atividades da empreitada.

4.7. FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS TRABALHADORES

Nos termos da Lei-Quadro sobre Segurança e Saúde no trabalho, constitui obrigação da Entidade Empregadora assegurar a formação e informação dos trabalhadores tendo em conta as funções que desempenham e o posto de trabalho que ocupam.

Este sistema visa promover a sensibilização da generalidade dos trabalhadores para as questões relativas à conformidade do produto e respetivos registos associados, relativa a questões de segurança e saúde no trabalho (SST) e riscos associados às suas atividades e relativa a procedimentos a adotar de modo a minimizar impactes ambientais, que possam resultar dos aspetos ambientais gerados pelas suas atividades, assim como dos procedimentos a adotar em caso de emergência.

Pretende-se ainda a divulgação de informação escrita relativa à função de cada trabalhador e posto de trabalho que cada trabalhador ocupa.

Todos os colaboradores serão sensibilizados para estas questões, inclusivamente qualquer colaborador que entre no decorrer da obra, da seguinte forma:

- ✓ Formação de acolhimento;
- ✓ Formação por função/atividade;
- ✓ Ações de sensibilização;
- ✓ Distribuição de folhetos de sensibilização.

O Plano de Formação e Informação aos Trabalhadores pretende:

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 42 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- Dar cumprimento à Lei-Quadro sobre Segurança e Saúde no Trabalho que constitui obrigação da entidade empregadora assegurar a formação e informação dos trabalhadores tendo em conta as funções que desempenham e o posto de trabalho que ocupam.
- Dar cumprimento ao estabelecido no PSS;
- Assegurar a formação e informação dos trabalhadores tendo em conta as funções que desempenham e o posto de trabalho que ocupam.
- Introdução e exemplificação, no início das atividades, de pormenores de prevenção de impactes ambientais e medidas mitigadoras que conduzem ao correto desempenho ambiental na atividade;
- Explicação na elaboração de registos e formulários legais integrantes no PSS e legislação em vigor;

O Plano de Formação e Informação dos Trabalhadores poderá incluir ações de diversa ordem, sendo as ações ministradas no âmbito da formação e informação dos trabalhadores registadas e anexas ao PSS **no Anexo XIX – Plano de Formação e Informação.**

4.7.1 SISTEMA DE INFORMAÇÃO

4.7.1.1. DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

A informação de segurança deverá ser disponibilizada aos trabalhadores através de meios adequados às características das frentes de trabalho.

Deverão ser divulgadas, nomeadamente:

- ✓ Instruções de segurança;
- ✓ Procedimentos de trabalho;
- ✓ Medidas de prevenção;
- ✓ Procedimentos de emergência;
- ✓ Contactos de emergência;
- ✓ Informação relativa aos EPI;
- ✓ Outros documentos relevantes para a prevenção dos riscos profissionais.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 43 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

4.7.1.2. MEIOS AUXILIARES DE INFORMAÇÃO

Poderão ser utilizados, entre outros:

- ✓ Fichas de procedimentos de segurança;
- ✓ Folhetos de sensibilização;
- ✓ Instruções de trabalho;
- ✓ Sinalização de segurança;
- ✓ Informação transmitida nas reuniões de segurança;
- ✓ Outros meios considerados adequados.

4.8. MEIOS PARA ASSEGURAR A COMUNICAÇÃO E A COOPERAÇÃO ENTRE OS VÁRIOS INTERVENIENTES

Atendendo às características da empreitada e à existência de várias frentes de trabalho, deverá ser assegurado um sistema de comunicação eficaz entre todos os intervenientes.

A comunicação deverá permitir a transmissão atempada de informações relativas a:

- Planeamento dos trabalhos;
- Alteração das condições de execução;
- Riscos identificados;
- Medidas de prevenção;
- Acidentes e incidentes;
- Situações de emergência;
- Não conformidades;
- Condições meteorológicas adversas;
- Alterações nas frentes de trabalho;
- Entrada ou saída de equipamentos e trabalhadores.

Deverão ser realizadas reuniões de segurança sempre que necessário e, pelo menos, com periodicidade definida em função da evolução dos trabalhos e dos riscos existentes.

A comunicação poderá ser efetuada presencialmente, por telefone, rádio, correio eletrónico ou outros meios adequados às condições existentes.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 44 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

4.8.1. ENTRE COLABORADORES DA ENTIDADES EXECUTANTE

REUNIÕES	COMUNICAÇÕES
Periódicas (ordinárias): semanalmente, existirá uma reunião interna de SST, com a participação dos seguintes intervenientes: Diretor técnico da Empreitada, Entidade Executante, Encarregados Mensalmente será realizada uma reunião de produção em que serão abordados temas relacionados com os prazos, custos, planeamento e os diversos temas de qualidade, ambiente e segurança (subempreiteiros, acidentes/incidentes, não conformidades, resíduos, etc.). Extraordinária: Sempre que os intervenientes entendam necessário, e antes das datas chave indicados no plano De trabalhos.	A comunicação entre os elementos dos vários departamentos da entidade executante pode ser formal e informal. Muitos dos contactos informais são efetuados através de telemóvel, o que permite a resolução imediata de muitos problemas, particularmente pelos encarregados, que assim, podem estabelecer contacto com os diversos intervenientes, independentemente, do local onde se encontram. No Sistema de Gestão da Integrado em vigor na entidade executante estão implementados procedimentos Organizativos e operativos que estabelecem as comunicações intraempresa

4.8.2. ENTRE ENTIDADE EXECUTANTE E O DONO DE OBRA POR INTERMÉDIO DOS SEUS REPRESENTANTES EM OBRA (FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE)

REUNIÕES	COMUNICAÇÕES
Periódicas: deverá existir pelo menos uma reunião mensal com a participação da entidade executante (Diretor de Obra e técnico de Qualidade, ambiente e Segurança) da Fiscalização e do Coordenador de Segurança Extraordinária: Sempre que os intervenientes entendam necessário, e de acordo com o estipulado no caderno de encargos.	A transmissão de informações, será efetuada recorrendo ao envio de correio eletrónico (email), no âmbito da Segurança e Saúde do Trabalho, entre a Entidade Executante e o Coordenador de Segurança em Obra, nomeadamente, para transmitir em formato de relatório a informação relativa a SST. Solicitações ao Dono Obra (Fiscalização) no âmbito de: 1. Pedidos de esclarecimentos 2. Pedidos de alteração 3. Pedidos de aprovação 4. Pedido de aprovação de Subempreiteiros 5. Proposta de trabalhos adicionais 6. Pedido de aprovação de materiais e equipamentos.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 45 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

4.8.3. ENTRE ENTIDADE EXECUTANTE E AS EMPRESAS SUBCONTRATADAS

REUNIÕES	COMUNICAÇÕES
Antes da entrada em obra: o representante do subempreiteiro (ou da empresa de aluguer de equipamentos móveis com manobrador) deve reunir-se com o Técnico de Qualidade, Ambiente e Segurança / Diretor de obra, com o objetivo: – Estudar a documentação solicitada (ver controlo de – subempreiteiros); – Esclarecimento de Prescrições de segurança do Plano e Segurança e Saúde relativas às atividades a realizar, ao Plano de Emergência e o Plano de Emergência Ambiental; – Informar o subempreiteiro das Normas de Estaleiro em vigor nesta empreitada, nomeadamente o regime de infrações estabelecido e indicado em contrato; – Informar o subempreiteiro dos seus deveres no âmbito do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro; – Marcar a data para a ação de acolhimento a efetuar aos seus trabalhadores; - Extraordinárias: – Sempre que a Entidade Executante entenda necessário; – Quando requisitada pelo subempreiteiro (ou pela empresa de aluguer de equipamentos moveis)	Estas podem ser formais ou informais. Trataremos informalmente todos os assuntos que possam ser resolvidos no imediato pelo representante em obra do subempreiteiro (ou da empresa de aluguer de equipamentos móveis com manobrador), que deve cumprir as recomendações dos encarregados. Os assuntos de maior relevância em termos de SST serão tratados de forma formal, através de comunicações escritas recorrendo ao correio eletrónico, e que será utilizado para a transmissão de informações entre a entidade executante e as empresas por ela contratadas, nomeadamente, para transmitir o seguinte: ✓ Não conformidades levantadas aos seus trabalhadores /equipamentos; ✓ A não observação das prescrições estabelecidas pelas Normas de Estaleiro em vigor nesta empreitada, e eventualmente, o tipo de infração, bem como a coima a atribuir; ✓ Informar as empresas da documentação em falta no âmbito da Segurança e Saúde do Trabalho, solicitando, a sua atualização nos prazos estabelecidos; ✓ Solicitar a entrega de toda a documentação relevante, em caso de Acidente de trabalho envolvendo trabalhadores da empresa; ✓ Outras informações relevantes.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 46 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

A implementação das ações acima descritas é evidenciada pela elaboração dos seguintes registos:

DOCUMENTO	RESUMO
RELATORIOS MENSAIS	Documentação destinada a registar as atividades da Entidade Executante durante cada mês, e que incluirá o registo do andamento dos trabalhos e as atividades desenvolvidas durante o acompanhamento da empreitada.
COMUNICAÇÕES	Documentação destinada a estabelecer a comunicação entre a Entidade Executante e os restantes intervenientes no processo, nomeadamente a Fiscalização e a Coordenação de Segurança em Obra.
ATAS DE REUNIÃO	Documentos destinados a registar os assuntos tratados nas diversas reuniões, nomeadamente com a EE, Fiscalização/CSO e o Dono da Obra.
EMAILS	Os assuntos de maior relevância em termos de SST serão tratados de forma formal, através de comunicações escritas recorrendo ao correio eletrónico.

Serão adotados modelos de registo próprios, desde que previamente aprovados.

4.9. PLANO DE EMERGÊNCIA

A Entidade Executante deverá estabelecer procedimentos de atuação em caso de emergência, tendo em consideração as características da área de intervenção, a dispersão das frentes de trabalho e a utilização de máquinas e equipamentos florestais.

O Plano de Emergência deverá contemplar, nomeadamente, situações de:

- Acidente de trabalho;
- Acidente grave ou mortal;
- Incêndio;
- Capotamento de máquinas;
- Esmagamento ou entalamento;
- Corte por motosserra;
- Queda de árvore;
- Queda de trabalhador;

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 47 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

- Emergência médica;
- Derrame accidental de combustível ou óleo;
- Condições meteorológicas extremas;
- Outras situações de emergência previsíveis.

Deverá ser assegurado um meio de comunicação eficaz entre as frentes de trabalho e os responsáveis pela coordenação da emergência.

Os trabalhadores deverão conhecer o procedimento de comunicação de emergência e saber indicar a localização aproximada da frente de trabalho onde se encontram.

Deverão ser disponibilizados meios de primeiros socorros adequados, incluindo caixas de primeiros socorros e, sempre que necessário, outros meios de assistência.

As caixas de primeiros socorros deverão ser mantidas em condições adequadas e ser objeto de verificação periódica.

Deverá ser assegurado o acesso dos meios de emergência às diferentes frentes de trabalho.

Sempre que possível, deverá ser evitada a realização de trabalhos isolados em atividades que apresentem risco acrescido, nomeadamente trabalhos com motosserra.

Os trabalhadores deverão receber informação sobre os procedimentos de emergência no âmbito da formação de acolhimento e sempre que sejam introduzidas alterações relevantes.

No **Anexo XVIII – Plano de Emergência** serão arquivados os procedimentos, contactos e restantes documentos relacionados com a atuação em emergência.

4.10. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

4.10.1. ACIDENTES GRAVES E MORTAIS

A presente informação visa a indicação das ações a serem tomadas em caso de acidente grave em obra, de acordo com o Art.º24 do Decreto – Lei N.º 273/2003 de 29 de outubro.

Deverá ser realizada a análise do acidente, mediante o preenchimento do registo de acidente o qual fará parte do **Anexo XXI – Relatório de Incidente e Análise de Acidente** deste PSS.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 48 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

4.10.1.1. PROCEDIMENTOS DE ACTUAÇÃO

1. Sem prejuízo de outras notificações legalmente previstas, o **acidente de trabalho de que resulte a morte ou lesão grave do trabalhador**, ou que assuma particular gravidade na perspetiva da segurança no trabalho, deve ser comunicado pelo respetivo empregador à **ACT** e ao **Coordenador de Segurança em Obra**, no mais curto prazo possível, não podendo exceder **vinte e quatro horas**.
2. A comunicação do acidente que envolva um trabalhador independente deve ser feita pela entidade que o tiver contratado. A **participação de acidente à seguradora** é de inteira responsabilidade da Entidade Patronal.

A ACT dispõe de formulário próprio para este efeito, disponível em www.act.gov.pt/. Na participação devem constar os seguintes elementos:

- Nome do trabalhador;
 - Nome da entidade patronal;
 - Companhia de seguros/ nº de apólice de acidentes de trabalho;
 - Local do acidente;
 - Causa provável do acidente;
 - Tipo de lesão e local do corpo atingido.
3. Se, na situação prevista em qualquer dos números anteriores, o acidente não for comunicado pela entidade referida, a Entidade Executante deve assegurar a comunicação dentro do mesmo prazo, findo o qual, não tendo havido comunicação, o Dono de Obra deve efetuar a comunicação nas vinte e quatro horas subsequentes.
 4. A Entidade Executante e todos os intervenientes no estaleiro devem suspender quaisquer trabalhos sob sua responsabilidade que sejam suscetíveis de destruir ou alterar os vestígios do acidente, sem prejuízo da assistência a prestar às vítimas.
 5. A Entidade Executante deve, de imediato e até à recolha dos elementos necessários para a realização do inquérito, impedir o acesso de pessoas, máquinas e materiais ao local do acidente, com exceção dos meios de socorro e assistência às vítimas.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 49 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

6. A ACT pode determinar a suspensão imediata de quaisquer trabalhos em curso que sejam suscetíveis de destruir ou alterar os vestígios do acidente, sem prejuízo da assistência a prestar às vítimas.
7. Compete à ACT, sem prejuízo da competência atribuída a outras entidades, a realização do inquérito sobre as causas do acidente de trabalho, procedendo com a maior brevidade à recolha dos elementos necessários para a realização do inquérito preliminar.
8. Compete à ACT autorizar a continuação dos trabalhos com a maior brevidade, desde que a entidade executante comprove estarem reunidas as condições técnicas ou organizativas necessárias à prevenção dos riscos profissionais.

4.10.2. ACIDENTES NÃO GRAVES

A presente informação visa a indicação das ações a serem tomadas em caso de acidente não grave em obra.

Deverá ser realizada a análise do acidente, mediante o preenchimento do registo de acidente, o qual fará parte do **Anexo XIX – Relatório de Incidente e Análise de Acidente**.

4.10.2.1. PROCEDIMENTOS DE ACTUAÇÃO

A Entidade Executante deverá proceder de acordo com as seguintes etapas:

- 1 – Preenchimento do registo de acidentes, pela Entidade Executante;
- 2 – Envio, via formal, do registo de Acidentes, ao Dono de Obra, Coordenação de Segurança em Obra e Fiscalização, após 24 h da ocorrência.

4.10.3. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE Ocorrência de Incidentes

Após o incidente será feito um inquérito às causas do mesmo sendo que em caso de acidente grave a área onde este ocorreu deverá ser mantida intacta até à chegada do Técnico de Segurança ou Coordenador de Segurança em Obra.

Em casos de acidentes mais graves ou de que resulte a morte serão participados pelo empregador à Autoridade para as Condições de Trabalho e ao Coordenador de Segurança em obra, no mais curto prazo possível, não podendo exceder as 24 horas, como determina o art.º 24.º do Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 50 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

No **Anexo XIX – Relatório de Incidente e Análise de Acidente** será anexado o relatório de investigação do incidente.

No conteúdo desse relatório devem constar as causas do mesmo e todas as medidas de prevenção definidas e implementadas de forma a evitar a repetição do mesmo tipo incidente.

4.10.4. ÍNDICES DE SINISTRALIDADE

A Entidade Executante registará todos os dados necessários para determinar os principais Índices de Sinistralidade.

Nas colunas (1) e (2) registam-se, respetivamente, o ano e mês a que correspondem os dados e índices de sinistralidade da respetiva linha do quadro.

O número médio de trabalhadores num dado mês regista-se na coluna (3). É calculado pela média aritmética do número de trabalhadores existentes em cada um dos dias desse mês.

Somando esse valor com o acumulado no mês anterior obtém-se o número acumulado de trabalhadores que se regista na coluna (4).

O número de Pessoas ‘hora trabalhadas no mês é registado na coluna (5) e determina-se a partir de folhas diárias de permanência de cada trabalhador em obra (folhas de controlo de assiduidade). Trata-se de registar o número total de horas de exposição a risco de todos os trabalhadores existentes no estaleiro. A soma do valor assim obtido com o acumulado do mês anterior é registada na coluna (6) e corresponde ao número total de horas trabalhadas desde o início. Nas colunas (7) a (10) registam-se os acidentes ocorridos na obra, mortais e não mortais, relativamente ao mês em curso e ao acumulado desde o início.

O número de dias de trabalho perdidos no mês em curso pelo conjunto de trabalhadores do Estaleiro é registado na coluna (11), registando-se na coluna (12) o respetivo número acumulado desde o início da obra. Na contagem do número de dias de trabalho perdidos não se considera o dia da ocorrência do acidente nem o do regresso ao trabalho. O Índice de Incidência (II) é o número de acidentes ocorridos num dado período por cada mil trabalhadores expostos a risco no mesmo período. É calculado pela seguinte expressão:

Índice de Incidência:

$$II = \frac{N.^{\circ} \text{ acidentes} \times 1000}{N.^{\circ} \text{ Trabalhadores}}$$

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 51 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Este índice pode ser calculado para o mês em curso, valor que se regista na coluna (13), e em termos de valor acumulado anotado na coluna (14). Neste último caso consideram-se na expressão acima indicada o número total de acidentes mortais e não mortais ocorridos desde o início (soma do acumulado do mês anterior com o do mês em curso) e o número médio de trabalhadores existentes em Estaleiro no mesmo período.

O *Índice de Frequência* (IF) é o número de acidentes ocorridos num dado período em cada milhão de Pessoas $\times$ hora trabalhadas no mesmo período, traduzindo a probabilidade de ocorrência de acidentes. É calculado pela seguinte expressão:

$$\text{Índice de Frequência:} \quad IF = \frac{\text{N.º acidentes} \times 1\,000\,000}{\text{N.º Homens} \times \text{Horas Trabalhadas}}$$

Do mesmo modo que para o caso anterior, este índice pode ser calculado para o mês em curso, valor que se regista na coluna (15), e em termos de valor acumulado anotado na coluna (16). Neste último caso, considera-se na expressão acima indicada o número total de acidentes mortais e não mortais ocorridos desde o início (soma do acumulado do mês anterior com o do mês em curso) e o número acumulado de Pessoas $\times$ hora trabalhadas no Estaleiro no mesmo período.

O *Índice de Gravidade* (IG) é o número de dias de trabalho perdidos pelo conjunto de trabalhadores acidentados num dado período em cada mil Pessoas $\times$ hora trabalhadas nesse mesmo período, traduzindo as consequências dos acidentes. É calculado pela seguinte expressão:

$$\text{Índice de Gravidade:} \quad IG = \frac{(\text{N.º dias perdidos} + \text{N.º Acidentes Mortais} \times 7500) \times 1000\,000}{\text{N.º Homens} \times \text{Horas Trabalhadas}}$$

Também neste caso, este índice pode ser calculado para o mês em curso, valor que se regista na coluna (17), e em termos de valor acumulado anotado na coluna (18). Para efeitos de aplicação desta expressão, considera-se que cada acidente mortal equivale a uma perda de 7500 dias de trabalho (penalização estatística).

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 52 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

O *Índice de Duração* (ID) dos acidentes de trabalho é o número médio de dias de trabalho perdidos por cada acidente de trabalho com baixa (excluindo, portanto, os mortais e os dias perdidos), realçando a gravidade dos acidentes ocorridos. É calculado pela seguinte expressão:

Índice de Duração:

$$ID = \frac{\text{N.º dias perdidos}}{\text{N.º Acidentes}}$$

Este índice pode também ser calculado para o mês em curso, valor que se regista na coluna (19), e em termos de valor acumulado anotado na coluna (20).

O quadro de registo dos Índices de Sinistralidade será atualizado no final de cada mês e afixado, conjuntamente com gráficos dele extraídos mostrando a evolução dos Índices de Sinistralidade, no Estaleiro na vitrina na primeira semana de cada mês.

4.10.5. PLANOS DE TRABALHO COM RISCOS ESPECIAIS

Considerando as características da empreitada, serão desenvolvidos procedimentos específicos para as atividades que apresentem riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores.

Entre as atividades que poderão justificar a elaboração de procedimentos específicos incluem-se, nomeadamente:

- Abate e corte de árvores;
- Trabalhos com motosserra;
- Rechega de madeira;
- Carregamento e movimentação de madeira;
- Arranque e recheга de cepos;
- Operações com máquinas florestais;
- Trabalhos realizados em condições meteorológicas adversas;
- Outras atividades que, em função das condições reais de execução, apresentem risco acrescido.

Os Planos de Trabalho com Riscos Especiais (PTRE) deverão definir, de forma clara, os procedimentos de execução, os perigos identificados, os riscos associados, as medidas de prevenção, os EPI a utilizar e as responsabilidades dos intervenientes.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 53 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Sempre que as condições reais de execução sejam diferentes das previstas, o respetivo PTRE deverá ser revisto e atualizado antes da continuação dos trabalhos.

Os PTRE e respetivos registos serão arquivados no **Anexo XX – Planos para Trabalhos com Risco Especial**.

4.10.5.1. REGISTOS DE NÃO CONFORMIDADES E AÇÕES CORRETIVAS / PREVENTIVAS

As situações que não cumpram as disposições legais, os requisitos do presente PSS ou as regras de segurança definidas para a empreitada deverão ser registadas como não conformidades, sempre que aplicável.

A Entidade Executante deverá:

- Identificar e descrever a não conformidade;
- Avaliar o risco associado;
- Definir as medidas corretivas necessárias;
- Implementar as medidas dentro do prazo estabelecido;
- Identificar as causas da não conformidade, quando relevante;
- Verificar a eficácia das medidas implementadas.

Sempre que a não conformidade represente risco grave e iminente para os trabalhadores, os trabalhos deverão ser imediatamente interrompidos até à eliminação ou controlo do risco.

A Fiscalização e/ou o Coordenador de Segurança em Obra poderão determinar a adoção de medidas adicionais de prevenção sempre que considerem necessário.

A Entidade Executante deverá manter atualizado o registo das não conformidades e respetivas ações corretivas/preventivas.

Os registos serão arquivados no **Anexo XXI – Registo de Não Conformidades**.

5. ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

O acompanhamento e a monitorização das condições de segurança e saúde no trabalho constituem elementos fundamentais para assegurar a correta implementação das medidas previstas no presente Plano de Segurança e Saúde.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 54 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Sem prejuízo das ações de acompanhamento diário e das obrigações legais aplicáveis aos diversos intervenientes, deverão ser realizadas ações periódicas de verificação das condições existentes nas diferentes frentes de trabalho, tendo em consideração a evolução dos trabalhos de desflorestação, as alterações das condições do terreno, os equipamentos utilizados e os riscos associados às atividades em curso.

As ações de acompanhamento e monitorização poderão incluir, nomeadamente:

- ✓ Visitas e inspeções às frentes de trabalho;
- ✓ Verificação das condições de segurança dos equipamentos de trabalho;
- ✓ Acompanhamento da implementação das medidas previstas no PSS;
- ✓ Verificação da utilização dos equipamentos de proteção coletiva e individual;
- ✓ Verificação das condições de acesso e circulação de máquinas, veículos e trabalhadores;
- ✓ Acompanhamento das condições meteorológicas sempre que estas possam interferir com a segurança dos trabalhos;
- ✓ Verificação do cumprimento dos procedimentos de segurança definidos para as atividades de abate, corte, rechega, carregamento e transporte de madeira, arranque de cepos, remoção de sobrantes e regularização do terreno;
- ✓ Registo e acompanhamento de acidentes, incidentes e não conformidades;
- ✓ Realização de reuniões de coordenação e segurança, sempre que se justifique;
- ✓ Auditorias ou outras ações de verificação promovidas pelo Dono da Obra, Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra ou outras entidades competentes.

As situações identificadas durante as ações de acompanhamento que possam constituir risco para a segurança e saúde dos trabalhadores deverão ser comunicadas aos responsáveis competentes e objeto das necessárias medidas corretivas.

Sempre que sejam identificadas situações de risco grave ou iminente, deverão ser adotadas de imediato as medidas necessárias para eliminar ou reduzir o risco, podendo determinar-se a suspensão dos trabalhos na frente de trabalho ou equipamento em causa até à reposição das condições adequadas de segurança.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 55 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

5.1. VISITAS E INSPEÇÕES ÀS FRENTES DE TRABALHO

Atendendo às características da presente empreitada e à extensão da área de intervenção, deverão ser realizadas visitas e inspeções periódicas às diferentes frentes de trabalho.

As visitas terão como principal objetivo verificar a manutenção das condições de segurança previstas no presente PSS e identificar eventuais alterações nas condições de execução dos trabalhos que possam determinar a necessidade de implementação de medidas adicionais de prevenção e proteção.

Durante as visitas e inspeções poderão ser verificados, entre outros, os seguintes aspetos:

- Organização e delimitação das frentes de trabalho;
- Condições do terreno e existência de obstáculos ou outras situações suscetíveis de constituir risco;
- Condições de acesso e circulação de máquinas, veículos e trabalhadores;
- Existência de trabalhadores ou terceiros em zonas de risco;
- Organização das operações de abate e corte de árvores;
- Cumprimento das distâncias e zonas de segurança durante as operações de abate;
- Condições de segurança das operações realizadas com motosserras;
- Estado de conservação e funcionamento das máquinas e equipamentos de trabalho;
- Existência e funcionamento dos dispositivos de segurança dos equipamentos;
- Utilização dos equipamentos de proteção individual adequados às tarefas em execução;
- Organização das operações de chegada, empilhamento, carregamento e transporte de madeira;
- Existência de riscos associados à movimentação de máquinas e veículos;
- Condições de armazenamento e abastecimento de combustíveis e outros produtos utilizados;
- Disponibilidade dos meios de primeira intervenção e de primeiros socorros;
- Condições meteorológicas suscetíveis de afetar a segurança dos trabalhos;
- Cumprimento das medidas previstas no Plano de Emergência;
- Cumprimento das medidas corretivas anteriormente definidas.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 56 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

As verificações efetuadas deverão ser registadas sempre que tal se justifique, devendo as situações identificadas ser comunicadas à Entidade Executante e aos restantes intervenientes responsáveis pela sua resolução.

5.2. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Sempre que previsto contratualmente ou considerado necessário pelos intervenientes na empreitada, poderão ser elaborados relatórios periódicos de acompanhamento das condições de segurança e saúde no trabalho.

Os relatórios poderão incluir, nomeadamente:

- Descrição dos trabalhos desenvolvidos no período em análise;
- Identificação das frentes de trabalho em atividade;
- Número de trabalhadores envolvidos nos trabalhos;
- Principais máquinas e equipamentos utilizados;
- Horas de trabalho realizadas, quando aplicável;
- Acidentes e incidentes ocorridos;
- Situações de risco ou não conformidades identificadas;
- Medidas corretivas e preventivas implementadas;
- Ações de formação, informação ou sensibilização realizadas;
- Alterações relevantes nas condições de execução dos trabalhos;
- Outras situações consideradas relevantes para a segurança e saúde no trabalho.

Sempre que sejam elaborados, os relatórios de acompanhamento deverão ser disponibilizados aos intervenientes competentes, nomeadamente à Entidade Executante, Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Dono da Obra, de acordo com as responsabilidades e procedimentos definidos para a empreitada.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 57 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

Os relatórios elaborados no âmbito do acompanhamento da segurança e saúde serão arquivados no Anexo XXIV – Relatórios de Acompanhamento.

5.3. REUNIÕES DE COORDENAÇÃO E SEGURANÇA

Poderão ser realizadas reuniões de coordenação e segurança entre os diversos intervenientes na empreitada, sempre que tal se revele necessário face à evolução dos trabalhos ou à existência de situações que justifiquem a articulação entre as diferentes entidades.

As reuniões poderão contar, consoante os assuntos a tratar, com a participação de representantes do Dono da Obra, Entidade Executante, Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra, responsáveis pelas frentes de trabalho e outras entidades intervenientes.

Nestas reuniões poderão ser abordados, nomeadamente, os seguintes assuntos:

- Planeamento e evolução dos trabalhos;
- Alterações às frentes de trabalho;
- Coordenação entre atividades ou entidades intervenientes;
- Identificação de novos riscos ou alteração dos riscos existentes;
- Análise de acidentes e incidentes;
- Análise de não conformidades;
- Definição e acompanhamento de medidas corretivas;
- Planeamento de trabalhos que apresentem riscos especiais;
- Alterações às condições de acesso e circulação;
- Condições de segurança das máquinas e equipamentos;
- Necessidades de formação ou informação dos trabalhadores;
- Outros assuntos relevantes no âmbito da segurança e saúde no trabalho.

Sempre que aplicável, deverá ser elaborada ata ou outro registo equivalente dos assuntos tratados e das medidas definidas, identificando os respetivos responsáveis e prazos de implementação.

 APFC	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE “DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 58 de 199
	aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

5.4. AUDITORIAS E ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

Sem prejuízo das responsabilidades e competências legalmente atribuídas aos diferentes intervenientes, o Dono da Obra poderá, diretamente ou através de entidades por si designadas, promover auditorias, inspeções ou outras ações de verificação destinadas a avaliar a implementação das medidas previstas no presente PSS e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho.

No âmbito destas ações, a Entidade Executante e as restantes entidades intervenientes deverão disponibilizar a informação e documentação relevante para a verificação das condições de segurança existentes nas frentes de trabalho.

As ações de acompanhamento poderão incidir, nomeadamente, sobre:

- Cumprimento das medidas previstas no PSS;
- Organização das frentes de trabalho;
- Avaliação dos riscos associados às atividades em execução;
- Condições de segurança das máquinas e equipamentos;
- Formação e informação dos trabalhadores;
- Utilização de equipamentos de proteção individual;
- Cumprimento dos procedimentos de emergência;
- Controlo de acessos e presença de terceiros;
- Gestão de acidentes, incidentes e não conformidades;
- Implementação das medidas corretivas anteriormente definidas.

As situações identificadas durante as auditorias, visitas ou outras ações de acompanhamento deverão ser objeto de análise e, sempre que necessário, deverão ser definidas e implementadas medidas corretivas ou preventivas. As atividades desenvolvidas pela Coordenação de Segurança em Obra, bem como os relatórios, registos de visitas, auditorias ou outros documentos relevantes, deverão ser arquivados no **Anexo XXIII – Atividades da Coordenação de Segurança**.

Sempre que seja necessário arquivar documentação complementar relacionada com a segurança e saúde da empreitada, a mesma poderá ser incluída no **Anexo XXIV – Outros Documentos**.



PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE				
“DESFLORESTAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 2 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE SINES (ZILS)”				
DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO	Página 59 de 199
aicep – Global Parques S.A	(*) A designar	agosto 2026	00	

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PSS

ANEXO II

REGISTO DE ALTERAÇÕES E REVISÕES

REGISTO DE ALTERAÇÕES/REVISÕES		
DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO

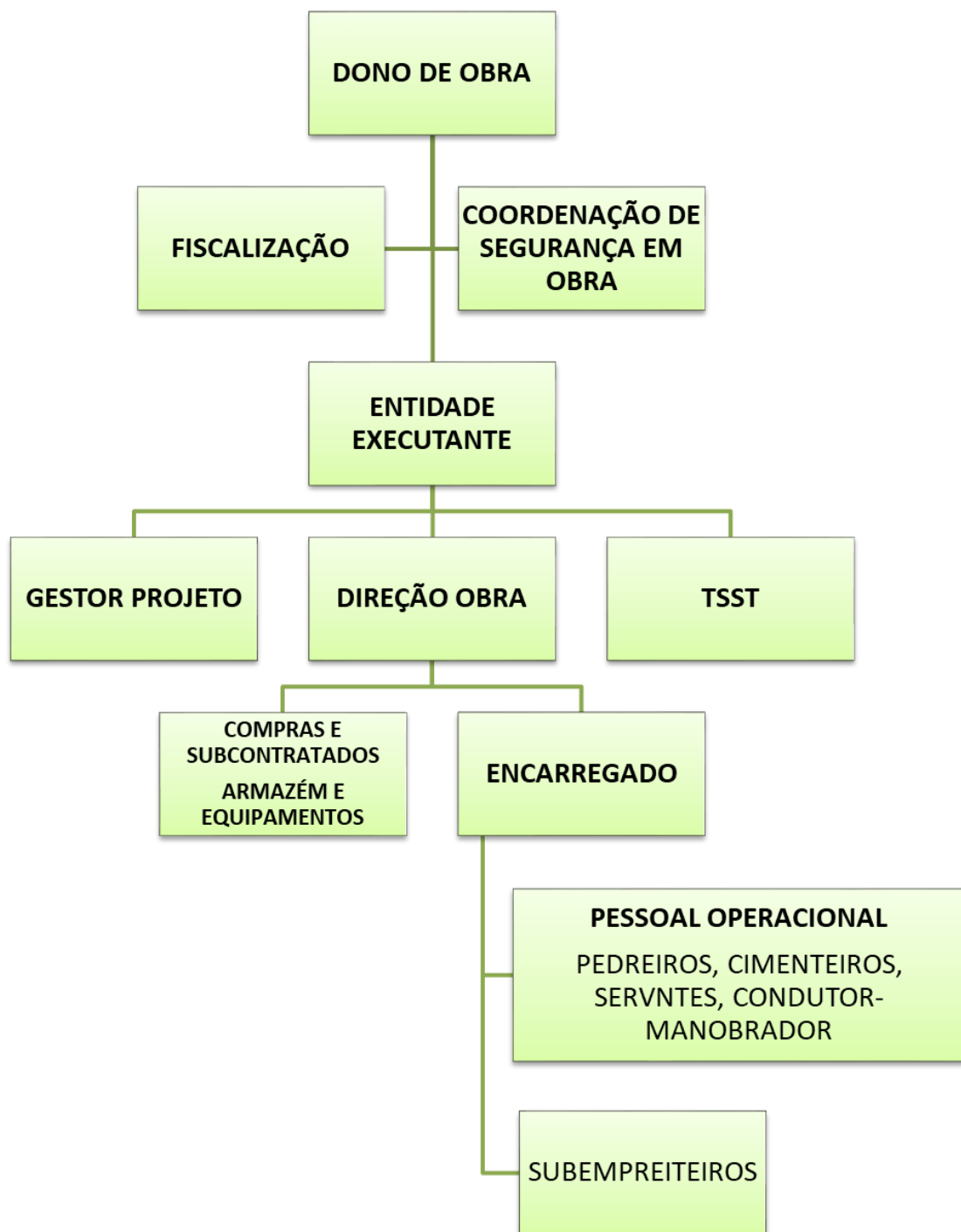
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DE COPIAS		
ENCARREGADO/ SUBEMPREENHEIRO	DATA	RESPONSÁVEL EM OBRA

ANEXO III

REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO DO PSS

ANEXO IV

ORGANOGRAMA FUNCIONAL E DESCRIÇÕES DE FUNÇÕES



1. IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DA ENTIDADE EXECUTANTE

Entidade Executante		
Direção Produção		
Gestor Projeto		
Direção de Obra		
Encarregado / Socorrista		

2. IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DO DONO DE OBRA

Representante do Dono de Obra		
Fiscalização de Obra		
Coordenador de Segurança em Obra		
Técnico de Segurança e Saúde do Trabalho		

3. SISTEMA DE RESPONSABILIDADES

As Entidades Executantes, Trabalhadores Independentes e Subcontratados, são responsáveis por cumprir e fazer cumprir as prescrições e procedimentos de segurança definidos na legislação em vigor e no PSS elaborado para a obra, bem como de todas alterações que venham a ser introduzidas.

As funções no âmbito da segurança, de cada elemento identificado no organograma, constam do Manual de Descrição de Funções em vigor na Organização, e são subscritas pelos colaboradores aquando da realização do contrato.

No quadro seguinte apresentamos um resumo com as tarefas mais relevantes em cada função.

FUNÇÕES DE QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA EM OBRA

DONO DE OBRA

- Nomear um Coordenador de Segurança em Obra se nela intervierem duas ou mais empresas, incluindo a Entidade Executante e Subempreiteiros.
- Impedir que a Entidade Executante inicie a implantação do estaleiro sem estar aprovado o PSS para a execução da obra.
- Dar conhecimento por escrito do PSS aprovado à entidade executante.
- Comunicar previamente a abertura do estaleiro e respetivas atualizações à ACT, sempre que aplicável.
- Deve elaborar ou mandar elaborar uma Compilação Técnica da obra.
- Se intervierem em simultâneo no estaleiro duas ou mais entidades executantes, designar qual das entidades deverá tomar as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas.
- Assegurar o cumprimento das regras de gestão e organização geral do estaleiro a incluir no Plano de Segurança e Saúde em Projeto definidas no Anexo I do Decreto – Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro.

COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

- Apoiar o Dono da Obra na elaboração e atualização da Comunicação Prévia.
- Apreçar o desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e, sendo caso disso, propor junto da Entidade Executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica.
- Verificar a coordenação das atividades das empresas e dos trabalhadores que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais.
- Promover e verificar o cumprimento do Plano de Segurança e Saúde, bem como das outras obrigações da Entidade Executante, dos Subempreiteiros e dos Trabalhadores Independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às atividades que possam ser incompatíveis no
- tempo ou no espaço e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra.
- Monitorizar a correta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que tenham influência na segurança e saúde no trabalho.
- Promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção.
- Registar as atividades de coordenação em matéria de segurança e saúde no livro de obra, nos termos do regime jurídico aplicável ou, na sua falta, de acordo com um sistema de registos apropriado que deve ser estabelecido para a obra.
- Assegurar que a Entidade Executante tome as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas.
- Informar regularmente o Dono de Obra sobre o resultado da avaliação da segurança e saúde existente no estaleiro.
- Informar o Dono da Obra sobre as responsabilidades deste no âmbito do Decreto – Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro.
- Analisar as causas de acidentes graves que ocorram no estaleiro.
- Integrar na Compilação Técnica

ENTIDADE EXECUTANTE

- Assegurar que o Plano de Segurança e Saúde e as suas alterações estejam acessíveis no estaleiro aos Subempreiteiros, aos Trabalhadores independentes e aos Representantes dos Trabalhadores para a segurança e saúde que nele trabalhem.

FUNÇÕES DE QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA EM OBRA

TÉCNICO SEGURANÇA

DE

- Prever/estimar, implementar, verificar e promover as condições de Segurança em obra.
- Formação e sensibilização dos trabalhadores e visitantes.
- Verificar e validar a documentação aplicável.
- Efetuar a investigação de acidentes/ incidentes.
- Efetuar os registos de Segurança da sua competência.
- Acompanhar a implementação dos requisitos estabelecidos no PSS nas áreas funcionais da sua responsabilidade, verificando a sua adequação e eficácia.
- Elaborar listas de verificação e relatórios de Segurança, a apresentar ao dono de obra.

ENCARREGADO

- Controlar a execução dos trabalhos em curso (subcontratados).
- Acompanhar a execução das atividades em obra tendo em conta os riscos associados e antecipando as medidas de prevenção e proteção da saúde e segurança dos trabalhadores.
- Promover boas condições de Segurança em obra.
- Efetuar os registos de Segurança da sua competência.
- Acompanhar a implementação dos requisitos estabelecidos no PSS nas áreas funcionais da sua responsabilidade, verificando a sua adequação e eficácia.

PESSOAL OPERACIONAL

- Zelar pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.
- Verificar a qualidade do trabalho em função das especificações técnicas pré-definidas, aplicando regras de qualidade, ambiente e segurança no exercício da sua atividade.
- Zelar pela segurança e saúde individual e coletiva, comunicando imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas.

SUBEMPREENHEITORES E TRABALHADORES INDEPENDENTES

- Cumprir o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.
- Durante a execução da obra, os empregadores devem observar as respetivas obrigações gerais previstas no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e em especial, comunicar, pela forma mais adequada, aos respetivos trabalhadores e aos trabalhadores independentes por si contratados o plano de segurança e saúde ou as fichas de procedimento de segurança, no que diz respeito aos trabalhos por si executados, e fazer cumprir as suas especificações.
- Cumprir as indicações do coordenador de segurança em obra e da entidade executante.
- Adotar as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho revistas em regulamentação específica.
- Informar e consultar os trabalhadores e os seus representantes para a segurança, higiene e saúde no trabalho sobre a aplicação das disposições do presente no Decreto – Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro e PSS.
- Organizar um registo que inclua, em relação aos seus trabalhadores e trabalhadores independentes por si contratados que trabalhem no estaleiro durante um prazo superior a vinte e quatro horas.

TODOS OS PRESENTES EM ESTALEIRO

- Manter o estaleiro em boa ordem e em estado de salubridade adequado.
- Garantir as condições de acesso, deslocação e circulação necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro.
- Garantir a correta movimentação dos materiais e utilização dos equipamentos de trabalho.
- Efetuar a manutenção e o controlo das instalações e dos equipamentos de trabalho antes da sua entrada em funcionamento e com intervalos regulares durante a laboração.
Delimitar e organizar as zonas de armazenagem de materiais, em especial de substâncias, preparações e materiais perigosos.
- Recolher, em condições de segurança, os materiais perigosos utilizados.
- Armazenar, eliminar, reciclar ou evacuar resíduos e escombros.
- Determinar e adaptar, em função da evolução do estaleiro, o tempo efetivo a consagrar aos diferentes tipos de trabalho ou fases do trabalho.
- Cooperar na articulação dos trabalhos por si desenvolvidos com outras atividades desenvolvidas no local ou no meio envolvente.
- Todos os trabalhadores, independentemente do seu vínculo laboral, estatuto ou nacionalidade, estão obrigados ao respeito pelo cumprimento das normas de segurança definidas neste PSS bem como ao uso obrigatório dos equipamentos de proteção individuais definidos para cada função.
- Tendo por base o princípio de que todos são responsáveis pela sua própria segurança e saúde, incluindo a dos outros que possam ser afetados pelas suas ações, será cultivado o empenhamento de todos os intervenientes na execução do empreendimento, de forma que a segurança em obra se assuma como um coletivo resultante de um processo dinâmico e de uma correta metodologia de trabalho.

A nomeação dos Coordenadores de Segurança em Projeto e em Obra não exonera o Dono de Obra, o Autor do Projeto, a Entidade Executante e o Empregador das responsabilidades que a cada um deles cabe, nos termos da legislação aplicável em matéria de segurança e saúde no trabalho.

FUNÇÕES DO TÉCNICO DE SEGURANÇA EM OBRA

TÉCNICO DE SEGURANÇA

- Afixar cópias da comunicação prévia e das suas atualizações em local bem visível no estaleiro.
- Deve transmitir a Subempreiteiros e a Trabalhadores independentes quem são os responsáveis pela Coordenação de Segurança em Obra (CSO), bem como afixar as declarações de nomeação e aceitação das funções de CSO em local bem visível no estaleiro.
- Avaliar os riscos associados à execução da obra e definir as medidas de prevenção adequadas e, propor ao Dono de Obra o desenvolvimento e as adaptações ao Plano de Segurança e Saúde.
- Dar a conhecer o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e as suas alterações aos Subempreiteiros e Trabalhadores Independentes ou pelo menos a parte que os mesmos necessitam de conhecer por razões de prevenção.
- Assegurar a aplicação do Plano de Segurança e Saúde e das Fichas de Procedimentos de Segurança por parte dos seus trabalhadores, de subempreiteiros e trabalhadores independentes.
- Assegurar que os Subempreiteiros cumpram, na qualidade de empregadores, as obrigações previstas no artigo 22.º do Decreto – Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro.
- Assegurar que os Trabalhadores Independentes cumpram as obrigações previstas no artigo 23.º Decreto – Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro.
- Colaborar com o Coordenador de Segurança em Obra, bem como cumprir e fazer respeitar por parte de Subempreiteiros e Trabalhadores Independentes as diretivas daquele.
- Tomar as medidas necessárias a uma adequada organização e gestão do estaleiro, incluindo a organização do sistema de emergência.
- Tomar as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas.
- Organizar um registo atualizado dos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados com atividade no estaleiro.
- Fornecer ao Dono de Obra as informações necessárias à elaboração e atualização da comunicação prévia.
- Fornecer ao Autor do Projeto, ao Coordenador de Segurança em Projeto, ao Coordenador de Segurança em Obra ou, na falta destes, ao Dono de Obra os elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra.
- A Entidade Executante obriga-se a implementar o PSS da obra, bem como todos os procedimentos de segurança que, entretanto, venham a ser definidos, garantindo que serão tomadas todas as medidas de prevenção com o objetivo de evitar acidentes, eliminar os perigos para a saúde, manter o estaleiro em condições de higiene e salubridade e proteger toda a área envolvente.

NORMAS GERAIS NO ESTALEIRO

- É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou permanecer no estaleiro sob o seu efeito ou de outras substâncias.
- É proibido fumar no estaleiro/frentes de obra. Apenas é permitido fumar nos locais designados pela Entidade Executante para o efeito.
- É obrigatório o uso do equipamento de proteção individual indicado.
- É proibido lavar as mãos ou partes do corpo com solventes, gasolina, gasóleo, assim como utilizar ar comprimido para limpeza corporal ou de roupas de trabalho.

NORMAS DE ATUAÇÃO DE CHEFIAS E ENCARREGADOS

- Cumprir as normas de Segurança estabelecidas para cada trabalho e fazer cumprir essas normas ao pessoal sob a sua autoridade.
- Fazer com que o pessoal da sua responsabilidade utilize os meios de proteção necessários.
- Não permitir que o pessoal à sua responsabilidade se submeta a riscos desnecessários por excesso de confiança, negligência ou ignorância.
- Verificar a manutenção das condições idóneas para cada trabalho.
- Analisar e pôr em prática, todas as sugestões que em matéria de Segurança que tenham sido formuladas pelo pessoal sob sua responsabilidade.
- Eleger as pessoas mais adequadas e capacitadas para cada tipo de trabalho.
- A obrigação de aumentar o nível de segurança é de quem tem pessoal sob a sua autoridade.
- Informar o pessoal sobre os riscos e instruir os métodos de trabalho mais adequados para cada tipo de atividade.

NORMAS DE ATUAÇÃO DO PESSOAL EM OBRA

- Utilizar o equipamento de proteção pessoal obrigatório em obra com carácter geral e o exigido para cada posto de trabalho ou tarefa a executar, em particular.
- Solicitar todos os meios de proteção coletiva ou individual que o seu trabalho requeira.
- Utilizar só roupas de proteção pessoal homologadas e proteções coletivas de eficácia comprovada.

- Cumprir as instruções de Segurança recebidas do responsável ou do Técnico de Segurança.
- Os meios de proteção coletiva protegem todos. De todos é, portanto, a obrigação de usar, respeitar, cuidar, manter, reparar e repor esses meios de proteção.
- Antes de utilizar qualquer máquina ou equipamento de trabalho desconhecido informar-se-á dos seus riscos e correto modo de utilização.
- A ordenação e limpeza de cada tarefa são fundamentais para alcançar um maior nível de segurança no conjunto da obra.
- se se observar uma situação de risco, esta deve ser comunicada ao chefe direto ou ao Técnico de Segurança, e se possível solucionará ele próprio a deficiência observada.

ANEXO V

PLANO DE TRABALHOS

LISTA DE TRABALHOS RELEVANTES

REF.º	DESCRIÇÃO
1	Abate e corte de árvores;
2	Rechega da madeira;
3	Empilhamento da madeira;
4	Carregamento da madeira;
5	Transporte da madeira;
6	Limpeza e remoção de resíduos;

ANEXO VI

ANÁLISE PRELIMINAR DOS RISCOS

Avaliação e Controle do Risco – Método

O método aplicado é o MARAT – Método de Avaliação de Riscos e Acidentes de Trabalho.

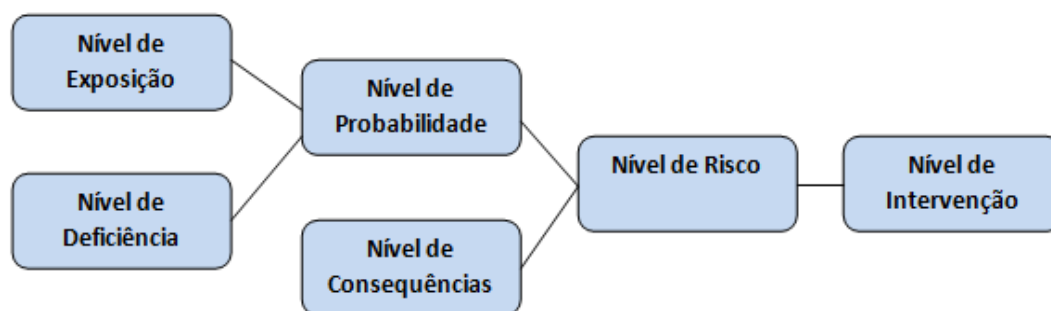
Este modelo permite hierarquizar de modo racional a prioridade de eliminação, minimização e/ou controle do risco, dando-nos uma informação clara acerca do seu Nível de probabilidade de ocorrência e magnitude dos danos (consequências).

No seguimento do método foi idealizada uma tabela no formato Excel “Método de Análise de Riscos e Acidentes de Trabalho – MARAT” que nos permite analisar, orientar de forma prática os riscos associados. Estando cada uma dessas tabelas associadas a cada um dos trabalhadores e/ou tarefas desempenhadas.

O risco define-se em termos gerais pelo resultado do produto da probabilidade pela gravidade. A probabilidade traduz a medida de desencadeamento do acontecimento inicial, e integra em si a duração da exposição das pessoas ao perigo e as medidas preventivas existentes.

Assim sendo, podemos afirmar que a probabilidade é função do Nível de exposição e do conjunto das deficiências que contribuem para o desencadear de um determinado acontecimento não desejável.

No desenvolvimento do método não se utilizarão valores absolutos, mas sim intervalos pré-definidos aos quais serão dados o conceito de NÍVEL. Assim o Nível de risco (NR) será função do Nível de probabilidade (NP) e do Nível de consequências (NC).



Fluxograma 1 - do método MARAT

Desenvolvimento do Método

Nível de Deficiência (ND)

O Nível de Deficiência (ND), Nível de ausência de medidas preventivas, designa-se como sendo a magnitude esperada entre o conjunto de fatores de risco considerados e a sua relação causal direta com o acidente.

Nível de Deficiência	ND	Significado
Aceitável	1	Não se detetou quaisquer anormalidades com destaque. Risco controlado
Normal	2	Deteção de fatores de risco de menor importância. A eficácia do conjunto de medidas preventivas existentes é suficiente.
Deficiente	6	Deteção de pelo menos um fator de risco significativo que necessita de correção. As medidas atuais são ineficientes.
Grave	10	Deteção de fatores de risco elevados, elevada possibilidade de originar acidentes, ou doenças profissionais. Medidas preventivas ineficazes.

Tabela 1 – Nível de Deficiência. Fonte: adaptado Professor Rui Veiga

Nível de Exposição (NE)

O Nível de exposição (NE) é uma medida que traduz a frequência com que se está exposto ao risco. Para um determinado risco, o Nível de exposição pode ser estimado em função dos tempos de permanência nas áreas de trabalho, operações com a máquina, procedimentos, ambientes de trabalho, etc.

Nível de Exposição	NE	Significado
Esporádico	1	Raras vezes por dia de trabalho e por termo certo.
Ocasional	2	Algumas vezes no dia de trabalho e por tempo curto.
Frequentemente	3	Várias vezes durante o dia de trabalho, ainda que seja por tempo curto.
Rotina (Continuada)	4	Continuamente, várias vezes no dia de trabalho e por tempo prolongado.

Tabela 2 – Nível de Exposição. Fonte: adaptado Professor Rui Veiga

Nível de Probabilidade (NP)

Este Nível é definido em função das medidas preventivas existentes e do Nível de exposição ao risco.

Nível de Probabilidade	NP	Significado
Baixa	1 a 4	Situação com exposição ocasional. Não se espera que o risco ocorra, ainda assim pode ocorrer.
Média	6 a 8	Situação deficiente com exposição esporádica, situação ordinária com exposição continuada. Poderá ocorrer risco com alguma frequência.
Alta	10 a 20	Situação deficiente com exposição frequente ou ocasional. A materialização do risco poderá ocorrer com alguma frequência.
Muito Alta	24 a 40	Situação deficiente com exposição continuada ou ocasional. A materialização do risco pode ocorrer alguma vez.

Tabela 3 – Nível de Probabilidade. Fonte: adaptado Professor Rui Veiga

Nível de Consequências (NC)

Categorização de danos físicos causados à pessoas e danos materiais. Estas categorias devem ser consideradas independentemente, tendo sempre maior peso os danos causados nas pessoas. Quando os danos causados nas pessoas forem desprezáveis ou inexistentes devemos considerar os danos materiais no estabelecimento das prioridades.

A tabela que se segue enquadra-nos a avaliação num determinado nível de severidade.

Nível de Consequência	NC	Significado	
		Danos Pessoais	Danos Materiais
Leve	10	Pequenas lesões que não requerem hospitalização.	Reparação sem paragem do processo.
Moderado	25	Lesões com capacidade laboral transitória. Requer tratamento médico.	Requer paragem do processo para efetuar a reparação.
Grave	60	Lesões graves que podem ser irreparáveis.	Destruição parcial do sistema (Reparação complexa)
Mortal Catastrófico	100	Um morto ou mais, incapacidade total ou permanente.	Destruição de um ou mais sistemas.

Tabela 4 – Nível de Consequência. Fonte: adaptado Professor Rui Veiga

Nível de Intervenção (NI)

O Nível de Intervenção pretende dar uma orientação para implementar programas de eliminação, minimização e/ou controlo dos riscos atendendo á avaliação do custo – eficácia.

$$NR = NP \times NC$$

Nível de Intervenção	NR	Significado
IV	20	Controlo suficiente.
III	40-120	Estudar eventuais melhorias.
II	150-500	Garantir ou melhorar as medidas de controlo.
I	4000-600	Urgente reforçar a segurança.

Tabela 5 – Nível de Risco e Nível de Intervenção. *Fonte: adaptado Professor Rui Veiga*

AValiação de Riscos

GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIACÃO DE RISCOS

PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS

Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Abate e toragem	Presença de obstáculos (mato-branco, pedras, tojos no solo) na área em redor da árvore a abater	MC Queda ao mesmo nível	Contusão, entorse, fratura	1	4	4	10	40	III - Melhorar	Manter vias de circulação desimpedidas; atenção a raízes, pedras, ramos e irregularidades do terreno	Permanente		
	Queda descontrolada da árvore	MC Queda de objetos (árvores, tronco)	Esmagamento – lesões corporais (graves ou mortais)	1	2	2	100	200	II - Corrigir	Utilizar calçado de proteção adequado (com biqueira de aço, impermeável e antiderrapante)	Permanente		
										Avaliar previamente a árvore e terreno;	Permanente		
										Definir a direção de queda;;	Permanente		
										Delimitar a zona de segurança	Permanente		
										Afastamento de trabalhadores e terceiros;	Permanente		
	Queda de ramos	MC Queda de objetos (ramos)	Pancadas, traumatismos, esmagamento	1	2	2	60	120	III – Melhorar	Utilizar de técnicas adequadas de abate; suspensão.	Permanente		
										Suspender os trabalhos perante condições meteorológicas adversas	Permanente		
										Avaliação da copa e ramos	Permanente		
	Rolamento / deslocação de troncos	MC Rolamento	Esmagamento, entalamento	1	3	3	25	75	III – Melhorar	afastamento da zona de queda	Permanente		
										Não permanecer junto à árvore durante a queda	Permanente		
										Avaliar o terreno antes dos trabalhos, e estabilizar os troncos se necessário	Permanente		
	Utilização de motosserra	MC Contacto com a corrente da motosserra	Corte grave, amputação	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Não permanecer no lado de possível rolamento	Permanente		
										Sempre que necessário delimitar as zonas de segurança	Permanente		
										Apenas trabalhadores com formação certificada deverão utilizar as motosserras	Permanente		
										Verificar os dispositivos de segurança e travão de corrente antes da sua utilização	Permanente		
		MC Ressalto da motosserra	Lesão por corte	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Efetuar técnicas adequadas de corte	Permanente		
										Realizar manutenção periódica das máquinas e equipamentos	Periódicos		
										Evitar trabalhar com a ponta da lâmina. Efetuar técnicas adequadas de corte.	Permanente		
										Utilizar proteções ou calças anti corte, bem como luvas de proteção mecânica anti corte	Permanente		

AVALIAÇÃO DE RISCOS													
GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Abate e toragem	Utilização de motosserra	BM Carga dinâmica (esforço físico)	LMER - lesões ao nível da coluna vertebral	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Realizar pausas regulares.	Permanente		
										Formar/informar os trabalhadores quanto aos riscos a que se encontram expostos.	Imediato 1 a 3 meses		
		MC Exp. à projeção elementos	Lesão ocular	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Utilizar viseira ou óculos de proteção	Permanente		
		MC Madeira sob tensão	Esmagamento	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Identificar das tensões antes do corte;	Permanente		
										Manter a distancia de segurança	Permanente		
										Utilizar EPIs adequados – capacete, luvas de proteção e calçado de proteção.	Permanente		
		AF Exp. a poeiras	Irritação das vias respiratórias, rinite, asma ocupacional	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Utilizar mascara de proteção com filtro P2 ou P3 (FFP2 ou FFP3) para reter as poeiras finas de madeira.	Permanente		
		AF Exp.ao ruído	Problemas auditivos	1	3	3	10	30	IV – Controlo Suficiente	Utilizar protetores auriculares	Permanente		
		AF Exp. a vibrações	Distúrbios musculares, neurológicos, vasculares	1	3	3	10	30	IV – Controlo Suficiente	Realizar manutenções periódicas aos equipamentos	Periódicos		
										Limitar a exposição dos trabalhadores aos riscos a que se encontram expostos	Permanente		
										Utilizar luvas anti vibratórias, se necessário	Permanente		
		AQ Exp. por inalação	Intoxicação	1	1	1	25	25	IV – Controlo Suficiente	Trabalho realizado ao ar livre.			
		FQ Incêndio	Danos físicos e patrimoniais	1	1	1	60	60	III – Melhorar	Providenciar formação de combate a incêndios aos colaboradores,	Imediato 1 a 3 meses		
										Colocar extintores de po químico ABC nas carrinhas de serviço, máquinas e no estaleiro (se aplicável)	Imediato 1 a 3 meses		

AVALIAÇÃO DE RISCOS													
GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Abate e toragem	Interação com máquinas florestais	MC Atropelamento	Esmagamento, lesões graves/mortais	1	1	1	60	60	III - Melhorar	Definir as zonas de circulação	Permanente		
										Nunca permanecer junto das máquinas enquanto estas se encontram a trabalhar	Permanente		
										Comunicação e sinalização entre os operadores	Permanente		
	Acumulação de carga térmica	FQ Incêndio	Danos físicos e patrimoniais	1	2	2	60	120	III – Melhorar	Proibir de fumar e de utilizar material que produza chamas	Permanente		
										Existência de meios de combate a incêndio, mas não existe plano de emergência	Imediato 1 a 3 meses		
										Formar os colaboradores sobre combate a incêndios	Imediato 1 a 3 meses		
	Presença de animais não controlados (carraças, pulgas, abelhas, vespas, lagarta do pinheiro, etc.)	AB Exposição por contacto direto	Alergia e inflamação de pele	1	2	2	10	20	IV – Controlo Suficiente	Consultar o médico caso os sintomas de febre persistente não passem e seja picado por animal que lhe provoque alergia; Estar atento a carraças e pulgas agarradas ao corpo ou roupa; Usar repelente ou outro meio para afastar insetos; Na caixa de primeiros socorros usar antialérgicos	Permanente		
	Fenómenos da Natureza	AF Ondas de calor	Insolação, desidratação, exaustão térmica	2	1	2	10	20	IV – Controlo Suficiente	Consultar diariamente das previsões meteorológicas	Permanente		
										Elaborar planos de emergência para situações de calor extremo	Elevado 1-3 meses		
										Reorganizar horários de trabalho em situações de calor extremo	Permanente		
	Radiação UV	AF Exposição radiação	Queimaduras e lesões cutâneas	2	1	2	10	20	IV – Controlo Suficiente	Reforçar a hidratação dos colaboradores	Permanente		
										Distribuir e sensibilizar os colaboradores para a utilização de vestuário adequado (vestuário de manga cumprida, chapéu) e para a utilização de protetor solar	Permanente		
	Fenómenos da Natureza	NT Chuvas intensas e inundações	Quedas, arrastamento, afogamento	2	1	2	25	50	III – Melhorar	Elaborar planos de emergência para situações de emergência, rotas de evacuação	Elevado 1-3 meses		
										Consultar diariamente das previsões meteorológicas	Permanente		

AVALIAÇÃO DE RISCOS													
GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Abate e toragem	Fenómenos da Natureza	Trovoadas	Eletrocussão	2	1	2	25	50	III – Melhorar	Suspender os trabalhos exteriores quando ocorram situações de trovada	Permanente		
										Verificar se as instalações dispõem de abrigo seguro e/ou proteções contra descargas atmosféricas	Médio 3-6 meses		
	Fenómenos da Natureza	Ventos fortes	Queda de objetos e estruturas	2	1	2	10	20	IV – Controlo Suficiente	Suspender os trabalhos em altura em caso de ventos fortes	Permanente		
										Inspeções periódicas aos equipamentos e fixação dos mesmos sempre que necessário	Permanente		
	Fenómenos da Natureza	Falha de energia elétrica	Paragem de sistemas críticos	2	1	2	10	20	IV – Controlo Suficiente	Elaborar um plano de contingência para falhas de energia elétrica	Elevado 1-3 meses		
										Realizar manutenções periódicas ao gerador de emergência	Permanente		
	Fenómenos da Natureza	Intervenções de emergência durante fenómenos climáticos extremos	Acidentes múltiplos	2	1	2	25	50	III – Melhorar	Revisão anual dos planos de emergência para cheias e tempestades	Permanente		
										Providenciar formação específica sobre riscos climáticos aos colaboradores	Reduzida 6-12 meses		
										Vigilância da saúde dos trabalhadores expostos	Permanente		
										Revisão da avaliação de riscos sempre que ocorram fenómenos climáticos extremos ou alterações significativas das condições de trabalho.	Permanente		
Rechega	Circulação de máquinas	MC Atropelamento/ Colisão	Esmagamento, lesões graves/mortais	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Circular com precaução; A delimitação e sinalização dos espaços de circulação para veículos e para peões, deve ser realizada sempre que possível.	Permanente		
	Condução de máquinas agrícolas com ar forçado	AF Exposição a condições térmicas	Afeções respiratórias	1	4	4	10	40	III - Melhorar	Efetuar a limpeza frequente dos filtros de ar; Com calor beber muita água, água em garrafa bem rolhada para evitar entrada de pó.	Permanente		
	Acumulação de palha nas máquinas	FQ Incêndio	Queimaduras; Danos patrimoniais.	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Verificar que todas as máquinas se encontram dotadas de extintores e que os mesmos se encontram com selo de manutenção válido	Imediato 1 mês		
										Providenciar formação em combate a incêndios aos colaboradores.	Imediato 1 a 3 meses		

AVALIAÇÃO DE RISCOS													
GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Rechega	Condução de trator com reboque florestal, com grua e forwarder	MC Atropelamento	Traumatismos múltiplos	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Apenas poderão conduzir tratares colaboradores habilitados para tal (carta de condução/carta de condução de tratores) Em terrenos inclinados, fazer uma observação prévia e estar consciente das capacidades do trator e do operador, não facilitar; Cumprir as velocidades recomendadas mesmo que haja confiança na máquina ou no terreno Os pedais deverão manter-se limpos para evitar que os pés escorreguem; Evitar obstáculos; Verificar regularmente o sistema de travagem; Nunca abandonar o trator com o motor ligado; Usar calçado de proteção antiderrapante, fato de trabalho.	Permanente		
		MC Capotamento	Traumatismos múltiplos	1	3	3	25	75	III – Melhorar				
		MC Choque ou colisão	Traumatismos múltiplos	1	3	3	25	75	III – Melhorar				
		MC Marcha-atrás	Traumatismos múltiplos	1	3	3	25	75	III – Melhorar				
		BM Carga estática (esforço postural)	Lombalgia e outras LMERT	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Usar auriculares caso o ruído provocado pelo trator seja superior a 80 dB(A) - ver o valor de ruído emitido pelo trator no livro de instruções ou no próprio trator	Permanente		
		AF Exposição ao ruído	Surdez profissional	1	3	3	25	75	III – Melhorar				
		AF Exposição a vibrações	Dor lombar e distúrbios nas costas, ombros ou pescoço	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Se necessário, fazer medição das vibrações dos tratores; Verificar no manual de instruções, que deverá estar em português, os valores da vibração; Manter o assento em bom estado de conservação.	Permanente		
	Subir/Descer do trator, trator com grua e forwarder	MC Queda em desnível ou altura	Contusão, entorse	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Verificar o estado do estribo do trator (se está escorregadio, danificado) e mantê-lo limpo (dentro do possível) e em bom estado de conservação; Usar os apoios existentes para subir/descer	Permanente		
	Contacto com veios telescópicos de cardans	MC Contacto mecânico	Enrolamento, prendimento, esmagamento: lesões várias	1	2	2	25	50	III – Melhorar	Usar fato de trabalho não largo, para evitar enrolamentos ou esmagamentos nas peças rotativas; Não retirar as proteções dos tratores/ equipamento	Permanente		
	Abastecimento das máquinas, de combustível	AQ Exp. a agentes químicos	Efeitos não espec. dos AQ.	1	1	1	25	25	IV – Controlo Suficiente	Respeitar as regras de abastecimento em segurança utilizando sempre que disponível luvas.	Permanente		

AVALIAÇÃO DE RISCOS													
GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Rechega	Utilização de grua florestal	MC Queda de objetos	Lesões graves	1	2	2	60	120	III – Melhorar	Impedir a circulação de terceiros na zona de trabalho e sobretudo debaixo da grua; Proceder a manutenções regulares da grua, conforme manual de instruções que deverá estar em português.	Permanente		
		EL contacto elétrico	Eletrocussão	1	1	1	60	60	III – Melhorar	No caso de proximidade excessiva a linhas elétricas em tensão, contactar os serviços de exploração da linha elétrica e acordar o processo de execução (consignação ou isolamento das partes em tensão);	Permanente		
		AF Exposição a vibrações	Dor lombar e distúrbios nas costas, ombros ou pescoço	2	2	4	10	40	III – Melhorar	Verificar no manual da máquina quais os valores que o colaborador se encontra exposto.	Imediato 1 a 3 meses		
		AF Exposição ao ruído	Perda progressiva da audição	2	2	4	10	40	III – Melhorar	Verificar no manual da máquina a obrigatoriedade de utilização de protetores auditivos. Se necessário, deve ser realizada avaliação de ruído e vibrações na utilização da máquina;	Imediato 1 a 3 meses		
	Presença de objeto e materiais no caminho de circulação	MC Tropeçamento	Lesão superficial	1	2	2	10	20	IV- Controlo Suficiente	O espaço em torno do veículo deve estar desimpedido e limpo de detritos e materiais diversos	Permanente		
	Subir/Descer à cabine e ao atrelado	MC Queda em desnível ou altura	Traumatismos múltiplos	2	2	4	25	100	III - Melhorar	Sempre que possível realizar todas as operações de atrelar e desatrelar a partir do solo, assegurando a estabilidade da base de apoio; Efetuar as manobras de recuo lentamente, coadjuvadas por uma terceira pessoa de acordo com as regras de sinalização gestual.	Permanente		
	Ligar os tubos flexíveis do ar comprimido	MC Compressão	Lesão grave	1	2	2	25	50	III - Melhorar	Acionar sempre o travão de parque e colocação de calços nos pneus.	Permanente		
	Regulação manual das patolas	BM Carga dinâmica (esforço físico)	Lombalgia de esforço	1	2	2	10	20	IV- Controlo Suficiente	Regulação automatizada das patolas de apoio do reboque; Engatar/ desengatar o reboque, nesta sequência: Regulação da altura das patolas de apoio, movimentos de aproximar do trator, ligações das mangueiras flexíveis e procedimentos de engate;	Permanente		

AVALIAÇÃO DE RISCOS

GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIACÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Rechega	Passar por debaixo do reboque	MC Compressão	Traumatismos múltiplos	1	1	1	60	60	III - Melhorar	Confirmar o engate e colocação da cavilha de segurança; Após subida das patolas circular em torno do veículo sem passar por baixo do reboque.	Permanente		
	Amarração e travamento das cargas e fecho das cintas de amarração	BM Carga dinâmica (esforço físico)	Lombalgia e outras LMERT	1	3	3	25	75	III – Melhorar	As amarrações de topo devem ser apertadas sobre cada uma das secções de carga (pilha de toros) nas seguintes quantidades: - no mínimo, uma, se a secção da carga for constituída por toros ainda com casca, até um comprimento máximo de 3,3 m. - no mínimo, duas, se a secção da carga exceder 3,3 m ou, independentemente do comprimento, a casca tiver sido removida. As amarrações de topo devem ser colocadas transversalmente entre os pares frontais e traseiros de escoras laterais de cada secção da carga. A utilização de uma única corrente esticada entre os suportes verticais, mesmo que bem fixada, não constitui um sistema de retenção suficiente As cintas de amarração devem ser certificadas e adequada ao peso e ao tipo de carga. Elas devem ser fixadas de maneira segura e eficiente, atravessando o toro da madeira para evitar qualquer movimento durante o transporte. As cintas devem ser corretamente ajustadas para garantir que a carga não se mova. Deve-se usar tensores manuais ou hidráulicos para assegurar que a carga esteja firmemente fixada. Utilizar EPIs adequados, nomeadamente, capacete de proteção, luvas de proteção, colete refletor e botas de proteção	Permanente		
		MC Exp. a elementos cortantes	Ferida incisa	1	3	3	10	30	IV – Controlo Suficiente				
		MC Queda da carga	Traumatismos	1	3	3	60	180	II – Corrigir				

AVALIAÇÃO DE RISCOS													
GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Rechega	Amarração e travamento das cargas e fecho com cordas	BM Carga dinâmica (esforço físico)	Lombalgia e outras LMERT	2	3	6	10	60	III – Melhorar	Utilizar cintas em vez das cordas; Respeitar as regras de amarração e fixação	Permanente		
		MC Exp. a elementos cortantes	Ferida incisa	1	2	2	10	20	IV- Controlo Suficiente				
		MC Queda da carga	Traumatismos	2	3	6	25	150	II – Corrigir				
	Posição de trabalho em pé	BM Carga estática (esforço postural)	Perturbação músculo-esquelética	1	2	2	10	20	IV – Controlo Suficiente	Utilizar calçado de segurança confortável; Fazer breves pausas ou alternar as tarefas ao longo do dia de trabalho – realizar exercícios de ginástica laboral, periodicamente;	Permanente		
										Sensibilizar os colaboradores sobre lesões músculo-esqueléticas.	Imediato 1 a 3 meses		
	Movimentação manual de troncos	BM Carga dinâmica (esforço físico)	Perturbação músculo-esquelética	1	2	2	25	50	III – Melhorar	Formar/informar os colaboradores sobre movimentação manual de cargas e lesões musculoesqueléticas;	Imediato 1 a 3 meses		
										Em movimentos de rotação, não rodar apenas o tronco mas também os pés.	Permanente		
	Utilização de ferramentas manuais (limpeza de toros – machado)	MC Exp. a objetos cortantes	Feridas, cortes	1	1	1	25	25	IV – Controlo Suficiente	Tarefa ocasional, so se necessário; Utilizar a ferramenta apenas para o fim a que se destinem; Ter atenção na utilização da mesma .- utilizar luvas de proteção mecânica.	Permanente		
	Impossibilita de estacionar local seguro	MC Atropelamento	Traumatismos múltiplos	2	1	2	25	50	III - Melhorar	Estacionar se possível em local seguro; sinalizar a viatura aquando da sua imobilização; Utilizar colete refletor; Formação e informação para o procedimento a seguir; Se possível recorrer a meios mecânicos auxilio	Permanente		
Arranque e rechega de cepos	Projeção de cepos/pedras	MC Projeção de cepos/pedras	Lesões oculares, traumatismos	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Avaliar o terreno previamente e delimitar as zonas de operação	Permanente		
										Os trabalhadores devem manter-se afastados das zonas perigosas	Permanente		

AVALIAÇÃO DE RISCOS

GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS

PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS

Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Arranque e recheia de cepos	Movimento brusco do equipamento / acessório	MC Aprisionamento	Esmagamento, queda	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Apenas trabalhadores habilitados poderão operar as máquinas e equipamentos	Permanente		
										Realizar manutenções e verificações periódicas às máquinas e equipamentos (DL 50/2005 de 25/02)	Permanente		
	Capotamento da escavadora/giratória	MC Capotamento	Esmagamento, lesões graves ou mortais	1	2	2	60	120	III – Melhorar	Avaliar previamente a estabilidade do terreno	Permanente		
										Respeitar as limitações do equipamento e as distancias de segurança de taludes	Permanente		
	Rotura de acessórios/hidráulicos	MC Projeção	Esmagamento, lesões	1	2	2	25	50	III – Melhorar	Inspeção prévia; manutenção; utilização de acessórios compatíveis.	Permanente		
	Proximidade de trabalhadores	MC Atropelamento	Traumatismos	1	2	2	60	120	III – Melhorar	Criar zonas de exclusão em redor da máquina	Sempre que necessário		
										Proibir a permanência de trabalhadores junto da máquina durante o arranque	Permanente		
	Queda / deslocação da carga	MC Queda da carga	Esmagamento, lesões	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Respeitar a capacidade da carga e acondicionar a mesma adequadamente	Permanente		
	Poeiras	AQ Ex.p a poeiras	Irritação respiratória e/ou ocular	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Utilizar máscara de proteção com filtro P2 ou P3 (FFP2 ou FFP3) para reter as poeiras finas de madeira.	Permanente		
	Equipamento que emite vibrações	AF Exposição a vibrações	Dor lombar e distúrbios nas costas, ombros ou pescoço	2	2	4	10	40	III – Melhorar	Verificar no manual da máquina quais os valores que o colaborador se encontra exposto.	Imediato 1 a 3 meses		
	Equipamento que emite ruído	AF Exposição ao ruído	Perda progressiva da audição	2	2	4	10	40	III – Melhorar	Verificar no manual da máquina a obrigatoriedade de utilização de protetores auditivos. Se necessário, deve ser realizada avaliação de ruído e vibrações na utilização da máquina;	Imediato 1 a 3 meses		
	Circulação de máquinas	MC Atropelamento/ Colisão	Esmagamento, lesões graves/mortais	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Circular com precaução; A delimitação e sinalização dos espaços de circulação para veículos e para peões, deve ser realizada sempre que possível.	Permanente		

GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS	PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS
--	--

Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
---------------------------	---------------------------	--------------------

Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Recheia de de sobranças biomassa	Queda/deslocação de sobranças	MC Esmagamento	Traumatismos	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Acondicionar corretamente a carga – vigilância do carregamento	Permanente		
										Não permitir a permanência dos trabalhadores junto da carga , nem subir para o reboque	Permanente		
	Projeção de ramos	MC Projeção	Lesões oculares e/ou faciais	1	2	2	25	50	III – Melhorar	Delimitação da zona e afastamento de trabalhadores	Permanente		
										Utilizar óculos de proteção ou viseira, sempre que necessário	Sempre que necessário		
	Circulação de máquinas	MC Atropelamento/ Colisão	Esmagamento, lesões graves/mortais	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Circular com precaução; A delimitação e sinalização dos espaços de circulação para veículos e para peões, deve ser realizada sempre que possível.	Permanente		
	Capotamento	MC Capotamento	Esmagamento, lesões graves ou mortais	1	2	2	60	120	III – Melhorar	Avaliar previamente a estabilidade do terreno	Permanente		
										Respeitar as limitações do equipamento e as distancias de segurança de taludes	Permanente		
	Sobrecarga/instabilidade da carga	MC Queda da carga/ Capotamento	Traumatismos	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Respeitar a capacidade maquina de carga. Distribuir a mesma de forma uniforme. Verificação da carga antes da circulação	Permanente		
	Poeiras	AQ Ex.p a poerias	Irritação respiratória e/ou ocular	1	2	2	25	50	III – Melhorar	Utilizar mascara de proteção com filtro P2 ou P3 (FFP2 ou FFP3) para reter as poeiras finas de madeira.	Permanente		
	Equipamento que emite vibrações	AF Exposição a vibrações	Dor lombar e distúrbios nas costas, ombros ou pescoço	1	2	2	25	50	III – Melhorar	Verificar no manual da máquina quais os valores que o colaborador se encontra exposto.	Imediato 1 a 3 meses		
Equipamento que emite ruído	AF Exposição ao ruído	Perda progressiva da audição	1	2	2	25	50	III – Melhorar	Verificar no manual da máquina a obrigatoriedade de utilização de protetores auditivos. Se necessário, deve ser realizada avaliação de ruído e vibrações na utilização da máquina;	Imediato 1 a 3 meses			
Incêndio	FQ Incendio	Queimaduras, intoxicação, danos materiais	1	2	2	60	120	III – Melhorar	Manutenção; prevenção de fontes de ignição	Permanente			
									Verificar a existência de extintores em todas as maquinas, carrinhas de serviço e estaleiro	Imediato 1 a 3 meses			

AVALIAÇÃO DE RISCOS													
GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Recarga de sobrecargas biomassa	Condução de veículo pesado	MC Atropelamento	Fraturas múltiplas – lesões diversas	1	4	4	25	100	III – Melhorar	Verificar regularmente o estado geral do veículo; Inspeccionar os veículos antes de iniciar os trabalhos (travões, luzes, buzina); Cumprir o código da estrada.	Permanente		
		MC Capotamento		1	4	4	25	100	III – Melhorar				
		MC Choque ou colisão		1	4	4	25	100	III – Melhorar				
		MC Acidentes por distração do condutor / Erro Humano		1	4	4	25	100	III – Melhorar				
		AF Exposição a vibrações	Dor lombar e distúrbios nas costas, ombros ou pescoço	1	1	1	60	60	III – Melhorar				
	Condução de veículo pesado - Anomalia do circuito da viatura	Interação com sistemas embarcados	Lesões diversas	1	4	4	25	100	III – Melhorar	No GPS , a inserção dos dados de destino deve ser efetuada antes da partida, ou no caso de necessidade de desvio de itinerário previamente definido , com o veículo parado.	Permanente		
		FQ Incêndios	Danos físicos e materiais	1	1	1	60	60	III – Melhorar	Antes de iniciar os trabalhos certificar-se da inspeção e manutenção do veículo. Existência de extintores	Permanente		
	Condução de veículo pesado - longas permanência posição sentado	BM Carga estática (esforço postural)	Perturbação músculo-esquelética	2	3	6	10	60	III - Melhorar	Realização de pausas ao longo da condução permite o restabelecimento físico e, mental do motorista, incrementa a socialização com outros motoristas, melhora o desempenho e previne o aparecimento de sintomas de fadiga. A realização de exercícios básicos de alongamento e estiramento muscular antes do início e no fim de longos períodos de condução, ajuda a prevenir distúrbios oste musculares.	Permanente		

AVALIAÇÃO DE RISCOS													
GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Regularização do terreno	Circulação de máquinas	MC Atropelamento/ Colisão	Esmagamento, lesões graves/mortais	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Circular com precaução; A delimitação e sinalização dos espaços de circulação para veículos e para peões, deve ser realizada sempre que possível.	Permanente		
	Condução de máquinas agrícolas com ar forçado	AF Exposição a condições térmicas	Afeções respiratórias	1	4	4	10	40	III - Melhorar	Efetuar a limpeza frequente dos filtros de ar; Com calor beber muita água, água em garrafa bem rolhada para evitar entrada de pó.	Permanente		
	Acumulação de palha nas máquinas	FQ Incêndio	Queimaduras; Danos patrimoniais.	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Verificar que todas as maquinas se encontram dotadas de extintores e que os mesmos se encontram com selo de manutenção válido	Imediato 1 mês		
										Providenciar formação em combate a incêndios aos colaboradores.	Imediato 1 a 3 meses		
	Condução de trator	MC Atropelamento	Traumatismos múltiplos	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Apenas poderão conduzir tratares colaboradores habilitados para tal (carta de condução/carta de condução de tratores) Em terrenos inclinados, fazer uma observação prévia e estar consciente das capacidades do trator e do operador, não facilitar; Cumprir as velocidades recomendadas mesmo que haja confiança na máquina ou no terreno Os pedais deverão manter-se limpos para evitar que os pés escorreguem; Evitar obstáculos; Verificar regularmente o sistema de travagem; Nunca abandonar o trator com o motor ligado; Usar calçado de proteção antiderrapante, fato de trabalho.	Permanente		
		MC Capotamento	Traumatismos múltiplos	1	3	3	25	75	III – Melhorar				
		MC Choque ou colisão	Traumatismos múltiplos	1	3	3	25	75	III – Melhorar				
		MC Marcha-atrás	Traumatismos múltiplos	1	3	3	25	75	III – Melhorar				
		BM Carga estática (esforço postural)	Lombalgia e outras LMERT	1	3	3	25	75	III – Melhorar				
		AF Exposição ao ruído	Surdez profissional	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Usar auriculares caso o ruído provocado pelo trator seja superior a 80 dB(A) - ver o valor de ruído emitido pelo trator no livro de instruções ou no próprio trator	Permanente		

AVALIAÇÃO DE RISCOS													
GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Regularização do terreno	Condução de trator	AF Exposição a vibrações	Dor lombar e distúrbios nas costas, ombros ou pescoço	1	3	3	25	75	III – Melhorar	Se necessário, fazer medição das vibrações dos tratores; Verificar no manual de instruções, que deverá estar em português, os valores da vibração; Manter o assento em bom estado de conservação.	Permanente		
	Subir/Descer do trator	MC Queda em desnível ou altura	Contusão, entorse	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Verificar o estado do estribo do trator (se está escorregadio, danificado) e mantê-lo limpo (dentro do possível) e em bom estado de conservação; Usar os apoios existentes para subir/descer	Permanente		
	Contacto com veios telescópicos de cardans	MC Contacto mecânico	Enrolamento, prendimento, esmagamento: lesões várias	1	2	2	25	50	III – Melhorar	Usar fato de trabalho não largo, para evitar enrolamentos ou esmagamentos nas peças rotativas; Não retirar as proteções dos tratores/ equipamento	Permanente		
	Existência de infraestruturas e/ou obstáculos não identificados	MC Acidente	Danos na máquina; Lesões graves	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Reconhecimento prévio da área e identificação das infraestruturas ou obstáculos existentes, retirando ou sinalizando os mesmos	Permanente		
	Abastecimento das máquinas, de combustível	AQ Exp. a agentes químicos	Efeitos não espec. dos AQ.	1	1	1	25	25	IV – Controlo Suficiente	Respeitar as regras de abastecimento em segurança utilizando sempre que disponível luvas.	Permanente		
Todas as tarefas	Presença de animais não controlados (carraças, pulgas, abelhas, vespas, lagarta do pinheiro, etc.)	AB Exposição por contacto direto	Alergia e inflamação de pele	1	2	2	10	20	IV – Controlo Suficiente	Consultar o médico caso os sintomas de febre persistente não passem e seja picado por animal que lhe provoque alergia; Estar atento a carraças e pulgas agarradas ao corpo ou roupa; Usar repelente ou outro meio para afastar insetos; Na caixa de primeiros socorros usar antialérgicos	Permanente		
	Fenómenos da Natureza	AF Ondas de calor	Insolação, desidratação, exaustão térmica	2	1	2	10	20	IV – Controlo Suficiente	Consultar diariamente das previsões meteorológicas	Permanente		
										Elaborar planos de emergência para situações de calor extremo	Elevado 1-3 meses		
										Reorganizar horários de trabalho em situações de calor extremo	Permanente		
										Reforçar a hidratação dos colaboradores	Permanente		

AVALIAÇÃO DE RISCOS													
GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Todas as tarefas	Radiação UV	AF Exposição radiação	Queimaduras e lesões cutâneas	2	1	2	10	20	IV – Controlo Suficiente	Distribuir e sensibilizar os colaboradores para a utilização de vestuário adequado (vestuário de manga cumprida, chapéu) e para a utilização de protetor solar	Permanente		
	Fenómenos da Natureza	NT Chuvas intensas e inundações	Quedas, arrastamento, afogamento	2	1	2	25	50	III – Melhorar	Elaborar planos de emergência para situações de emergência, rotas de evacuação	Elevado 1-3 meses		
										Consultar diariamente das previsões meteorológicas	Permanente		
	Fenómenos da Natureza	NT Trovoadas	Eletrocussão	2	1	2	25	50	III – Melhorar	Suspender os trabalhos exteriores quando ocorram situações de trovada	Permanente		
										Verificar se as instalações dispõem de abrigo seguro e/ou proteções contra descargas atmosféricas	Médio 3-6 meses		
	Fenómenos da Natureza	NT Ventos fortes	Queda de objetos e estruturas	2	1	2	10	20	IV – Controlo Suficiente	Suspender os trabalhos em altura em caso de ventos fortes	Permanente		
										Inspeções periódicas aos equipamentos e fixação dos mesmos sempre que necessário	Permanente		
	Fenómenos da Natureza	EL Falha de energia elétrica	Paragem de sistemas críticos	2	1	2	10	20	IV – Controlo Suficiente	Elaborar um plano de contingência para falhas de energia elétrica	Elevado 1-3 meses		
										Realizar manutenções periódicas ao gerador de emergência	Permanente		
	Fenómenos da Natureza	Intervenções de emergência durante fenómenos climáticos extremos	Acidentes múltiplos	2	1	2	25	50	III – Melhorar	Revisão anual dos planos de emergência para cheias e tempestades	Permanente		
										Providenciar formação específica sobre riscos climáticos aos colaboradores	Reduzida 6-12 meses		
										Vigilância da saúde dos trabalhadores expostos	Permanente		
	Fadiga	MC Acidentes – Erro humano	Traumatismos	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Revisão da avaliação de riscos sempre que ocorram fenómenos climáticos extremos ou alterações significativas das condições de trabalho.	Permanente		
										Organização do trabalho; Promoção da saúde (hábitos e estilos de vida saudáveis); Fazer o melhor possível em função das capacidades e limitações de cada um.	Permanente		
	Falha de comunicação	MC Acidente entre trabalhadores e máquinas	Traumatismos	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Definição de meios e regras de comunicação; Os sinais deverão estar previamente estabelecidos	Permanente		

AVALIAÇÃO DE RISCOS

GESTÃO DO RISCO – IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E APRECIÇÃO DE RISCOS											PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS		
Tarefa	Perigo ou fator de risco	Risco associado	Dano/Efeito	ND	NE	NP	NC	NR	NI	Medidas preventivas de controlo	Prioridade de Intervenção	Responsável de Execução *	Data Implementação
Todas as tarefas	Ausência de formação/habilitação	Operação incorreta, acidente grave	Lesoes graves	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Garantir formação, competência e autorização adequadas para os equipamentos e tarefas.	Permanente		
	Manutenção/reparação de máquinas	Arranque inesperado, esmagamento, corte	Esmagamento, corte	1	3	3	25	75	III - Melhorar	Imobilização do equipamento; isolamento das fontes de energia; manutenção por pessoal competente; procedimentos de segurança.	Permanente		
	Abastecimento das máquinas, de combustível	AQ Exp. a agentes químicos	Efeitos não espec. dos AQ.	1	1	1	25	25	IV – Controlo Suficiente	Respeitar as regras de abastecimento em segurança utilizando sempre que disponível luvas.	Permanente		
	Emergência/acidente em zona remota	MC Agravamento das competências	Acidentes múltiplos	1	1	1	25	25	IV – Controlo Suficiente	Proceder conforme o plano de emergência; Todos os colaboradores deverão estar contactáveis, ter meios de comunicação adequados	Permanente		
	Stress/pressão psicológica inerente ao trabalho	PS Carga mental	Fadiga mental, insónias, stresse	1	3	3	10	30	IV- Controlo Suficiente	Organização do trabalho; Promoção da saúde (hábitos e estilos de vida saudáveis); Fazer o melhor possível em função das capacidades e limitações de cada um.	Permanente		
Deslocações / Deslocações in itinere	Condução de veículos ligeiros	MC Atropelamento	Fraturas múltiplas	1	1	1	25	25	IV – Controlo Suficiente	Verificar regularmente o estado geral do veículo; Inspeccionar os veículos antes de iniciar os trabalhos (travões, luzes, buzina); Cumprir os limites de velocidade dentro das instalações.	Permanente		
		MC Capotamento		1	1	1	25	25					
		MC Choque ou colisão		1	1	1	25	25					
		AF Exp. a vibrações	Dor lombar e distúrbios nas costas, ombros ou pescoço	1	1	1	25	25					

ANEXO VII

ATIVIDADES DE RISCO ESPECIAL

REGISTO DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS					
N.º	TRABALHOS	RISCOS POTENCIAIS	AVALIAÇÃO*		
			B	M	A
1	Corte de árvores/madeira.	- Queda de árvores e ramos; - Projeção de lascas; - Corte por motosserra; - Queda do trabalhador; - Movimentação inesperada do tronco; contacto com partes móveis da motosserra; - Ruído e vibrações.		X X X X X	X X X
2	Abate	- Corte ou amputações pelo motosserra; - Projeção fragmentos de madeira; - Movimento /rolamento de toros - Esmagamento, membros superiores e inferiores; - Queda ao mesmo nível; - Posturas inadequadas e esforços físicos; - Choque com materiais.		X X X	X X X X
3	Rechega	- Queda em altura; - Esmagamento; - Queda de objetos - Choque com equipamentos; - Choque com materiais.		X X	X X X
4	Carregamento da madeira	- Queda em altura; - Esmagamento; - Queda de objetos - Choque com equipamentos; - Choque com materiais.		X X X	X X
5	Transporte	- Queda em altura; - Queda de objetos - Choque com materiais; - Esmagamento; - Corte, perfuração		X X X X X	X

*Avaliação subjetiva dos riscos **B** – Baixo **M** – Médio **A** - Alto

ANEXO VIII

MATERIAIS COM RISCO ESPECIAL

REGISTO DE MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS					
N.º	MATERIAIS	RISCOS POTENCIAIS	AVALIAÇÃO*		
			B	M	A
1	Combustíveis — gasóleo para máquinas e viaturas;		X		
2	Lubrificantes e óleos — óleo de motor, óleo hidráulico e massa lubrificante;				X
3	Óleo para corrente de motosserra;				X
4	Gasolina, caso sejam utilizadas motosserras ou outros equipamentos a gasolina;			X	
5	Produtos de manutenção/limpeza			X	
6	Combustíveis — gasóleo para máquinas e viaturas;				X
7	Lubrificantes e óleos — óleo de motor, óleo hidráulico e massa lubrificante;				X

ANEXO IX

EQUIPAMENTOS COM RISCO ESPECIAL

REGISTO DE EQUIPAMENTOS COM RISCOS ESPECIAIS (EDIFÍCIO)					
N.º	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	RISCOS POTENCIAIS	AVALIAÇÃO*		
			B	M	A
1	Motosserras	• Corte, amputação; • Projeção, ressalto; • Ruído, vibrações.		X	X
2	Trator com reboque florestal	• Capotamento / colisão / choque; • Atropelamento; • Queda da carga, esmagamento. • Ruído e vibrações	X	X	X
3	Trator com carregador frontal	• Capotamento / colisão / choque; • Atropelamento; • Queda da carga, esmagamento. • Ruído e vibrações	X	X	X
4	Escavadora hidráulica com cabeça processadora	• Capotamento / colisão / choque; • Atropelamento; • Queda da carga, esmagamento, projeção. • Ruído e vibrações.	X	X	X
5	Giratória com guilhotina	• Capotamento / colisão / choque; • Atropelamento; • Queda da carga, esmagamento, projeção. • Contacto com acessório; • Ruído e vibrações.	X X	X	X
6	Reboque florestal	• Capotamento; • Esmagamento, entalamento; • Queda/ deslocação da carga		X	X
7	Camião biomassa	• Capotamento / colisão / choque; • Atropelamento; • Queda da carga, • Queda em altura		X X	X
8	Forwarder	• Capotamento / colisão / choque; • Atropelamento; • Queda da carga, esmagamento, projeção. • Ruído e vibrações	X	X	X

ANEXO X

CONDICIONALISMOS EXISTENTES

ANEXO XI

CONTROLO DE EMPRESAS E TRABALHADORES

VALIDAÇÃO DE EMPREGADORES E TRABALHADORES
CONTROLO DE DOCUMENTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Designação:	Actividade em Obra:
Morada:	Responsável em Estaleiro:
Cadeia de sub-contratação:	Serviços de Segurança:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA					
Previsão de entrada	Previsão de saída	NIPC / NIPS	Alvará / Título de registo n.º	N.º apólice R.C.	N.º apólice A.T.

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO APLICÁVEL	Observações
1. Alvará / Certificado de Alvará	☐	☐	☐	
2. Horário de trabalho	☐	☐	☐	
3. Seguro de responsabilidade civil (último recibo)	☐	☐	☐	
4. Seguro de acidentes de trabalho (último recibo)	☐	☐	☐	
5. Âmbito da cobertura (construção civil e obras públicas)	☐	☐	☐	
6. Condições particulares da apólice do seguro de acidentes de trabalho	☐	☐	☐	
7. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil	☐	☐	☐	
8. Certidão Situação Tributária regularizada	☐	☐	☐	
9. Certidão da Segurança Social regularizada	☐	☐	☐	
10. descontos da Seg. Social (com o nome dos trabalhadores) e pagamento (última listagem)	☐	☐	☐	

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO APLICÁVEL	Observações
11.comprovativo de descontos/admissão na SS (documento não carece de ser apresentado se o trabalhador constar da última listagem da SS).	☐	☐	☐	
12.NIPC / NIPS	☐	☐	☐	
13.Contrato	☐	☐	☐	
14.Declaração de adesão ao DPSS	☐	☐	☐	
15.declaração de não contratação de trabalhadores Imigrantes em situação ilegal (n.º 5 do art.º 198.º-A da Lei 23/2007 de 4/07, na atual redação.	☐	☐	☐	
16.Dados de identificação dos trabalhadores (Nome; morada; Cat. Profissional; N.ºCC/BI; N.º contribuinte; N.º Seg. Social)	☐	☐	☐	
17.Fichas de Aptidão para o Trabalho (FAT)	☐	☐	☐	
18.Registo de Distribuição de EPI's	☐	☐	☐	
19.Comprovativo da comunicação do contrato de trabalho à ACT (para trabalhadores estrangeiros - quando aplicável)	☐	☐	☐	
20.Comprovativo de habilitações de condutor manobrador (caso aplicável)	☐	☐	☐	

	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE			
	VALIDAÇÃO DE EMPREGADORES E TRABALHADORES			
	CONTROLO DE DOCUMENTAÇÃO			
	DONO DA OBRA	ENTIDADE EXECUTANTE	DATA	REVISÃO
				00

Reg. N.º	Nome do Trabalhador	CC / Visto / Passaporte	N.º de Segurança Social	Entidade Empregadora	(*)	Data Admissão	Categoria Profissional	Inspeção Médica	
								Data Últ.	Data Próx.

(*) E = Empreiteiro; S = Subempreiteiro / Tarefeiro; TI = Trabalhador independente

VALIDAÇÃO DE EMPREGADORES E TRABALHADORES
CONTROLO DE DOCUMENTAÇÃO

PARECER (a preencher pela CSO)	A preencher pela Fiscalização/DO
Favorável ☐ Desfavorável ☐ Justificação: _____	Entrada em obra: Autorizada ☐ Reprovada ☐ O Responsável da Fiscalização (ou o DO, no caso de outras EE) Comunique-se à Direcção Técnica da Obra, c/ cópia deste Documento, confirmando, ou não, a data Prevista para entrada e Saída da Obra. Assinatura: _____ Data: / /
O Coordenador de Segurança em Obra: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____	

Entrada em obra: • Confirmada ☐

• Data efectiva de entrada: / /

Director Técnico da Empreitada (da EE Resp. pelo Controlo de Entradas) _____ em ____/____/____

Nota: A EE responsável pelo Controlo de Acessos no Estaleiro, e detentora do dossier do DPSS, arquivará este documento em Anexo específico

ANEXO XII

CONTROLO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO

ANEXO XIII

CONTROLO DE ACESSOS

ANEXO XIV

PLANO DE VISITANTES

PLANO DE VISITANTES

A entrada e permanência no local da obra por pessoas sem vínculo contratual a qualquer das entidades envolvidas na execução do contrato só serão permitidas caso se verifiquem os seguintes requisitos:

- Serem acompanhadas por uma pessoa conhecedora do estaleiro;
- Terem idade superior a 16 anos;
- Utilizarem os EPI adequados aos riscos característicos do local a visitar;
- Estarem identificadas como visitantes (capacete com dístico de visitante ou cartão identificador em local bem visível);
- Serem esclarecidas sobre os caminhos autorizados e as zonas de acesso proibido.

Antes de qualquer visitante entrar nas frentes de obra, será efetuado o registo em documento próprio. O responsável pela receção e registo de visitantes é a Entidade Executante ou, na sua ausência, o Encarregado, que realizará no mesmo momento uma ação de sensibilização, abrangendo os riscos existentes e as medidas gerais de segurança a observar nas frentes de trabalho.

A entrada de pessoas não autorizadas deve ser proibida, devendo ser afixados avisos de proibição de entrada nas diversas frentes de trabalho.

PLANO PARA VISITANTES

A Prevenção é a melhor companhia da sua visita

1. **Assegure previamente a autorização** da Direção de Obra ou da Fiscalização para aceder ao estaleiro.
2. **Cumpra todas as regras de segurança** estabelecidas para os locais de trabalho, incluindo o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (capacete, colete refletor e botas com biqueira e palmilha de aço).
3. **Utilize apenas as vias de circulação** definidas e respeite toda a sinalização de segurança existente.
4. **Desloque-se exclusivamente** aos locais para os quais recebeu autorização de acesso.
5. **Não manipule materiais, ferramentas ou equipamentos**, incluindo instalações elétricas ou quaisquer elementos que contribuam para a estabilidade e resistência das estruturas.



ANEXO XV

PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVAS

1. Objetivo

O presente Plano de Proteções Coletivas estabelece os princípios e medidas de prevenção e proteção coletiva a implementar durante a execução dos trabalhos de desflorestação da área destinada à futura implementação da Zona Industrial e Logística de Sines.

As medidas previstas têm como objetivo eliminar ou reduzir os riscos profissionais na sua origem, privilegiando a proteção coletiva face à proteção individual, e deverão ser adaptadas às condições efetivamente existentes no local e à evolução dos trabalhos.

O presente Plano deverá ser desenvolvido e complementado pela entidade executante, após a sua contratação, em função dos métodos de trabalho adotados, dos equipamentos utilizados, da organização das frentes de trabalho e das condições concretas existentes no local.

2. Âmbito de aplicação

O presente Plano aplica-se aos trabalhos previstos para a intervenção, nomeadamente:

- Abate e toragem;
- Rechega de madeiras;
- Arranque e recheга de cepos;
- Rechega de sobrantes para biomassa;
- Regularização do terreno.

Abrange igualmente a circulação e operação das máquinas e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos, designadamente motosserras, tratores, forwarder, harvester, escavadora hidráulica com cabeça processadora, giratória com guilhotina, tratores com carregador frontal, reboques florestais e camiões de transporte de biomassa.

3. Princípios gerais de proteção coletiva

Durante a execução dos trabalhos deverão ser privilegiadas as seguintes medidas:

- Eliminação ou redução dos riscos na origem;
- Organização adequada das frentes de trabalho;
- Delimitação e sinalização das zonas de intervenção;
- Controlo do acesso às áreas de trabalho;

- Separação, sempre que possível, entre zonas de circulação de trabalhadores e zonas de circulação/manobra de máquinas;
- Definição de zonas de segurança em trabalhos de abate e movimentação de árvores;
- Proibição da permanência de trabalhadores em zonas de risco durante operações mecanizadas;
- Manutenção das áreas de trabalho organizadas e livres de obstáculos;
- Definição de procedimentos de comunicação entre operadores de máquinas e trabalhadores apeados;
- Adequação das medidas de proteção às condições meteorológicas e às condições do terreno;
- Inspeção periódica das medidas de proteção coletiva implementadas.

As medidas de proteção coletiva deverão ser implementadas antes do início das atividades que lhes deram origem e mantidas durante todo o período em que subsista o respetivo risco.

4. Delimitação e controlo da área de intervenção

A área de intervenção deverá ser devidamente identificada e, sempre que necessário, delimitada e sinalizada, de forma a impedir ou restringir o acesso de pessoas não autorizadas.

Deverão ser consideradas, designadamente, as seguintes medidas:

- Identificação dos acessos à área de intervenção;
- Sinalização dos principais pontos de entrada e saída;
- Restrição do acesso a pessoas estranhas aos trabalhos;
- Sinalização das zonas onde decorram operações de abate ou movimentação de cargas;
- Delimitação temporária das zonas que apresentem riscos acrescidos;
- Manutenção de caminhos e acessos em condições adequadas à circulação dos equipamentos;
- Definição de zonas de circulação e manobra das máquinas.

Sempre que os trabalhos decorram junto de vias públicas, acessos utilizados por terceiros ou outras zonas com circulação exterior à intervenção, deverão ser implementadas medidas específicas de sinalização e controlo de circulação.

5. Proteção coletiva durante o abate e toragem

O abate de árvores constitui uma das atividades com maior potencial de risco da intervenção, nomeadamente devido à queda de árvores e ramos, projeção de materiais e utilização de motosserras.

Antes do início do abate deverá ser avaliada a área envolvente e definida a direção previsível de queda da árvore.

Deverão ser implementadas as seguintes medidas:

- Delimitação da zona de abate;
- Definição de uma zona de segurança em redor da árvore a abater;
- Proibição da permanência de trabalhadores não envolvidos na operação dentro da zona de segurança;
- Avaliação da existência de árvores instáveis, ramos mortos ou outras condições suscetíveis de provocar queda inesperada de elementos;
- Verificação da existência de obstáculos, equipamentos, infraestruturas ou outras condicionantes na direção de queda;
- Planeamento da sequência de abate quando existam várias árvores na mesma zona;
- Garantia de que os trabalhadores dispõem de vias de fuga desimpedidas;
- Proibição de circulação ou permanência de máquinas ou trabalhadores na zona de queda da árvore;
- Coordenação entre motosserristas e operadores de máquinas presentes na mesma frente de trabalho.

Após o abate, a toragem deverá ser realizada de forma a evitar a exposição desnecessária dos trabalhadores a árvores instáveis, troncos sob tensão ou outros elementos suscetíveis de movimento inesperado.

6. Proteção coletiva durante a rechega de madeiras

Durante as operações de rechega deverão ser adotadas medidas destinadas a prevenir o atropelamento, esmagamento, entalamento e queda ou deslocação inesperada de cargas.

Deverão ser asseguradas, designadamente:

- Definição das zonas de circulação e manobra dos equipamentos;
- Separação das zonas de circulação de máquinas e trabalhadores apeados;
- Proibição da permanência de trabalhadores junto às cargas durante a sua movimentação;
- Proibição da permanência de trabalhadores na zona de alcance ou trajetória previsível da carga;
- Definição de zonas de carga e descarga;
- Garantia de estabilidade dos montes de madeira;
- Organização do armazenamento temporário da madeira de forma a evitar rolamento ou deslocação dos troncos;
- Manutenção das vias de circulação desimpedidas e em condições adequadas;
- Coordenação das operações quando várias máquinas operem simultaneamente na mesma área.

Os operadores deverão manter contacto visual ou outro meio de comunicação previamente definido com os trabalhadores que se encontrem nas proximidades da sua zona de operação.

7. Proteção coletiva durante o arranque e recarga de cepos

O arranque de cepos com recurso a máquinas apresenta riscos de projeção de materiais, movimentos inesperados dos cepos, esmagamento e atropelamento.

Deverão ser implementadas as seguintes medidas:

- Delimitação da zona de operação da máquina;
- Proibição da permanência de trabalhadores dentro do raio de ação do equipamento;
- Manutenção de distância de segurança relativamente ao cepo durante o seu arranque;
- Proibição de trabalhadores junto ao cepo enquanto este estiver a ser arrancado ou movimentado;
- Verificação prévia das condições do terreno;
- Identificação de eventuais obstáculos ou infraestruturas existentes;
- Organização das zonas de depósito temporário dos cepos;
- Garantia de estabilidade dos materiais depositados;
- Manutenção de vias de circulação adequadas para os equipamentos.

Sempre que seja necessário o acesso de trabalhadores à zona anteriormente ocupada pela máquina, a operação deverá ser interrompida e o equipamento colocado em condições seguras.

8. Proteção coletiva durante a recarga de sobranes para biomassa

Durante a movimentação e carregamento de sobranes deverão ser adotadas medidas que impeçam a exposição dos trabalhadores às zonas de movimentação dos equipamentos.

Deverão ser asseguradas:

- Delimitação das zonas de carregamento;
- Separação entre trabalhadores apeados e equipamentos móveis;
- Proibição da permanência de trabalhadores junto ao equipamento durante o carregamento;
- Organização dos sobranes de forma a evitar instabilidade e deslocamentos inesperados;
- Definição de zonas de depósito temporário;
- Manutenção das zonas de circulação livres de obstáculos;
- Coordenação entre os equipamentos envolvidos na movimentação e transporte da biomassa;
- Definição de procedimentos de comunicação entre operadores.

Durante as operações de carregamento, os trabalhadores deverão permanecer fora da zona de alcance dos equipamentos e das cargas movimentadas.

9. Proteção coletiva durante a regularização do terreno

A regularização do terreno deverá ser realizada de forma a minimizar os riscos associados à circulação e operação de máquinas.

Deverão ser implementadas, nomeadamente:

- Delimitação da zona de intervenção;
- Organização dos percursos de circulação dos equipamentos;
- Separação entre trabalhadores apeados e máquinas;
- Proibição da permanência de trabalhadores junto às máquinas em operação;
- Avaliação das condições de estabilidade e transitabilidade do terreno;
- Manutenção dos acessos e vias de circulação em condições adequadas;

- Sinalização de zonas com irregularidades, obstáculos ou outros perigos;
- Definição de zonas de manobra e estacionamento dos equipamentos;
- Controlo da circulação de veículos durante as operações.

Caso a regularização do terreno envolva trabalhos de escavação, aterro, terraplenagem ou movimentação significativa de terras, deverão ser definidas medidas adicionais de proteção coletiva em função dos riscos concretos dessas operações.

10. Circulação e interação entre máquinas e trabalhadores

Atendendo à utilização de diversos equipamentos móveis e máquinas florestais, deverá ser dada especial atenção à prevenção de acidentes por atropelamento, colisão e esmagamento.

Deverão ser implementadas as seguintes medidas:

- Definição de vias de circulação;
- Separação, sempre que possível, entre circulação pedonal e circulação de máquinas;
- Definição de zonas de manobra;
- Proibição da permanência de trabalhadores nas zonas de operação das máquinas;
- Sinalização das zonas de circulação e manobra;
- Estabelecimento de regras de prioridade e circulação;
- Utilização de meios de comunicação adequados entre trabalhadores e operadores;
- Garantia de visibilidade adequada durante as manobras;
- Paragem das máquinas sempre que seja necessário o acesso de trabalhadores à sua zona de intervenção;
- Proibição de permanência de pessoas junto a máquinas em funcionamento sem necessidade operacional.

As zonas de trabalho deverão ser organizadas de modo a evitar, sempre que possível, a realização simultânea de atividades incompatíveis ou com interferência entre si.

11. Condições das vias e acessos

Os acessos e vias utilizados pelas máquinas e veículos deverão ser mantidos em condições adequadas à circulação, tendo em consideração as características do terreno e as condições meteorológicas.

Deverá ser assegurado:

- Remoção de obstáculos que possam comprometer a circulação;
- Manutenção de vias transitáveis;
- Identificação e sinalização de zonas degradadas ou instáveis;
- Adequação da circulação às condições do terreno;
- Controlo da circulação em períodos de chuva intensa ou outras condições meteorológicas adversas;
- Manutenção de acessos desimpedidos para veículos de emergência.

12. Proteção contra incêndio

Atendendo à natureza florestal dos trabalhos, deverá ser implementado um conjunto de medidas destinadas a prevenir a ocorrência e propagação de incêndios.

Deverão ser consideradas, designadamente:

- Cumprimento das restrições legais aplicáveis à utilização de equipamentos e realização de trabalhos em período de risco de incêndio;
- Proibição de fontes de ignição desnecessárias;
- Manutenção das máquinas e equipamentos em adequadas condições de funcionamento;
- Verificação de fugas de combustível, óleo ou outros produtos suscetíveis de originar incêndio;
- Disponibilização de meios de primeira intervenção adequados à natureza dos trabalhos;
- Definição de procedimentos de atuação em caso de incêndio;
- Garantia de acessibilidade dos meios de emergência;
- Comunicação imediata de qualquer foco de incêndio.

As medidas deverão ser ajustadas às condições meteorológicas, ao estado da vegetação e às determinações das entidades competentes.

13. Condições meteorológicas

As condições meteorológicas deverão ser acompanhadas durante a execução dos trabalhos, uma vez que podem alterar significativamente os riscos associados às atividades florestais.

Os trabalhos deverão ser reavaliados ou interrompidos quando as condições existentes comprometam a segurança dos trabalhadores ou a estabilidade e segurança dos equipamentos.

Deverá ser dada especial atenção a:

- Vento forte;
- Trovoadas;
- Precipitação intensa;
- Redução significativa da visibilidade;
- Temperaturas elevadas;
- Condições de seca e risco de incêndio.

Em particular, os trabalhos de abate deverão ser interrompidos quando as condições meteorológicas possam alterar de forma imprevisível a direção de queda das árvores ou comprometer a segurança dos trabalhadores.

14. Manutenção das medidas de proteção coletiva

As medidas de proteção coletiva deverão ser verificadas periodicamente e sempre que ocorram alterações nas condições de trabalho.

A entidade executante deverá assegurar:

- Inspeção das zonas de trabalho;
- Verificação das delimitações e sinalização;
- Verificação das vias de circulação;
- Avaliação das condições de segurança das zonas de armazenamento de madeira, cepos e sobrantes;
- Correção imediata de situações suscetíveis de comprometer a segurança;
- Registo das inspeções realizadas, quando aplicável.

Qualquer medida de proteção coletiva que se encontre danificada, deslocada ou inadequada deverá ser corrigida ou substituída antes da continuação dos trabalhos sempre que a situação possa comprometer a segurança.

15. Responsabilidades

Compete à entidade executante assegurar a implementação e manutenção das medidas de proteção coletiva previstas no presente Plano, adaptando-as às condições concretas de execução dos trabalhos.

Os responsáveis pelos trabalhos deverão assegurar que os trabalhadores conhecem as regras de segurança aplicáveis às atividades que executam e que as zonas de risco se encontram devidamente delimitadas e controladas.

Todos os trabalhadores deverão cumprir as regras e instruções de segurança estabelecidas e comunicar de imediato qualquer situação suscetível de colocar em risco a sua segurança ou a de terceiros.

ANEXO XVI

PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS

1. OBJETIVO

O presente Plano de Proteções Individuais tem como objetivo identificar os equipamentos de proteção individual (EPI) a utilizar pelos trabalhadores afetos à empreitada de «*Desflorestação da Unidade de Execução 2 do Loteamento da Zona Industrial e Logística de Sines*», tendo em consideração os riscos associados às diferentes atividades e equipamentos de trabalho utilizados.

A utilização dos equipamentos de proteção individual constitui uma medida complementar de prevenção, devendo ser adotada sempre que os riscos não possam ser eliminados ou suficientemente reduzidos através de medidas de prevenção na origem, medidas de organização do trabalho ou medidas de proteção coletiva.

A definição dos EPI a utilizar deverá ser efetuada de acordo com a avaliação de riscos das atividades desenvolvidas, sem prejuízo da necessidade de utilização de outros equipamentos de proteção individual que venham a ser considerados necessários em função das condições reais de execução dos trabalhos.

Compete a cada entidade empregadora assegurar que os respetivos trabalhadores dispõem de equipamentos de proteção individual adequados, em bom estado de conservação e apropriados aos riscos existentes.

2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE UTILIZAÇÃO GERAL

Os trabalhadores que circulem ou desenvolvam atividades nas frentes de trabalho deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados aos riscos existentes.

EPI	RISCOS A PREVENIR	OBSERVAÇÕES
Capacete de proteção	Choque e impacto; queda de ramos ou outros objetos	Obrigatório sempre que exista risco de queda ou projeção de objetos
Vestuário de alta visibilidade	Atropelamento; colisão com máquinas ou veículos	Obrigatório nas zonas com circulação de máquinas e veículos
Calçado de segurança	Esmagamento; perfuração; escorregamento; queda de objetos	Adequado às condições do terreno e à atividade desenvolvida
Luvas de proteção	Cortes; abrasões; perfurações; contacto com materiais	Tipo de luva adequado à tarefa

Óculos ou viseira de proteção	Projeção de partículas, poeiras, aparas ou fragmentos	Sempre que exista risco de projeção
Proteção auditiva	Exposição a ruído	Utilização junto de máquinas ou equipamentos ruidosos
Vestuário de proteção adequado às condições climáticas	Frio; chuva; vento; exposição solar	Sempre que as condições meteorológicas o justifiquem

3. EPI POR ATIVIDADE

3.1. ABATE E TORAGEM

EPI	OBRIGATÓRIO / CONSOANTE O RISCO	RISCOS A PREVENIR
Capacete florestal com viseira	Obrigatório	Impacto; queda de ramos; projeção de partículas
Proteção auditiva	Obrigatório	Exposição ao ruído da motosserra
Óculos de proteção, quando não integrados no capacete	Consoante o equipamento utilizado	Projeção de lascas e partículas
Luvas de proteção adequadas	Obrigatório	Cortes; abrasões; contacto com madeira
Calças ou perneiras de proteção anticorte	Obrigatório durante a utilização de motosserra	Corte provocado pela corrente da motosserra
Botas ou calçado de segurança adequado	Obrigatório	Escorregamento; perfuração; esmagamento
Proteção anticorte do calçado, quando aplicável	Obrigatório de acordo com a avaliação de riscos e equipamento utilizado	Corte provocado pela motosserra
Vestuário de alta visibilidade	Obrigatório nas zonas com circulação de máquinas e veículos	Atropelamento; colisão
Vestuário adequado às condições meteorológicas	Consoante as condições existentes	Frio; chuva; vento; exposição solar

3.2. RECHEGA DE MADEIRA

EPI	OBRIGATÓRIO / CONSOANTE O RISCO	RISCOS A PREVENIR
Capacete de proteção	Obrigatório sempre que exista risco de queda ou projeção de materiais	Impacto; queda de ramos ou madeira
Vestuário de alta visibilidade	Obrigatório	Atropelamento; colisão com máquinas
Calçado de segurança	Obrigatório	Esmagamento; perfuração; escorregamento
Luvas de proteção	Obrigatório durante a manipulação manual de madeira	Cortes; abrasões; perfurações
Óculos de proteção	Sempre que exista risco de projeção de partículas	Projeção de lascas e poeiras
Proteção auditiva	Sempre que os níveis de ruído o justifiquem	Exposição ao ruído
Vestuário adequado às condições meteorológicas	Consoante as condições existentes	Frio; chuva; vento; exposição solar

3.3. EMPILHAMENTO E CARREGAMENTO DE MADEIRA

EPI	OBRIGATÓRIO / CONSOANTE O RISCO	RISCOS A PREVENIR
Capacete de proteção	Obrigatório nas zonas com risco de queda ou movimentação de materiais	Impacto; queda de objetos
Vestuário de alta visibilidade	Obrigatório	Atropelamento; colisão com máquinas e veículos
Calçado de segurança	Obrigatório	Esmagamento; perfuração; escorregamento

Luvas de proteção	Sempre que exista manipulação manual	Cortes; abrasões
Óculos de proteção	Consoante o risco	Projeção de partículas
Proteção auditiva	Sempre que aplicável	Exposição ao ruído
Vestuário adequado às condições meteorológicas	Consoante as condições existentes	Exposição às condições climatéricas

3.4. ARRANQUE E RECHEGA DE CEPOS

EPI	OBRIGATÓRIO / CONSOANTE O RISCO	RISCOS A PREVENIR
Capacete de proteção	Obrigatório nas zonas de trabalho	Impacto; queda ou projeção de materiais
Vestuário de alta visibilidade	Obrigatório	Atropelamento; colisão com máquinas
Calçado de segurança	Obrigatório	Esmagamento; perfuração; escorregamento
Luvas de proteção	Sempre que exista manipulação manual	Cortes; abrasões; perfurações
Óculos ou viseira de proteção	Sempre que exista risco de projeção	Projeção de terra, pedras ou fragmentos
Proteção auditiva	Sempre que aplicável	Exposição ao ruído
Proteção respiratória	Quando a exposição a poeiras o justifique	Inalação de poeiras e partículas
Vestuário adequado às condições meteorológicas	Consoante as condições existentes	Exposição às condições climatéricas

3.5. RECHEGA DE SOBRANTES PARA BIOMASSA

EPI	OBRIGATÓRIO / CONSOANTE O RISCO	RISCOS A PREVENIR
Capacete de proteção	Sempre que exista risco de impacto ou queda de materiais	Impacto; queda de ramos
Vestuário de alta visibilidade	Obrigatório	Atropelamento; colisão
Calçado de segurança	Obrigatório	Perfuração; escorregamento; esmagamento
Luvas de proteção	Obrigatório quando exista manipulação manual	Cortes; abrasões
Óculos ou viseira de proteção	Sempre que exista risco de projeção	Projeção de partículas e poeiras
Proteção auditiva	Sempre que aplicável	Exposição ao ruído
Proteção respiratória	Quando a exposição a poeiras o justifique	Inalação de poeiras
Vestuário adequado às condições meteorológicas	Consoante as condições existentes	Exposição às condições climáticas

3.6. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

EPI	OBRIGATÓRIO / CONSOANTE O RISCO	RISCOS A PREVENIR
Capacete de proteção	Sempre que exista risco de impacto ou queda de objetos	Impacto
Vestuário de alta visibilidade	Obrigatório	Atropelamento; colisão com máquinas
Calçado de segurança	Obrigatório	Perfuração; esmagamento; escorregamento
Óculos de proteção	Sempre que exista risco de projeção	Projeção de terra, pedras e poeiras
Proteção auditiva	Sempre que aplicável	Exposição ao ruído

Proteção respiratória	Quando a exposição a poeiras o justifique	Inalação de poeiras
Vestuário adequado às condições meteorológicas	Consoante as condições existentes	Exposição às condições climatéricas

4. EPI ASSOCIADOS À UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

4.1. MOTOSSERRA

EPI	UTILIZAÇÃO
Capacete florestal com viseira	Obrigatório
Proteção auditiva	Obrigatório
Óculos de proteção, quando necessário	Obrigatório quando a viseira não assegure proteção adequada
Calças ou perneiras com proteção anticorte	Obrigatório
Botas ou calçado de segurança adequado	Obrigatório
Proteção anticorte do calçado, quando aplicável	De acordo com o equipamento e avaliação de riscos
Luvas de proteção adequadas	Obrigatório
Vestuário de alta visibilidade	Obrigatório quando existam máquinas ou veículos em circulação

4.2. HARVESTER E FORWARDER

EPI	UTILIZAÇÃO
Calçado de segurança	Obrigatório durante o acesso, saída e operações no exterior
Vestuário de alta visibilidade	Obrigatório durante a permanência fora da cabine
Capacete de proteção	Sempre que exista risco de queda ou projeção de objetos
Luvas de proteção	Operações de manutenção ou manipulação de materiais

Óculos de proteção	Operações de manutenção ou risco de projeção
Proteção auditiva	Sempre que a exposição ao ruído o justifique e não seja assegurada proteção suficiente pela cabine

4.3. TRATOR COM REBOQUE FLORESTAL OU CARREGADOR FRONTAL

EPI	UTILIZAÇÃO
Calçado de segurança	Obrigatório
Vestuário de alta visibilidade	Obrigatório fora da cabine e nas zonas de circulação
Capacete de proteção	Sempre que exista risco de impacto ou queda de materiais
Luvas de proteção	Manipulação de materiais e operações de manutenção
Óculos de proteção	Operações com risco de projeção
Proteção auditiva	Sempre que aplicável

4.4. ESCAVADORA HIDRÁULICA COM CABEÇA PROCESSADORA OU GIRATÓRIA COM GUILHOTINA

EPI	UTILIZAÇÃO
Calçado de segurança	Obrigatório
Vestuário de alta visibilidade	Obrigatório fora da cabine
Capacete de proteção	Sempre que exista risco de impacto ou queda de materiais
Luvas de proteção	Operações de manutenção ou manipulação de materiais
Óculos ou viseira de proteção	Sempre que exista risco de projeção
Proteção auditiva	Sempre que aplicável

4.5. CAMIÃO PARA TRANSPORTE OU CARREGAMENTO DE BIOMASSA

EPI	UTILIZAÇÃO
Calçado de segurança	Obrigatório
Vestuário de alta visibilidade	Obrigatório
Capacete de proteção	Sempre que exista risco de queda ou movimentação de materiais
Luvas de proteção	Manipulação de materiais e acessórios
Óculos de proteção	Sempre que exista risco de projeção
Proteção auditiva	Sempre que aplicável
Proteção contra quedas em altura	Sempre que seja necessário realizar trabalhos em altura e não existam meios de proteção coletiva adequados

5. REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS EPI

Todos os equipamentos de proteção individual utilizados no âmbito da empreitada deverão:

- Ser adequados aos riscos existentes e às condições de trabalho;
- Ser adequados às características do utilizador;
- Ser utilizados de acordo com as instruções do fabricante;
- Ser mantidos em boas condições de conservação e funcionamento;
- Ser verificados antes da sua utilização;
- Ser substituídos sempre que apresentem danos, desgaste ou perda das suas características de proteção;
- Ser compatíveis entre si quando seja necessária a utilização simultânea de vários equipamentos;
- Ser objeto de limpeza e conservação adequadas.

Antes da utilização de um equipamento de proteção individual, o trabalhador deverá receber informação e instruções adequadas relativamente à sua correta utilização, conservação, limpeza e armazenamento.

Os trabalhadores deverão comunicar ao respetivo responsável qualquer anomalia ou deterioração detetada nos equipamentos disponibilizados.

6. CONTROLO E REGISTO DE ENTREGA DOS EPI

Cada entidade empregadora deverá assegurar o fornecimento dos equipamentos de proteção individual adequados aos respetivos trabalhadores e manter atualizado o respetivo registo de entrega.

O registo deverá incluir, sempre que aplicável, os seguintes elementos:

Distribuição de EPI e Informação sobre Riscos			Número:	Pág.:
Empresa:				
Nome do Trabalhador			Categoria	N.º
Ref.ª	Designação do EPI	Riscos ⁽¹⁾	Receção ⁽²⁾	Devolução final ⁽³⁾
1			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____
2			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____
3			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____
4			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____
5			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____

⁽¹⁾ Indicar códigos de acordo com a tabela abaixo de quem recebe

⁽²⁾ Data e assinatura do trabalhador

⁽³⁾ Data e assinatura

RISCOS A PROTEGER	
1 – Quedas em altura	11 – Pancadas na cabeça
2 – Quedas ao mesmo nível	12 – Cortes
3 – Queda de objetos	13 – Estilhaços
4 – Queda por escorregamento	14 – Entalamentos
5 – Objetos pontiagudos ou cortantes	15 – Electrocução
6 – Esmagamento do pé	16 – Intoxicação
7 – Torção do pé	17 –
8 – Atropelamento	18 –
9 – Ruído	19 –
10 – Projeção Partículas	20 –
DECLARAÇÃO (Apenas Colaboradores)	

Declaro que recebi os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) acima mencionados e que fui informado dos respetivos riscos que pretendem proteger, comprometendo-me a utilizá-los corretamente de acordo com as instruções recebidas, a conservá-los e mantê-los em bom estado, e a participar ao meu superior hierárquico todas as avarias ou deficiências de que tenha conhecimento. Mais declaro que fui informado estar coberto por seguro de acidentes de trabalho através da apólice n.º _____ da Companhia de Seguros _____ em nome de _____.

Trabalhador Ass.: _____ Data: ____/____/____

Responsável da Empresa	Trabalhador
Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____

7. ATUALIZAÇÃO DO PLANO

O presente Plano de Proteções Individuais deverá ser revisto e atualizado sempre que:

- Se verifiquem alterações nas atividades ou métodos de trabalho;
- Sejam introduzidas novas máquinas, equipamentos ou ferramentas;
- Sejam identificados novos riscos;
- Se verifiquem acidentes ou incidentes que justifiquem a revisão das medidas de prevenção;
- Se alterem significativamente as condições de execução dos trabalhos;
- A avaliação de riscos determine a necessidade de utilização de outros equipamentos de proteção individual.

A definição e utilização dos equipamentos de proteção individual deverão ser articuladas com a avaliação de riscos e com os procedimentos de segurança aplicáveis às diferentes atividades desenvolvidas na empreitada.

ANEXO XVII

PLANO DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

PLANO DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

As ações de formação e informação visam assegurar uma melhor integração dos trabalhadores na organização do estaleiro e das atividades, promovendo o desempenho das funções em condições de segurança e saúde no trabalho.

Com a realização destas ações pretende-se alcançar melhorias de qualidade e produtividade, prevenindo a ocorrência de acidentes e impactos significativos.

A informação e formação/sensibilização será prestada nas seguintes situações:

- Admissão dos trabalhadores para atividade no estaleiro (Formação de Acolhimento).
- Mudança de funções, de local, de equipamentos ou de tecnologias que impliquem novos riscos e/ou diferentes medidas de prevenção e proteção.

Na admissão dos trabalhadores para a empreitada, considera-se como critério de referência a qualificação para as funções a desempenhar, assumindo-se que os trabalhadores já possuem experiência prévia em estaleiro e execução de atividades, tendo conhecimento geral dos riscos e das medidas de proteção e prevenção.

Assim, as ações de formação/sensibilização incidirão particularmente no âmbito do “saber-ser”, com o objetivo de promover mudanças de comportamento que levem os trabalhadores a:

- Reconhecer a importância das medidas de segurança preconizadas;
- Respeitá-las e implementá-las corretamente.

Em qualquer caso, todos os trabalhadores participarão em ações de formação, sensibilização e informação no âmbito da segurança. Posteriormente, será efetuada uma avaliação das carências de formação de cada trabalhador no desempenho das suas funções, sendo que aqueles que apresentarem necessidades específicas serão sujeitos a novas ações de formação, de acordo com essas necessidades.

As ações de formação/sensibilização específicas proporcionarão qualificação adicional, complementar à já adquirida, sendo especialmente importantes em situações relacionadas com alterações de processos de trabalho ou mudanças organizacionais.

O programa de formação e informação contemplará ações distintas, tendo em conta:

- O grupo profissional dos trabalhadores;
- A especificidade das atividades da empreitada;
- A função que desempenham;
- O posto de trabalho que ocupam.

Desta forma, garante-se que cada trabalhador recebe formação adequada às suas responsabilidades e aos riscos associados à sua atividade específica.

Planeamento e Registo das Ações de Formação

No âmbito da formação, surge a necessidade de planear as ações de forma antecipada, de modo a que sirvam como preparação adequada para as diferentes atividades a realizar.

O local de realização das ações de formação será determinado em função do número de trabalhadores afetos a cada atividade e à função que desempenham, podendo decorrer no posto de trabalho ou no refeitório.

O planeamento das ações de formação será da responsabilidade do Técnico de Segurança, devendo contar com a aprovação do Diretor de Obra.

Os formandos serão notificados da realização da ação, através de:

- Afixação da convocatória em lugar comum, ou
- Entrega formal da mesma.

O sumário de cada ação de formação ficará registado neste anexo, servindo como prova de participação dos formandos. Todos os registos serão preenchidos em modelo próprio e arquivados neste anexo.

ANEXO XVIII

PLANO DE EMERGÊNCIA

PLANO DE EMERGÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Plano de Emergência estabelece as orientações gerais e as medidas a adotar em caso de emergência durante a execução da empreitada de «*Desflorestação da Unidade de Execução 2 do Loteamento da Zona Industrial e Logística de Sines*».

Atendendo às características da empreitada, à extensão da área de intervenção e ao desenvolvimento dos trabalhos em diferentes frentes de trabalho, o presente Plano de Emergência deverá ser adaptado e complementado pela Entidade Executante antes do início dos trabalhos, de acordo com a organização efetiva do estaleiro, a localização das frentes de trabalho e os meios disponíveis.

A definição da localização das instalações de apoio, acessos, meios de emergência, pontos de concentração e restantes elementos necessários à organização da resposta a situações de emergência deverá ser efetuada previamente ao início dos trabalhos.

2. ORGANIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA

Antes do início dos trabalhos, a Entidade Executante deverá definir e comunicar a todos os trabalhadores a organização da resposta a situações de emergência, nomeadamente:

- Identificação dos responsáveis pela gestão das situações de emergência;
- Forma de comunicação entre as diferentes frentes de trabalho;
- Contactos dos meios de emergência;
- Identificação dos trabalhadores com formação em primeiros socorros, quando aplicável;
- Localização e disponibilidade das caixas de primeiros socorros;
- Localização e disponibilidade dos meios de primeira intervenção no combate a incêndios;
- Identificação dos acessos a utilizar pelos meios de socorro;
- Definição de ponto ou pontos de concentração adequados às diferentes frentes de trabalho;
- Procedimentos para localização e acesso rápido ao local onde ocorreu a emergência.

Atendendo à possibilidade de as frentes de trabalho se deslocarem ao longo da área de intervenção, a organização da emergência deverá ser atualizada sempre que ocorram alterações significativas na localização dos trabalhos.

3. COMUNICAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA

Deverá ser assegurado um sistema de comunicação eficaz entre os trabalhadores presentes nas diferentes frentes de trabalho e os responsáveis pela empreitada.

Antes do início dos trabalhos deverá ser verificada a existência de condições adequadas de comunicação nas zonas onde serão desenvolvidas as atividades.

Sempre que os meios de comunicação habitualmente utilizados não assegurem uma comunicação eficaz, deverão ser definidos meios alternativos adequados à dimensão e características da área de intervenção.

Em caso de emergência, deverá ser transmitida, sempre que possível, a seguinte informação:

- Identificação do interlocutor;
- Localização exata ou aproximada da ocorrência;
- Tipo de ocorrência;
- Número de vítimas;
- Estado aparente das vítimas;
- Principais riscos existentes no local;
- Acessos recomendados para os meios de socorro.

Sempre que possível, deverá ser designado um trabalhador para orientar os meios de socorro desde o ponto de acesso à área de intervenção até ao local da ocorrência.

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO

Atendendo à extensão da área abrangida pela empreitada e à natureza móvel dos trabalhos, deverá ser mantida uma identificação atualizada das frentes de trabalho em atividade.

A Entidade Executante deverá assegurar que os responsáveis pelas equipas conhecem a localização das respetivas frentes de trabalho e dispõem de informação suficiente para permitir a rápida indicação do local em caso de emergência.

Sempre que possível, deverão ser utilizados elementos de referência que permitam identificar a localização dos trabalhos, tais como:

- Coordenadas geográficas;
- Identificação de acessos ou caminhos;
- Marcos ou pontos de referência existentes;
- Identificação das frentes de trabalho;

- Outras referências adequadas à localização da ocorrência.

A informação relativa à localização das frentes de trabalho deverá ser mantida atualizada enquanto decorrerem os trabalhos.

5. MEIOS DE PRIMEIROS SOCORROS

Deverão estar disponíveis meios adequados para a prestação dos primeiros socorros aos trabalhadores.

A Entidade Executante deverá assegurar a existência de caixas de primeiros socorros devidamente equipadas, adequadas ao número de trabalhadores e distribuídas de forma a permitir o respetivo acesso em tempo útil nas diferentes frentes de trabalho.

Sempre que a distância ou as características dos trabalhos o justifiquem, deverão ser disponibilizados meios de primeiros socorros adicionais ou móveis.

As caixas de primeiros socorros deverão ser periodicamente verificadas e mantidas em condições adequadas de utilização, devendo ser repostos os materiais utilizados ou fora do prazo de validade.

6. MEIOS DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO NO COMBATE A INCÊNDIOS

Atendendo à utilização de máquinas, equipamentos, combustíveis e outros produtos suscetíveis de originar incêndio, deverão ser disponibilizados meios adequados de primeira intervenção.

A localização e quantidade dos meios de combate a incêndios deverão ser definidas pela Entidade Executante antes do início dos trabalhos, tendo em consideração a organização das frentes de trabalho, os equipamentos utilizados e os riscos existentes.

Os meios de primeira intervenção deverão encontrar-se acessíveis, em condições adequadas de utilização e ser objeto das verificações necessárias.

Sempre que aplicável, deverão ser definidos procedimentos específicos para as operações de abastecimento de combustíveis e para a prevenção de incêndios associados à utilização de máquinas e equipamentos.

7. PROCEDIMENTO GERAL EM CASO DE ACIDENTE

Em caso de acidente ou emergência, deverão ser adotadas, sempre que aplicável, as seguintes medidas:

1. Interromper os trabalhos e avaliar as condições de segurança do local;
2. Alertar os restantes trabalhadores e o responsável pela frente de trabalho;
3. Eliminar ou, quando tal não seja possível, controlar os riscos existentes, sem colocar em perigo os trabalhadores;
4. Prestar os primeiros socorros adequados às condições existentes e às competências dos intervenientes;
5. Contactar os meios de socorro, quando necessário;
6. Indicar aos meios de socorro a localização da ocorrência e os acessos mais adequados;
7. Designar, sempre que necessário, um trabalhador para orientar os meios de socorro até ao local da ocorrência;
8. Impedir o acesso de pessoas não autorizadas à zona da ocorrência;
9. Suspender os trabalhos sempre que a situação represente um risco para os trabalhadores;
10. Preservar o local da ocorrência nos termos legalmente aplicáveis, sem prejuízo da assistência a prestar às vítimas.

8. PROCEDIMENTO EM CASO DE INCÊNDIO

Em caso de deteção de incêndio, os trabalhadores deverão, de acordo com as condições existentes:

1. Alertar imediatamente os restantes trabalhadores e o responsável pela frente de trabalho;
2. Contactar os meios de socorro sempre que necessário;
3. Interromper os trabalhos e afastar pessoas, máquinas e veículos da zona de perigo, sempre que tal possa ser efetuado em segurança;

4. Utilizar os meios de primeira intervenção apenas quando a situação o permita e sem colocar em risco a integridade física dos intervenientes;
5. Afastar-se para uma zona segura, tendo em consideração a evolução do incêndio, a direção do vento e as características do terreno;
6. Facilitar o acesso dos meios de socorro à área afetada;
7. Não retomar os trabalhos sem que estejam reunidas as necessárias condições de segurança e tenha sido dada indicação para o efeito pelos responsáveis competentes.

9. PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE COM MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS

Em caso de acidente envolvendo máquinas ou equipamentos de trabalho, deverão ser adotadas, sempre que aplicável, as seguintes medidas:

- Parar imediatamente o equipamento, desde que tal possa ser efetuado em segurança;
- Impedir a movimentação involuntária da máquina ou equipamento;
- Afastar os restantes trabalhadores da zona de risco;
- Avaliar a existência de riscos adicionais, nomeadamente queda ou movimentação de madeira, esmagamento, derrame de combustíveis ou outros produtos;
- Prestar assistência à vítima sem criar riscos adicionais;
- Contactar os meios de socorro sempre que necessário;
- Impedir a utilização do equipamento até à verificação das condições de segurança e à eliminação das causas que estiveram na origem da ocorrência.

10. PONTOS DE CONCENTRAÇÃO

Atendendo à inexistência, à data de elaboração do presente PSS, de uma definição final da organização do estaleiro e à natureza móvel das frentes de trabalho, não é definido neste documento um ponto de concentração fixo.

Antes do início dos trabalhos, a Entidade Executante deverá definir ponto ou pontos de concentração adequados às diferentes zonas ou frentes de trabalho, garantindo que:

- Se localizam em zonas consideradas seguras;
- Permitem o afastamento dos trabalhadores relativamente à zona de perigo;
- Não interferem com a circulação dos meios de socorro;
- São do conhecimento dos trabalhadores;

- São revistos sempre que ocorram alterações significativas na localização das frentes de trabalho ou nas condições de acesso.

11. CONTACTOS DE EMERGÊNCIA

Os contactos de emergência aplicáveis deverão ser disponibilizados aos trabalhadores antes do início dos trabalhos e mantidos acessíveis nas diferentes frentes de trabalho.

A Entidade Executante deverá assegurar a atualização dos contactos relevantes, incluindo, quando aplicável.

	INEM	112
	Câmara Municipal de Sines	269 630 600
	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Litoral	284 311 160
	Serviço Municipal de Proteção Civil de Sines	269 630 231 / 269 870 597
	Hospital Litoral do Alentejo	269 818 100
	Centro de Saúde de Sines	269 870 440 / 269 636 012
	INTOXICAÇÕES CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTI- VENENO	808 250 250
	GNR – Posto Territorial de Sines	269 249 260
	Bombeiros Voluntários de Sines	269 870 500

12. ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA

O presente Plano de Emergência deverá ser revisto e complementado antes do início dos trabalhos, bem como sempre que ocorram alterações relevantes nas condições de execução da empreitada.

Nomeadamente, deverão ser atualizados ou complementados os elementos relativos a:

- Organização efetiva do estaleiro;
- Localização das frentes de trabalho;
- Acessos para os meios de socorro;
- Pontos de concentração;
- Meios de primeiros socorros;
- Meios de primeira intervenção;
- Responsáveis pela emergência;
- Meios e procedimentos de comunicação;
- Contactos dos intervenientes;
- Outras medidas consideradas necessárias em função das condições reais de execução dos trabalhos.

CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS

A caixa de primeiros socorros deverá estar devidamente assinalada e colocada em local que seja do conhecimento de todos os colaboradores, contendo o material adequado que deverá ser repostado sempre que necessário:

PRODUTO	INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO	MODO DE UTILIZAÇÃO
Solução antisséptica (ex. Betadine – unidoses)	Desinfecção de feridas	Deitar numa compressa de gaze esterilizada e passar sobre a ferida
Luvas descartáveis esterilizadas	Tratamento e desinfecção de feridas	Calçar luvas antes de qualquer operação e após lavagem das mãos
Compressas individuais de gaze esterilizadas 5x5 cm / 10x10 cm	Tratamento de feridas	Embeber em água da torneira para limpeza de ferida, ou em solução assética
Pensos rápidos	Tratamento de feridas	Colocar o penso na zona da ferida, após a limpeza e desinfecção da mesma
Fita adesiva	Fixação de compressas ou ligaduras	Colocar tiras de adesivo sobre a parte a “colar”
Ligadura de algodão não elástica	Envolver zonas de feridas sangrantes	Depois de limpar, desinfetar a ferida sangrante, envolver o segmento corporal com ligadura e prender com adesivo
Soro fisiológico	Irritação dos olhos	Aplicação duas gotas em cada olho afetado
Tesoura	Cortar adesivo/ligadura/compressas	---
Dispositivo de respiração boca-a-boca	---	Utilização por pessoal especializado (com formação específica)
Gelo instantâneo	Apertar bem na zona indicada de pressão com os dedos para rebentar a bolha interna	Para avaliar a dor e prevenir hematomas ou inchaços
MEDICAMENTOS		
Paracetamol 500mg	---	De acordo com o folheto informativo
Anti-histamínico	Aplicar na zona afetada	Aplicar na zona afetada em caso de picada de insetos

Outras Informações:

- Lavar as mãos antes da sua utilização;
- No caso de haver derrame de sangue, utilizar sempre as luvas para prestar o primeiro socorro;
- As feridas devem ser lavadas em água e sabão, em seguida desinfetadas com Betadine (solução dérmica).
- Nas feridas e queimaduras não utilizar algodão, álcool, mercurocromo ou tintura de iodo.
- Em caso de traumatismo (devido a pancada, entalão, martelada, etc.) aplicar gelo envolvido numa compressa sobre a pele;
- Em caso de queimadura, arrefecer o local com compressa ou panos embebidos em água fria, até a pele deixar de arder. Caso existam nunca picar ou furar as bolhas. Se a queimadura apresentar ferida aberta, desinfetar com Betadine (solução dérmica).

ANEXO XIX

RELATÓRIO DE INCIDENTE E ACIDENTE

REGISTOS DE SINISTRALIDADE

	RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES	Rev: 00
	IMPRESSO	Data: Pág: 54 / 3

Relatório N° _____/

1 – DADOS DA OBRA		
Escritório	Obra: _____	Dono de Obra: _____
Morada: _____	Telefone: _____	
2 – ENTIDADE EMPREGADORA		
Nome: _____		
Morada: _____	Telefone: _____	
Companhia Seguradora: _____	Apólice A.T. N° _____	
Responsável em obra: _____	Telefone: _____	
3 – DADOS DO INCIDENTE		
Data do Incidente: _____ / _____ / _____	Hora do Incidente: _____ : _____	Dia da semana: _____
Local do Incidente: _____	Horário: Normal	Suplementar
Houve mais sinistrados: Não Sim. Quantos? _____		
Danos materiais / equipamento: Não Sim. Quais? _____		
Testemunhas: 1 _____ 2 _____		
3 _____ 4 _____		
5 _____ 6 _____		
4 – DADOS DO SINISTRADO		
Nome: _____ Nacionalidade: _____ N° (BASCOL): _____		
B.I./Pass. N.º: _____	Seg. Social N.º: _____	Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Idade: _____ anos
Morada: _____	Estado Civil: _____	Sexo: _____
Categoria Profissional: _____	Data de Admissão ao Serviço / obra: _____ / _____ / _____	Antiguidade na função: _____
Tarefa que executava: _____	Frequência da tarefa: Habitual Ocasional Outra: _____	
Sinistrado trabalhou após incidente: Não Sim. Durante quanto tempo? _____	Incidentes anteriores: Não Sim. Quantos _____	
5 – CAUSA DO INCIDENTE		
Atropelamento	Contacto com substâncias nocivas ou radiações	Queda em altura
Capotamento	Choque com objectos	Queda ao mesmo
nível		
Colisão de veículos	Esforço físico excessivo / Movimento falso	Queda de
objectos Compressão por um objecto	Explosão / Incêndio / Contacto com temperaturas extremas	Soterramento
ou entre objectos	Intoxicação	_____
Contacto com energia eléctrica		
6 – TIPO DE INCIDENTE		
Lesão?		
Não Sim	Indique o tipo de lesão: _____	
Afecção da Saúde?		
Não Sim		
Morte?		
Não Sim		
7 – PARTE DO CORPO ATINGIDA		
Cabeça, excepto olhos	Braço(s)	Pé(s), excepto dedos
Olho(s)	Mão(s), excepto dedos	Dedo(s) do pé
Tronco, excepto coluna	Dedo(s) da mão	Localizações
múltiplas Coluna	Perna(s)	
8 – DESTINO DO SINISTRADO		
Hospital / Centro de Saúde: _____	Socorrido no estaleiro	Outro. Qual? _____

Data e hora da evacuação:	/	/	às	:	Houve internamento?	Sim	Não
Transportado por:	Acompanhado por:						

9 – PARTICIPAÇÕES				
ACT	CSO	Companhia de Seguros	Dono de Obra	Outra:

10 – REAVALIAÇÃO DE RISCOS	
Houve necessidade de alterar documentos?	☐ Não ☐ Sim. Quais?

11 – RELATÓRIO DO TÉCNICO DE SEGURANÇA	
Descrição do incidente:	Planta esquemática do incidente:
Operação em curso:	
Realizava o seu trabalho habitual? ☐ Sim ☐ Não	

12 – ACÇÕES DESENVOLVIDAS COM TRABALHADOR NA DATA DE RETORNO AO TRABALHO	
Identificação da acção desenvolvida:	
Documentos anexos:	
Assinatura do Trabalhador:	

Elaborado por:	Data:	Verificado por:	Data:	Aprovado por:	Data:	Validado por:	Data:
	__/__/__		__/__/__		__/__/__		__/__/__

13 – CONCLUSÕES DO INQUÉRITO

14 – CONSEQUÊNCIAS DO INCIDENTE

Sem incapacidade

Incapacidade Temporária: %

Incapacidade Permanente: %

Morte

N.º de dias de trabalho perdidos: Previsão _____

Real _____

Regresso ao trabalho em: / /

Ausência superior a 30 dias (calendário): Não

Sim. Apresentou ficha de exame ocasional: Sim Não
o

ANEXOS

☐	Relatório fotográfico	☐	Manutenção do equipamento
☐	Cópia do BI do sinistrado	☐	Registos de formação
☐	Ficha de EPI do sinistrado	☐	_____
☐	Ficha de aptidão médica do sinistrado	☐	_____
☐	Horário de trabalho do sinistrado	☐	_____
☐	Participação à companhia de seguros	☐	_____
☐	Depoimentos de testemunhas	☐	_____
☐	Alvará de entidade empregadora	☐	
☐	Cópia da apólice de seguros de AT	☐	
☐	Cópia do recibo de pagamento de seguro de AT	☐	
☐	Procedimentos de segurança dos trabalhos em curso	☐	
☐	Relação do pessoal em obra	☐	
☐	Certificado de conformidade do equipamento	☐	

15 – ASSINATURAS

TSST:		Data: / /	Assinatura:
DO:		Data: / /	Assinatura:
REP. TRAB:		Data: / /	Assinatura:

Elaborado por:	Data: / /	Verificado por:	Data: / /	Aprovado por:	Data: / /	Validado por:	Data: / /

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

A investigação de acidentes de trabalho envolve uma análise sistemática das circunstâncias, a determinação das causas e o desenvolvimento de ações corretivas e preventivas para controlar os riscos.

Esta ficha pretende constituir uma ferramenta útil para essa investigação, que constitui uma obrigação legal do empregador.

1 – Objetivo

Prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho semelhantes, através de uma adequada investigação das suas causas.

Corrigir situações de trabalho noutros postos que possam expor os trabalhadores ao risco de ocorrência de acidentes semelhantes.

2 - Quem pode iniciar a investigação

Os serviços de segurança e saúde no trabalho, dado que conhecem os locais de trabalho e o processo produtivo, bem como as ferramentas utilizadas, as características das tarefas e o respetivo modo de execução.

A ACT também contribuirá para a promoção dessa investigação, no âmbito das suas atribuições, promovendo o acompanhamento e a melhoria das condições de trabalho nas empresas.

3. Procedimentos

Deve ser feita uma recolha de dados para registo detalhado dos acontecimentos: tipo de acidente, data (quando), local (onde), e condições (materiais, produtos e ferramentas utilizados).

TIPOLOGIA DE ACIDENTES				
LIGEIRO	MODERADO	GRAVE	MORTAL	TRAJETO
Sem baixa ou baixa < 3 dias	Baixa > 3 e < 30 dias	Baixa > 30 dias ou descritas na Guia ACT*	Morte	Percurso casa–trabalho (e vice-versa)

* Conforme tipificação prevista pela ACT.

É igualmente importante identificar o modo de organização do trabalho e o seu contributo para a ocorrência do acidente, bem como a antiguidade do trabalhador na empresa, na atividade em causa ou em tarefas similares sujeitas aos mesmos riscos.

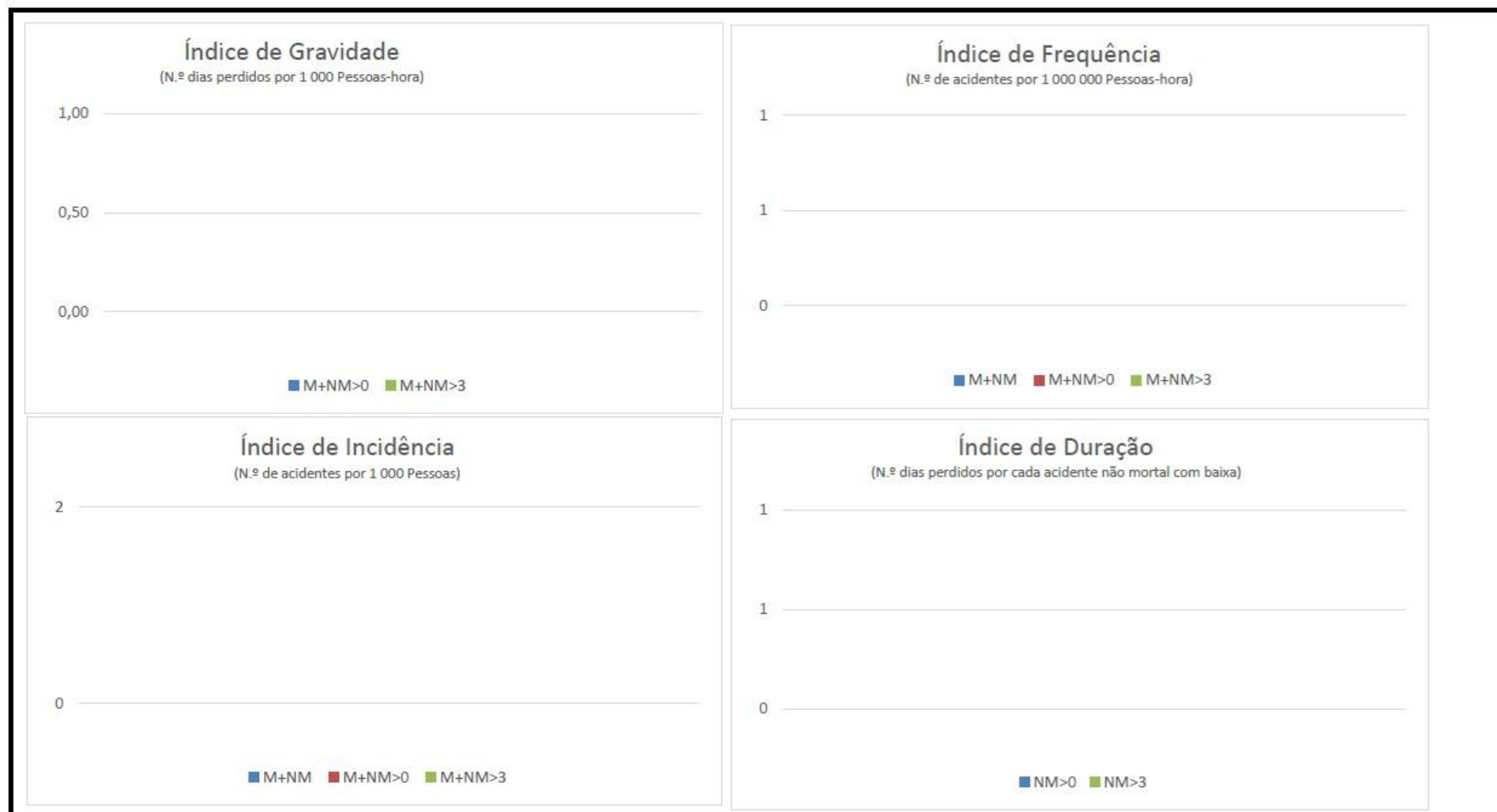
Os dados devem ser recolhidos no local de trabalho habitual do trabalhador. Durante a investigação, os técnicos devem recorrer a várias fontes de informação, nomeadamente o testemunho do próprio trabalhador (se possível), do médico do trabalho, de colegas e/ou superiores hierárquicos, evitando juízos de valor. Devem apenas identificar os fatores de risco que causaram o acidente.

4. O que fazer após a investigação

Após a investigação do acidente de trabalho e a implementação das medidas corretivas adequadas, deve proceder-se à revisão da Avaliação de Riscos, para assegurar a eliminação ou minimização do perigo, evitando a ocorrência de novos acidentes

5. Procedimento de comunicação de acidentes e posterior tratamento de informação

OCORRÊNCIA	TRABALHADOR PARTICIPAÇÃO	INVESTIGAÇÃO	ANÁLISE E COMUNICAÇÃO
Qualquer acidente ou incidente deve ser comunicado à EE e à empresa de SST	A participação à seguradora é realizada pela EE responsável pelo local onde ocorreu o AT	O inquérito é realizado pelo TSST, até 15 dias após a ocorrência, e com o apoio dos envolvidos	O TSST efetua e analisa, mensalmente os indices de sinistralidade
Comunicar à EE a necessidade de deslocação ao hospital	Subempregados – a participação à seguradora é realizada pelo empregador	Os índices de sinistralidade e inquéritos devem ser enviados mensalmente ao DO	Trimestralmente analisa, avalia e comunica a implementação e eficácia das medidas decorrentes do acidente e incidentes.



ANEXO XX

PTRE – PLANO DE TRABALHOS COM RISCO ESPECIAL

ANEXO XXI

REGISTO DE NÃO CONFORMIDADES

ANEXO XXII

RELATÓRIOS MENS AIS

ANEXO XXIII

ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

ANEXO XXIV

OUTROS DOCUMENTOS

